

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE ESTÁGIO

**PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA PARA
IMPLANTAÇÃO DE UMA CASA LOTÉICA**

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE ESTÁGIO

FERNANDA MATOS

Florianópolis (SC)

Abril de 2002

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE ESTÁGIO

**ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA PARA
IMPLANTAÇÃO DE UMA CASA LOTÉRICA**

FERNANDA MATOS

Orientado pelo:
Prof. Fernando Ferreira de Mello Jr.

Área de concentração:
Administração Geral
Empreendedorismo

Florianópolis, abril de 2002

Este trabalho de Conclusão de Estágio foi apresentado e julgado perante a banca examinadora que atribuiu nota 9,0 a aluna Fernanda Matos, na disciplina de Estágio Supervisionado – CAD 5236.

Banca Examinadora



Professor Fernando Ferreira de Mello Júnior
Presidente



Professor Sinésio Stefano Dubielá Ostroski
Membro



Professor Raimundo Nonato de Oliveira Lima
Membro

AGRADECIMENTOS

Agradeço a minha família, principalmente aos meus pais, Dilma Rosalina Matos e José Fernandes Matos, pelo carinho, compreensão e apoio dedicados a mim ao longo deste curso e de toda minha vida escolar. E por proporcionarem condições para que eu conseguisse chegar até aqui.

Com muito carinho agradeço ao meu amigo e esposo, Luiz Fernando de Moraes, por toda dedicação, apoio, paciência, ajuda e amparo na conclusão deste curso, principalmente, nesta etapa final.

Agradeço ao professor Fernando Ferreira de Mello Júnior pela orientação e dedicação durante a realização deste projeto. E a minha tia, Maria de Lourdes, por ajudar na pesquisa de campo e realizar a revisão do projeto.

Aos amigos que de alguma forma colaboraram durante toda a vida acadêmica para tornar mais agradável a passagem pela universidade.

E a Deus, principalmente, que me concedeu a graça da perseverança, dedicação e coragem, por tornar tudo isso possível.

MUITO OBRIGADA.

SUMÁRIO

AGRADECIMENTOS	ii
LISTA DE ANEXOS	vi
LISTA DE TABELAS	vii
LISTA DE GRÁFICOS	ix
LISTA DE QUADROS	xi
SINOPSE	xii
1 INTRODUÇÃO	1
2 OBJETIVOS	2
2.1 Objetivos gerais:	2
2.2 Objetivos específicos:	2
3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	3
3.1 O empreendedor e o projeto do negócio	3
3.2 Planejamento	4
3.4 Estrutura organizacional	6
3.5 Processo de comunicação	7
3.6 Aspectos mercadológicos	9
3.6.1 Ambiente organizacional	10
3.6.2 Mercado consumidor	11
3.6.3 Mercado concorrente	12
3.6.4 Mercado fornecedor	12
3.7 Aspectos legais	13

3.8 Aspectos administrativos.....	14
3.9 Aspectos financeiros.....	14
3.9.1 Financiamentos	15
3.9.2 Rentabilidade.....	15
3.9.3 Ponto de Equilíbrio.....	16
3.9.4 Fluxo de caixa	17
3.9.4 Payback.....	18
3.9.5 Taxa Interna de Retorno (TIR).....	19
3.9.6 Valor Presente Líquido	19
3.9.7 Capital de Giro	20
4 METODOLOGIA	21
4.1 Caracterização da pesquisa	21
4.2 Tipos de pesquisa	21
4.3 Métodos e técnicas de coletas de dados	22
4.3.1 População da pesquisa	23
4.3.2 Tamanho de amostra	23
4.3.3 Tamanho da amostra	23
5 DESENVOLVIMENTO	25
5.1 Aspecto mercadológico	25
5.1.1 Mercado consumidor	26
5.1.2 Mercado concorrente	61
5.1.3 Mercado fornecedor	61
5.1.4 Publicidade e propaganda	61
5.2 Aspectos técnicos	62
5.2.1 Operações Lotéricas	62
5.2.2 Localização e Tamanho	63
5.2.3 Equipamentos.....	64
5.2.4 Móveis e utensílios.....	64
5.2.5 Layout.....	65
5.3 Aspectos legais.....	65

5.4 Aspecto administrativo	66
5.4.1 Recursos Humanos	67
5.4.2 Funções, regime de trabalho e salários	67
5.4.3 Treinamento	68
5.5 Aspectos financeiros.....	68
5.5.1 Financiamentos	69
5.5.2 Investimento inicial	69
5.5.3 Apuração dos resultados	75
5.5.4 Ponto de Equilíbrio.....	77
5.5.5 Payback.....	78
5.5.6 Taxa Interna de Retorno	78
6 CONCLUSÕES	80
7 REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA.....	82

LISTA DE ANEXOS

- Anexo 1 - Questionário
- Anexo 2 - Contrato de Adesão
- Anexo 3 - Mapa da região
- Anexo 4 - Planta baixa
- Anexo 5 - Etapas para o registro da empresa
- Anexo 6 - Processo de Licitação
- Anexo 7 - Pré - Contrato
- Anexo 8 - Lei que impede a Lotérica a aderir ao SIMPLES

LISTA DE TABELAS

Tabela 01 -	Idade	27
Tabela 02 -	Escolaridade	28
Tabela 03 -	Sexo	29
Tabela 04 -	Estado atual de ocupação	30
Tabela 05 -	Renda	31
Tabela 06 -	Quantidade de vezes que se vai a uma Lotérica jogar	32
Tabela 07 -	Período que costuma ir a uma Casa Lotérica	33
Tabela 08 -	Gasto em média cada vez que se vai a uma Lotérica jogar	34
Tabela 09 -	Modalidades de jogos/apostas apreciadas	35
Tabela 10.1 -	Loteria Federal	36
Tabela 10.2 -	Loteria Instantânea	37
Tabela 10.3 -	Bolão Federal (Lotogol)	38
Tabela 10.4 -	Loteria Esportiva (Loteca)	39
Tabela 10.5 -	Lotomania	40
Tabela 10.6 -	Mega Sena	41
Tabela 10.7 -	Quina	42
Tabela 10.8 -	Super Sena (Dupla Sena)	43
Tabela 10.9 -	Pagamento conta de água	45
Tabela 10.10 -	Carnês da Casa Feliz e outros	46
Tabela 10.11 -	Pagamento conta de luz	47
Tabela 10.12 -	Serviços de Banco oferecidos pela CAIXA	48
Tabela 10.13 -	Pagamento conta de telefone	49
Tabela 11 -	Serviços mais utilizados numa Lotérica	51
Tabela 12 -	Número de pessoas adultas que moram na mesma residência	53
Tabela 13 -	Quantas dessas pessoas usam os serviços oferecidos por uma Lotérica	54
Tabela 14 -	Número de contas pagas numa Lotérica	56

Tabela 15 -	Uso dos serviços de uma Lotérica em seu bairro	58
Tabela 16 -	Gasto mensal com jogos/rifas etc	59

LISTA DE GRÁFICOS

Gráficos 01 - Idade	21
Gráficos 02 - Escolaridade	28
Gráficos 03 - Sexo	29
Gráficos 04 - Estado atual de ocupação	30
Gráficos 05 - Renda	31
Gráficos 06 - Quantidade de vezes que se vai a uma Lotérica jogar	32
Gráficos 07 - Período que costuma ir a uma Casa Lotérica	33
Gráficos 08 - Gasto em média cada vez que se vai a uma Lotérica jogar	34
Gráficos 09 - Modalidades de jogos/apostas apreciadas	35
Gráficos 10.1 - Loteria Federal	36
Gráficos 10.2 - Loteria Instantânea	37
Gráficos 10.3 - Bolão Federal (Lotogol)	38
Gráficos 10.4 - Loteria Esportiva (Loteca)	39
Gráficos 10.5 - Lotomania	40
Gráficos 10.6 - Mega Sena	41
Gráficos 10.7 - Quina	42
Gráficos 10.8 - Super Sena (Dupla Sena)	43
Gráficos 10.9 - Pagamento conta de água	45
Gráficos 10.10 - Carnês da Casa Feliz e outros	46
Gráficos 10.11 - Pagamento conta de luz	47
Gráficos 10.12 - Serviços de Banco oferecidos pela CAIXA	48
Gráficos 10.13 - Pagamento conta de telefone	49
Gráficos 11 - Serviços mais utilizados numa Lotérica	51
Gráficos 12 - Número de pessoas adultas que moram na mesma residência	53
Gráficos 13 - Quantas dessas pessoas usam os serviços oferecidos por uma Lotérica	54

Gráficos 14 - Número de contas pagas numa Lotérica	56
Gráficos 15 - Uso dos serviços de uma Lotérica em seu bairro	58
Gráficos 16 - Gasto mensal com jogos/rifas etc	60

LISTA DE QUADROS

Quadro 01 - Despesas pré - operacionais	69
Quadro 02 - Máquinas e equipamentos	70
Quadro 03 - Móveis e utensílios	71
Quadro 04 - Total de investimentos fixos	71
Quadro 05 - Depreciação	72
Quadro 06 - Depreciação acumulada	73
Quadro 07 - Despesas com pessoas	73
Quadro 08 - Custos fixos	74
Quadro 09 - Investimentos iniciais	74
Quadro 10 - Demonstrativos de resultados - mensal	75
Quadro 10.1 – Receita bruta operacional	76
Quadro 10.2 – Impostos incidentes sobre as operações	76
Quadro 10.3 – Despesas administrativas	77
Quadro 10.4 – Despesas gerais	77

SINOPSE

O presente projeto constitui um estudo de viabilidade econômica e financeira para a implantação de uma Casa Lotérica no bairro Saco dos Limões, em Florianópolis (SC).

A área de concentração deste estudo é a Administração Geral e Empreendedorismo. Os principais aspectos que compõem o estudo de viabilidade, estão associados a aspectos legais, administrativos, mercadológicos e econômicos-financeiros, além daqueles ligados as operações lotéricas. Por isso a fundamentação teórica deste estudo se fez junto a autores nas mais diversas áreas da ciência da Administração. Aplicou-se uma pesquisa de natureza mercadológica junto ao mercado consumidor formado pelos moradores adultos do bairro Saco dos Limões. A coleta de dados foi concluída no final de 2001, e identifica o perfil sócio-econômico daquela população. Para análise da concorrência foram realizadas entrevistas com os concorrentes potenciais, além de observação pessoal.

Para análise da situação financeira do empreendimento, efetuaram-se projeções dos investimentos iniciais, capital de giro, custos, despesas e receitas, considerando três diferentes cenários: pessimista, intermediário e otimista. A partir desses dados, pode-se calcular indicadores financeiros como: margem de contribuição, ponto de equilíbrio, taxa de retorno e período de “payback”. Constatou-se um retorno muito baixo, indicando a necessidade de um expressivo incremento no volume de venda do produto lotérico e dos serviços “bancários”. Todavia é importante ressaltar que a ocupação pioneira do território em questão é um fator motivador para o investimento no empreendimento pois toda a região em direção ao Sul da Ilha de Santa Catarina está em processo de desenvolvimento e apresentando um expressivo crescimento populacional. Ademais estão previstas importantes obras de urbanização na Beira Mar Sul o que constituirá um vetor valioso de crescimento econômico na área.

1 INTRODUÇÃO

Este projeto tem por finalidade identificar e desenvolver as etapas necessárias para a formulação de um estudo de viabilidade econômica financeira para implantação de uma Casa Lotérica, no bairro Saco dos Limões, localizado na cidade de Florianópolis. *6/1/00*

A diversificação dos produtos oferecidos por casas loterias vem crescendo significativamente, além dos jogos de sorte, é possível pagar as contas de água, luz, telefone, carnês, prestações, faturas e documentos de diversos convênios; e serviços financeiros como “correspondentes” da Caixa Econômica Federal autorizados pelo Banco Central. Tudo isso visando um único objetivo, propiciar ao cliente o pagamento de suas obrigações com maior comodidade.

Com isso surgiu a idéia de implantar uma Casa Lotérica, no bairro Saco dos Limões, pois nesta região não existe nenhum empreendimento deste porte, fazendo com que os moradores do bairro se desloquem até os bairros vizinhos para realizarem seus pagamentos e fazerem suas apostas.

Para tornar-se proprietário de uma Casa Lotérica é preciso passar por um processo de licitação organizado pela Caixa Econômica Federal.

A elaboração de um estudo de viabilidade econômica financeira permitirá a diminuição do risco de implantação do negócio, possibilitando assim melhor visualização de oportunidades e ameaças do mercado, proporcionará também um estudo prévio da atividade a ser implantada e, ainda, irá estimar o retorno do empreendimento para uma posterior decisão sobre implantação ou não do empreendimento.

O estudo será baseado nas condições jurídicas, legais, financeiras, administrativas, mercadológicas que afetam a implantação do empreendimento.

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivos gerais:

Elaborar um estudo de viabilidade econômica financeira para implantação de uma Casa Lotérica no bairro Saco dos Limões no município de Florianópolis.

2.2 Objetivos específicos:

- Analisar o perfil sócio-econômico dos moradores do bairro;
- Verificar com que frequência os moradores do Saco dos Limões costumam fazer apostas;
- Identificar os aspectos legais, administrativos, mercadológicos e financeiros associados à implantação da Casa Lotérica;
- Identificar dos custos/investimentos necessários;
- Estimar custos e receitas operacionais;
- Estabelecer medidas para qualificação dos proprietários e funcionários;
- Realizar o cálculo da viabilidade econômica através de métodos apropriados de análise de investimentos;
- Determinar o ponto de equilíbrio das operações; e
- Analisar a viabilidade do negócio.

3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

3.1 O empreendedor e o projeto do negócio

Para implantação de um negócio, é necessário a presença de um empreendedor. Segundo RESNIK (1990), para abrir uma empresa, são necessárias *habilidades empresariais consideráveis. Os empreendedores fazem as coisas acontecerem e conseguem resultados. Transformam idéias novas ou inovadoras em operações comerciais reais.*

CHIAVENATO (1995) esclarece que *o empreendedor é a pessoa que inicia ou que desenvolve um negócio em que se arrisca a perder o capital nele aplicado.* Acima de tudo ser empreendedor para DEGEN (1989), *significa ter a necessidade de realizar coisas novas, pôr em prática idéias próprias, características de personalidade e comportamento que nem sempre é fácil de se encontrar.*

Para possibilitar a identificação da viabilidade de um negócio, é necessário fazer um estudo antecipado das situações que possam ocorrer, pois conforme CUNHA (1997), existe uma tendência de *a maioria dos seres humanos de priorizar uma visão parcial do novo negócio.* Por isso, é necessário procurar conhecer todas as possibilidades do empreendimento que se pretende viabilizar, reduzindo desta forma, as chances de desconsiderar dados importantes que reflitam na realidade do negócio.

De acordo com o que CHIAVENATO (1995) ensina, *o sucesso de qualquer negócio depende de várias decisões que o empreendedor deve tomar antes de iniciá-lo. Para fundamentar essas decisões, o empreendedor deve elaborar um pequeno projeto que lhe sirva de guia no futuro...*

Segundo CHIAVENATO (1995), *o projeto do negócio é um conjunto de dados e informações sobre o futuro empreendimento, definindo suas principais características e condições, para proporcionar uma análise de sua viabilidade e de seus riscos, bem como para facilitar sua implantação.*

A riqueza de uma nação, segundo DEGEN (1989), *é medida por sua capacidade de produzir, em quantidade suficiente, os bens e serviços necessários ao bem-estar da população*. Com isso, é possível constatar que a conquista do sucesso “é a liberação da criatividade dos empreendedores, através da livre iniciativa, para produzir esses bens e serviços”.

3.2 Planejamento

Um dos pontos importantes para abertura de um novo negócio é o processo de planejamento que deverá existir previamente, para que se possa reduzir os riscos de sua implantação.

HAMPTON (1990) define planejamento como uma função administrativa que determina antecipadamente que grupo de indivíduos deve fazer o quê, e como as metas devem ser atingidas. É uma função através da qual se programa com antecedência o trabalho que será realizado, prevendo as mudanças que poderão surgir no ambiente.

CHIAVENATO (1985) coloca o planejamento como uma função administrativa que determina antecipadamente quais os objetivos almejados e o que deve ser feito para atingi-los de maneira adequada. Sua finalidade é assegurar a continuidade das ações administrativas de acordo com os objetivos gerais da empresa, evitando ambigüidade, improvisação e desperdícios.

MEGGINSON et al (1986) afirma que a função de planejamento, quando bem conduzida, diminui a incidência de gerência por crises, bem como a figura do gerente apagador de incêndio, que age reativamente. Os autores salientam que o planejamento possui vantagens e desvantagens que estão relacionadas abaixo:

a) Vantagens do planejamento

- 1. Ajuda a administração a adaptar-se e ajustar-se as mudanças do ambiente;*
- 2. Auxilia na cristalização de acordos sobre assuntos de importância;*
- 3. Auxilia a estabelecer mais precisamente a responsabilidade;*
- 4. Capacita os administradores a verem o quadro operativo inteiro com maior clareza;*

5. *Proporciona um sistema de ordem as operações;*
6. *Ajuda a fazer a coordenação entre as partes da organização;*
7. *Tende a tornar os objetivos mais específicos e mais conhecidos;*
8. *Minimiza a adivinhação; e*
9. *Poupa tempo, esforço e dinheiro.*

b) Desvantagens do planejamento

1. *Trabalho envolvido no planejamento pode exceder suas verdadeiras contribuições;*
2. *Planejamento tende a causar uma demora nas ações;*
3. *Pode restringir indevidamente o exercício de iniciativa e inovação da administração;*
4. *Algumas vezes os melhores resultados são obtidos por um indivíduo que avalie a situação e enfrente cada problema à medida que for surgindo; e Pouco são consistentemente seguidos .*

Além do planejamento estratégico, existem mais dois níveis de planejamento, o tático e o operacional.

CHIAVENATO (1985) conceitua estes dois níveis de planejamento da seguinte forma:

- a) Planejamento tático é a função administrativa que determina antecipadamente o que se deve fazer e quais objetivos devem ser alcançados, e visa a dar condições racionais para que organize e dirija a empresa ou seus departamentos ou divisões a partir de certas hipóteses a respeito da realidade atual e futura.
- b) Planejamento operacional preocupa-se com *o que fazer* e com *como fazer*. Refere-se especificamente às tarefas e operações realizadas no nível operacional.

O mesmo autor faz uma interligação entre os três níveis :

- Nível institucional (planejamento estratégico) verifica o mapeamento ambiental, avaliação das forças e limitações da empresa;

- Nível intermediário (planejamento tático) promove a tradução e interpretação das decisões estratégicas em planos concretos ao nível departamental; e
- Nível operacional (planejamento operacional) realiza o desdobramento dos planos táticos de cada departamento em planos operacionais para cada tarefa.

Como podemos observar, o planejamento é importante para compensar a incerteza e a mudança, focar a atenção nos objetivos, conseguir operações econômicas e facilitar o controle.

3.4 Estrutura organizacional

A estrutura é o arranjo dos elementos constitutivos de uma organização, ou seja, é a forma mediante a qual estão integrados e se apresentam os elementos componentes de uma empresa. (CURY, 1990, p. 169)

Segundo HALL (1985) a estrutura organizacional atende a três funções básicas. Em primeiro lugar, as estruturas tencionam realizar produtos organizacionais e atingir metas organizacionais. Em segundo lugar, as estruturas se destinam a minimizar ou pelo menos regulamentar a influência das variações individuais sobre a organização. Impõem-se estruturas para assegurar que os indivíduos se conformem às exigências das organizações e não o inverso. Em terceiro lugar, as estruturas são os contextos em que o poder é exercido (as estruturas também estabelecem ou determinam quais posições têm poder sobre quais outras), em que as decisões são tomadas (o fluxo de informação que entra numa decisão é basicamente determinada pela estrutura) e onde são executadas as atividades das organizações.

Estrutura organizacional pode ser definida como a disposição e a inter-relação entre as partes componentes e os cargos de uma empresa. A estrutura de uma organização especifica sua divisão das atividades diferentes estão interligadas; em certo sentido também mostra o nível de especialização das atividades do trabalho. Também indica a estrutura de hierarquia e de autoridade da organização, mostrando suas relações de

subordinação. Dá a estabilidade e a continuidade que permitem que a organização sobreviva às idas e vindas das pessoas e coordene suas relações com o ambiente.
(STONER,1985, p.187)

As organizações, para STONER (1985), podem apresentar dois tipos de estrutura: a formal e a informal.

Na estrutura organizacional formal, há três tipos que são:

- *Estrutura funcional – é organizada por tipo de trabalho; a autoridade tende a ser centralizada, podendo se desenvolver e manter qualificações especializadas;*
- *Organização por produto/mercado – agrupam-se diferentes atividades relacionadas com um único mercado ou com um conjunto de produtos; há uma maior coordenação de atividades e prestação de contas, mas é provável que haja duplicidade de recursos humanos; e*
- *Organização matricial – procura evitar as desvantagens de ambas estas estruturas superpondo equipes de projeto em departamentos funcionais. Os empregados ficam subordinados a um gerente funcional e a um gerente de projeto. Embora complexa em seu projeto e implantação, a estrutura de organização matricial está se revelando eficaz para a organização de projetos complexos.*

Já estrutura informal de uma empresa pode ser apresentada num organograma que identifica a divisão do trabalho: chefes e subordinados; os tipos de trabalho executado; o agrupamento do trabalho; e os níveis de administração.

E, ainda, a estrutura informal do mesmo autor citado *coexiste com a formal. Consiste nas relações pessoais e nas linhas de comunicação que inevitavelmente surgem quando as pessoas trabalham juntas.*

3.5 Processo de comunicação

Nas citações abaixo, pode-se observar a maneira como cada autor define o processo de comunicação. Poderá ser observado que HAMPTON compara a comunicação com o sistema sanguíneo; HALL define como um processo relacional; já STONER e

MEGGINSON classificam como um processo de transferência de significados através de mensagens codificadas.

Processo pelo qual as pessoas que trabalham em uma empresa transmitem informações entre si e interpretam o seu significado. O que a comunicação faz para uma empresa se parece com o que a corrente sanguínea faz para o organismo. A corrente sanguínea supre todas as células do organismo com oxigênio; o sistema de comunicação supre todas as unidades – departamentos, pessoas – da empresa com informação. Privadas de oxigênio, as células funcionam mal e morrem; sem a informação necessária, as pessoas e os departamentos dentro da empresa funcionam mal, o que na certa leva a uma espécie de ineficiência final para elas e para a empresa como um todo. Por outro lado, um conjunto importante de provas resultantes de pesquisa confirma a afirmação do bom senso que informações importantes e exatas devem chegar em grande quantidade, a fim de melhorar a tomada de decisões e outros tipos de desempenho para os indivíduos e para os grupos. (HAMPTON, 1990, p.392)

A comunicação pode ser definida como o processo pelo qual as pessoas procuram chegar a significados comuns através de mensagens simbólicas. O processo de comunicação é importante para os administradores porque permite que eles desempenhem suas funções administrativas. A atividade da comunicação, especialmente a comunicação oral, ocupa grande parte do tempo de trabalho do administrador. (STONER, 1985, p.350)

Processo relacional, onde um elemento é o emissor e o outro o receptor num ponto específico do tempo. As relações sociais que ocorrem no processo de comunicação envolvem o emissor e o receptor e seus efeitos recíprocos um no outro à medida que se comunicam. (HALL, 1985, p. 133)

Comunicação é o processo de transferir significado sob forma de idéias ou informações de uma pessoa para outra. Um verdadeiro intercâmbio de significados entre pessoas abrange mais do que as palavras usadas em suas convenções. Inclui sombras de significados e ênfase, expressões faciais, inflexões vocais e todos os gestos não intencionais e involuntários que sugerem o verdadeiro significado. Um intercâmbio efetivo solicita mais do que apenas a transmissão de dados. Exige que as pessoas que enviam as mensagens e aquelas que as recebem confiêm em certas habilidades (falar, escrever, ler, escutar, e coisas parecidas) para que o intercâmbio de significado tenha sucesso. (MEGGINSON et al, 1986, p.279)

De acordo com os autores acima, pode-se concluir que comunicação é o processo de transferir significado sob forma de idéias ou informações de uma pessoa a outra. Podendo ser falada, escrita, gesticulada. É a cadeia de entendimento que promove o intercâmbio de informações entre os membros de várias unidades de uma organização em diferentes níveis e áreas. A comunicação é de grande importância para os gerentes e necessária para todos os empregados, podendo ser examinada nas direções básicas em que se movimenta.

3.6 Aspectos mercadológicos

O estudo de mercado constitui geralmente o início da elaboração da maioria dos projetos. A partir da análise do mercado, é possível levantar os elementos capazes de auxiliar o empreendedor quanto à demanda da área pesquisada e ao mercado: consumidor, concorrente e fornecedor.

Segundo WOILER e MATHIAS (1996), *a análise do mercado é o ponto de partida para elaboração de um projeto*. CHIAVENATO (1995) afirma que *quanto maior o estudo e pesquisa de um mercado, mais informações a empresa consegue a respeito de seu mercado, melhor é seu desempenho em relação aos concorrentes que disputam os mesmos fornecedores e os mesmos consumidores e menor é a incerteza da empresa com relação ao complexo mundo que a cerca*.

KOTLER (1998) ressalta que

um mercado consiste de todos os consumidores potenciais que compartilham de uma necessidade ou desejo específico, dispostos e habilitados para fazer uma troca que satisfaça essa necessidade ou desejo. Assim, o tamanho do mercado depende do número de pessoas que mostram a necessidade ou desejo, têm recursos que interessam a outros e estão dispostas e em condições de oferecer esses recursos em troca do que desejam.

Existem muitas maneiras para segmentar um mercado, segundo KOTLER (1998), *os mercados consistem de compradores que diferem entre si em muitos aspectos e podem ser segmentados de várias maneiras*. Essa segmentação pode ser realizada através das

seguintes variáveis: geográficas, demográficas, psicográficas e comportamentais. Porém o autor afirma, que *nem todas são eficazes*, destacando ainda, para que seja útil dividi-las, os segmentos de mercado devem ser mensuráveis; substanciais, quando os investimentos são grandes e rentáveis o suficiente para ser atingidos; acessíveis, quando os investimentos possam ser atingidos e atendidos eficazmente; diferenciáveis e acionáveis, ou seja, programas que possam ser formulados para atrair e atender as partes.

É papel do empreendedor: observar os mais variados segmentos, procurar as oportunidades oferecidas pelos mesmos à organização, identificar as melhores e em qual deve atuar.

3.6.1 Ambiente organizacional

STONER (1985, p.42) dizia que *o ambiente externo consiste nos elementos de fora de uma organização que são importantes para seu funcionamento. As organizações não são auto-suficientes, nem são isoladas dentro de si mesmas. Trocam recursos com o ambiente externo e dele dependem para sua sobrevivência.*

HALL (1984) afirma que os ambientes das organizações são fatores cruciais para compreender o que se passa nelas e com elas. Em outras palavras, nenhuma organização é uma ilha em si mesma.

Como pode-se ver, Hall e Stoner têm a mesma concepção de ambiente externo, já CHIAVENATO (1985) compõe o ambiente em dois segmentos, ambiente geral caracterizado por ver a empresa na totalidade, e o ambiente tarefa, que é o ambiente específico de cada empresa.

O ambiente geral é constituído, segundo CHIAVENATO (1985), de um conjunto amplo e complexo de condições e fatores externos que envolve e influencia difusamente todas as empresas. Não é uma entidade concreta com a qual a empresa possa interagir diretamente, mas um conjunto difuso de condições genéricas e extremas às empresas e que contribui de um modo geral para tudo aquilo que ocorre dentro de cada empresa, para as estratégias adotadas e para as conseqüências das ações empresariais.

O ambiente externo é constituído por sete variáveis:

- a) tecnológicas;
- b) políticas;
- c) econômicas;
- d) legais;
- e) sociais;
- f) demográficas; e
- g) ecológicas.

O ambiente tarefa, segundo CHIAVENATO (1995),

é o meio ambiente específico da empresa e corresponde ao segmento do ambiente geral mais imediato e próximo da empresa. É constituído pelas outras empresas, instituições, grupos e indivíduos com quem uma determinada empresa mantém interface e entra em interação direta para poder operar. É o contexto ambiental mais próximo da empresa e que lhe oferece as entradas ou insumos de recursos e informações, bem como a colocação de distribuição de suas saídas ou resultados. O ambiente de tarefa é constituído pelas partes do ambiente que são relevantes para a empresa poder estabelecer e alcançar seus objetivos.

O ambiente tarefa é constituído por quatro setores principais:

- a) os consumidores ou usuários;
- b) os fornecedores de recursos para a empresa;
- c) os concorrentes; e
- d) os grupos regulamentares.

3.6.2 Mercado consumidor

Para CHIAVENATO (1995), *mercado consumidor é o conjunto de pessoas ou organizações que procuram bens ou serviços que uma empresa vende para satisfazer suas necessidades.*

Nos tempos atuais, o cliente, sua realidade, seus valores ganham relevância na relação entre o negócio da empresa e as necessidades dos clientes, de acordo com DEGEN (1989), *a principal razão do fracasso de muitos negócios foi a falta de conhecimento, por parte do empreendedor, sobre o que realmente queriam os seus clientes.*

Com isso é possível constatar que é de grande importância para empresa, traçar o perfil do cliente a quem pretende atender, para que desta forma consiga suprir as necessidades desse indivíduo.

3.6.3 Mercado concorrente

Conforme CHIAVENATO (1995), *o mercado concorrente é composto pelas pessoas ou organizações que oferecem mercadorias ou serviços similares ou equivalentes àqueles que você pretende colocar no mercado consumidor.*

De acordo com DEGEN (1989), a intensidade das forças que determinam a concorrência no microambiente do negócio determinam seu potencial de lucro e de crescimento. O domínio do futuro empreendedor sobre os fatores de sucesso do negócio determina a competitividade de seu negócio em relação aos concorrentes.

As principais forças que determinam a concorrência, segundo DEGEN (1989) são *rivalidade entre os concorrentes; poder de barganha dos clientes; poder de barganha dos fornecedores; ameaça de novos concorrentes; e ameaça de substituição.*

3.6.4 Mercado fornecedor

KOTLER (1998) esclarece que *fornecedores são empresas e indivíduos que provêm os recursos de que a empresa necessita para produzir seus bens e serviços.*

Para que exista um bom relacionamento entre empresa e fornecedor, é imprescindível para a empresa que os fornecedores cumpram seus prazos, preços e que forneçam produtos e matérias primas de qualidade. Devem ser considerados como

parceiros, mas a partir do momento que o fornecedor não cumprir com suas obrigações, o correto providenciar sua substituição.

A elevação dos custos de suprimentos, de acordo com KOTLER (1998), *pode forçar o aumento dos preços; e isto pode prejudicar o volume de vendas da empresa.* Através desta afirmação, pode-se constatar que o fornecedor também é responsável pelo preço das mercadorias. E que negociações e acordos podem ser realizados para que se obtenha o melhor preço e vantagens para ambas as partes, e repassadas desta forma para o consumidor.

3.7 Aspectos legais

Os aspectos, no âmbito, jurídicos e legais devem ser fatores de preocupação constante não só na implantação do negócio como no desenvolvimento de suas atividades, segundo CHIAVENATO (1995), *para que possa desenvolver suas atividades e operações, a empresa precisa ser legalmente estabelecida e constituída.*

As empresas podem, conforme CHIAVENATO (1995), *ser classificadas em três formas jurídicas básicas: firma individual, a sociedade de pessoas e sociedade anônima. A firma individual é constituída por um único proprietário que responde pelos negócios da empresa, enquanto a sociedade anônima e a sociedade por pessoas são decorrência da associação de duas ou mais pessoas.*

WOILER e MATHIAS (1996) apresentam sete fatores relacionados com a forma societária da empresa: tipo de sociedade; nome e razão social; sede e foro de organização; qualificação e participação acionária de cada sócio; data da fundação; dirigentes e administradores principais; registro da junta comercial.

Já os aspectos legais, segundo WOILER e MATHIAS (1996), *estão relacionados com experiências legais e/ou incentivos fornecidos pelos governos federal, estadual e municipal.*

3.8 Aspectos administrativos

Os aspectos administrativos, segundo WOILER e MATHIAS (1996), dizem respeito à estrutura organizacional que será necessária para a implantação e para operação do projeto. Os mesmos colocam como aspecto fundamental o treinamento das pessoas que irão compor os quadros de implantação do projeto e da empresa já na fase de operação.

Esta estrutura organizacional compreende na determinação do organograma da empresa, constituído:

- definição do pessoal necessário, seus respectivos cargos e atribuições;
- remuneração e regime de trabalho; e
- treinamento de pessoal necessário.

A formação de uma equipe de funcionários e de administração é de extrema importância para obtenção de sucesso da empresa, devido a isso, RESNICK (1990) relaciona quatro elementos chaves para formação do grupo de funcionários:

- a) Determinação de necessidades específicas de trabalho da companhia e desempenho de trabalho associado a elas, bem como os resultados que se espera dos empregados;
- b) Contratar os empregados de forma a fazer coincidir os talentos e as experiências deles com as necessidades e expectativas;
- c) Delegar de forma eficiente autoridade substancial aos empregados; e
- d) Motivá-los a aumentar sua produtividade.

3.9 Aspectos financeiros

Os aspectos financeiros referem-se à quantidade de recursos necessários para o desenvolvimento do negócio pretendido e aos riscos assumidos. É a partir desse momento que será avaliado se o projeto é ou não viável financeiramente.

3.9.1 Financiamentos

Neste item, não são analisadas as alternativas de empréstimo, segundo WOILER e MATHIAS (1996), *procura-se determinar, entre as fontes de empréstimo disponíveis, aquelas que apresentam maior conveniência e/ou que otimizam a rentabilidade do projeto.*

Para CHIAVENATO (1995), *financiamento é uma operação por meio da qual a empresa obtém recursos financeiros de terceiros para capital de giro ou ativos circulantes temporários e permanentes, bem como para investimento.* Os financiamentos podem ser classificados em sua dimensão temporal em: a curto, médio e longo prazo.

Financiamento a curto prazo é uma operação por meio da qual a empresa levanta recursos para proporcionar ativos circulantes à empresa, como caixa, títulos negociáveis, estoques ou ainda destinados ao financiamento aos clientes. Podem ser obtidos junto a Bancos comerciais privados e públicos, e também em sociedades de crédito, financiamento e investimento.

O financiamento a médio e longo prazo destina-se à obtenção de recursos de terceiros a prazos superiores a seis meses ou a um ano, respectivamente. Podem ser obtidos por meio de fundos especiais de instituições públicas, recursos captados no exterior, debêntures e recursos próprios.

3.9.2 Rentabilidade

A viabilidade de um projeto é determinada por sua rentabilidade. A rentabilidade de um projeto é calculada em função dos seus custos e suas receitas, sendo utilizada na avaliação de futuros investimentos relacionados ao negócio.

Para CHIAVENATO (1995), *a rentabilidade é medida pelas receitas menos os custos incorridos. O risco é medido pela probabilidade de a empresa tornar-se incapaz de pagar suas contas e dívidas nos vencimentos.*

O retorno de uma empresa é o lucro, e para aumentar o lucro e reduzir os custos, CHIAVENATO (1995) informa algumas maneiras. Podemos aumentar o lucro com um volume maior de receitas; com redução dos custos; com investimentos em ativos mais

rentáveis que produzam maiores receitas. Já, os custos podem ser reduzidos de duas maneiras: pagando menos pelos itens ou serviços utilizados, e administrando os recursos com maior eficiência.

3.9.3 Ponto de equilíbrio

Análise do ponto de equilíbrio, segundo WELSCH (1983), *preocupa-se diretamente com o efeito sobre os resultados de alterações de custos fixos, alterações de custos variáveis, alterações do volume físico de venda, alterações de preço de venda e alterações da distribuição relativa de linhas de produtos vendidos.*

Para BRAGA (1995), *a análise do ponto de equilíbrio (break-even point) permite compreender como o lucro pode ser afetado pelas variações nos elementos que integram as receitas de vendas e os custos e despesas totais.*

O ponto de equilíbrio e outros valores importantes, de acordo com WELSCH (1983), *podem ser determinados por meio de um procedimento matemático simples.*

$$PEq = \frac{\text{Custos Fixos}}{1 - \frac{\text{Custos Variáveis}}{\text{Receitas Correspondentes}}}$$

Onde:

$$\frac{CV}{RC} \text{ é o Índice de Custo Variável (ICV)}$$

$$1 - ICV = \text{Índice de Margem de Contribuição (IMC)}$$

Logo a fórmula pode ser assim expressa:

$$\text{Ponto de Equilíbrio (em qtde)} = \frac{CF}{IMC}$$

CF = Custo Fixo

IMC = Índice de Margem de Contribuição

3.9.4 Fluxo de caixa

O fluxo de caixa é, de acordo com CHIAVENATO (1995), *o movimento de entradas e saídas de recursos financeiros do caixa, isto é, das origens e das aplicações de caixa. As origens de caixa são os fatores que aumentam o caixa das empresas, enquanto as aplicações de caixa são os itens que o reduzem.*

DEGEN (1989) considera que *a projeção do fluxo de caixa é o melhor instrumento de avaliação e análise, à disposição do futuro empreendedor, no que se refere ao sucesso do negócio*, e de acordo com o mesmo, através de simulações nas variações de vendas ou custos no fluxo de caixa é possível *analisar a sensibilidade do negócio a estas variações e suas conseqüências*. E, ainda, afirma que toda projeção de fluxo de caixa é tão precisa quanto as premissas utilizadas para realizá-las, destacando a seguir, as premissas mais criticadas:

1. O período de projeção do caixa deve ser adequado ao tipo do novo negócio;
2. A estimativa de vendas para o período deve ser razoável, em função das informações disponíveis sobre o negócio e de seu impacto sobre as entradas e saídas;
3. Se houver dúvida sobre a estimativa de entradas e saídas, deve-se sempre trabalhar com as mais pessimistas;
4. As fontes de financiamentos permanecem as mesmas ou são, simplesmente, substituídas, ao mesmo custo;
5. As condições do macroambiente do novo negócio permanecem razoavelmente estáveis, isto é, não há grande instabilidade econômica, política, social ou tecnológica; e
6. As tendências do microambiente do novo negócio não vão sofrer grandes inflexões no período da projeção.

Segundo ROSS, WESTERFIELD & JORDAN (1998), *o fluxo de caixa dos ativos de uma empresa deve ser igual ao fluxo de caixa a credores mais o fluxo de caixa a acionistas (ou proprietários, se a empresa não for uma sociedade por ações)*. Isso reflete o

fato de que uma empresa gera caixa por meio de diversas atividades, e de que esse dinheiro é usado para pagar credores ou então é distribuído aos proprietários da empresa.

3.9.4 Payback

O “payback” ou “período de recuperação do investimento”, conforme DOLABELA (1999), *é o tempo necessário para o futuro empreendedor recuperar o dinheiro aplicado em um novo negócio.* SANVICENTE (1983) define o período de “payback” em termos mais formais: *é o espaço de tempo entre o início do projeto e o momento em que o fluxo de caixa acumulado torna-se positivo.*

BRAGA (1995) afirma que quanto maior for período de retorno considerado, maior será o grau de incerteza nas previsões, desta forma, propostas de investimentos com um menor prazo de retorno apresenta maior liquidez, e com isso um menor risco.

Com base na regra do “período de payback”, um investimento é aceitável quando seu “período de payback” calculado é inferior a algum número predeterminado de anos. ROSS, WESTERFIELD & JORDAN (1998)

Segundo, BRAGA (1995)

O cálculo do prazo de retorno é simples:

- se as entradas líquidas de caixa forem uniformes, bastará dividir o investimento inicial pelas entradas anuais de caixa; e*
- quando as entradas anuais forem desiguais, estas deverão ser acumuladas até atingir o valor do investimento, apurando-se o prazo de retorno.*

SANVICENTE (1983) cita algumas objeções relacionadas ao método do payback. São elas: *o método não leva em consideração a distribuição dos fluxos de caixa no tempo dentro do período calculado; e não se interessa pelos fluxos que ocorrem após a recuperação do investimento, não proporcionando assim uma visão do projeto como um todo.*

O método pode ter alguma utilidade quando a empresa preocupa-se mais com a velocidade de retorno do investimento ou com a exigência de dispor de certos montantes em datas nas quais devam ser feitos alguns pagamentos importantes, ou seja, quando há uma preocupação maior com os efeitos do projetos sobre a liquidez da empresa.
SANVICENTE (1983)

3.9.5 Taxa interna de retorno (TIR)

Para WELSCH (1996), *a taxa de retorno de um projeto será a taxa de juros que descontar os rendimentos futuros do ativo, de tal modo que a soma das entradas futuras (valor atual das entradas) seja igual ao investimento original do ativo (custo).* Já BRAGA (1995) afirma que, *a taxa interna de retorno (TIR) é a taxa de rentabilidade periódica equivalente de um investimento. Geralmente, a TIR é definida para períodos anuais.*

Com base na regra da TIR, um investimento é aceitável se a TIR é superior ao retorno exigido. Em caso contrário, deve ser rejeitado. (ROSS, WESTERFIELD & JORDAN, 1998)

3.9.6 Valor Presente Líquido

O valor presente líquido, segundo GITMAN (1978), é utilizado para conhecer a segurança de um projeto. Identifica o volume das entradas de caixa atualizadas que serão geradas pelo novo negócio, confrontando-o com o total de investimentos necessários para implantação do mesmo.

BRAGA (1995, p.286) define o valor presente líquido como sendo,

a diferença entre os valores atuais das entradas líquidas de caixa e os das saídas de caixa relativas ao investimento líquido. Deste modo, o VAL corresponde a uma quantificação dos benefícios adicionais provocados pela proposta. Quando o VAL ≥ 0 , pode-se concluir que a proposta irá gerar um retorno maior ou igual do que a taxa de desconto utilizada e o investimento poderá ser aprovado. Para um VAL < 0 considera-se que a proposta não é economicamente viável, pois seu retorno será inferior ao custo de capital ou a rentabilidade mínima exigida. A implementação de uma proposta nestas

condições prejudicará a rentabilidade global da empresa, afetando negativamente o seu valor de mercado. BRAGA (1995)

3.9.7 Capital de Giro

Para BRAGA (1995) *o capital de giro corresponde aos recursos aplicados na ativo circulante, formado basicamente pelos estoques, contas a receber e disponibilidades. Uma abordagem mais ampla contempla também os passivos circulantes.*

Conforme MARTINS (1986), o capital de giro representa o valor total dos recursos demandados pela empresa para financiar seu ciclo operacional, caracteristicamente de curto prazo, o qual engloba, as necessidades circulantes identificadas desde a aquisição de matéria-prima até a venda e recebimento dos produtos acabados.

4 METODOLOGIA

A metodologia da pesquisa compreende uma descrição formal dos procedimentos, métodos e técnicas utilizados na execução de um trabalho.

Para definição da metodologia do presente estudo, foram seguidos alguns passos: primeiramente, determinou-se a caracterização da pesquisa, e o tipo de pesquisa; num segundo momento, foram apresentados os métodos e técnicas de coleta de dados a serem utilizados, de acordo com os tipos de dados e suas fontes; e por fim, delimitou-se a população de pesquisa, bem como o tamanho da amostra a ser pesquisada.

4.1 Caracterização da pesquisa

Esta pesquisa foi desenvolvida através do estudo do tipo quantitativo, pois, os dados foram obtidos através de um grande número de respondentes, utilizando escalas numéricas, e submetidos a análises estatísticas formais.

Segundo MATTAR (1997), *na pesquisa quantitativa os dados são obtidos de um grande número de respondentes, usando-se escalas, geralmente, numéricas, e são submetidos a análises estatísticas formais.*

4.2 Tipos de pesquisa

A metodologia aplicada foi de uma pesquisa exploratória descritiva, com intuito de localizar possíveis consumidores. Segundo MATTAR (1997), *a pesquisa exploratória é utilizada para elevar o conhecimento do pesquisador sobre um tema que lhe é, ainda,*

totalmente desconhecido. E através da pesquisa descritiva, pode-se ter um perfil do consumidor, que produtos consome, quanto consome e aonde compra.

4.3 Métodos e técnicas de coletas de dados

A coleta de dados foi através de questionários autopreenchidos (anexo 1), que segundo MATTAR (1997, p.171), *consistem em o instrumento de coleta de dados ser lido e respondido diretamente pelos pesquisados, não havendo a figura do entrevistador.* Neste caso, a pesquisa classificou-se como estruturada não disfarçada com questões abertas e fechadas, pois o instrumento de coleta de dados determinava previamente as questões e as possíveis respostas, bem como deixava claro aos respondentes quais os propósitos do estudo.

O mercado concorrente foi analisado através do método da observação direta, e entrevista por telefone, onde buscou-se obter informações sobre diversidade de produtos oferecidos, forma de atendimento ao público em geral, uma vez que no que se refere a Casa Lotérica, existe uma padronização exigida pela Caixa Econômica Federal, quanto ao visual, aos produtos.

Com relação ao mercado fornecedor, foram realizadas entrevistas com os proprietários de Lotéricas e consultas de preços.

Quanto aos dados secundários, foram obtidos através de pesquisas na Internet, em publicações. Também foram realizadas consultas à diferentes órgãos do governo, tais como: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Caixa Econômica Federal – CAIXA, Receita Federal, Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC e Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

4.3.1 População da pesquisa

A população da pesquisa foi constituída por moradores e pessoas que trabalham no bairro Saco dos Limões, localizado na cidade de Florianópolis.

Tendo como base os números da contagem populacional realizada pelo IBGE, em 1996, acrescidos da taxa de crescimento anual de 3,49% até o presente ano, chegou-se a um universo de pesquisa de 7.882 pessoas.

4.3.2 Tamanho de amostra

A pesquisa foi constituída de uma amostragem aleatória simples, que segundo MATTAR (1997) *caracteriza-se pelo fato de cada elemento da população ter probabilidade conhecida, diferente de zero, idêntica a dos outros elementos, de ser selecionado para fazer parte da amostra.*

4.3.3 Tamanho da amostra

Uma vez que a população de pesquisa foi considerada finita, utilizou-se a seguinte fórmula para o cálculo da amostra:

$$n = \frac{NZ^2 PQ}{e^2(N-1) + Z^2 PQ}$$

Fonte: MATTAR (1997, p. 336)

Onde:

n = Tamanho da amostra

N = Tamanho da população

Z = 1,96 (valor correspondente a 95% de confiança)

P = Probabilidade da ocorrência de um evento (50%)

Q = Probabilidade da não ocorrência de um evento (50%)

E = Erro amostral (que neste caso será em torno de 7%)

Sendo assim,

$$n = \frac{7.882 \cdot 4 \cdot 0,5 \cdot 0,5}{39.62}$$

$$n \cong 191 \text{ pessoas}$$

5 DESENVOLVIMENTO

A seguir, serão apresentados os dados obtidos com relação aos aspectos mercadológicos, administrativos, legais e financeiros envolvidos na análise de um empreendimento.

5.1 Aspecto mercadológico

O conhecimento do mercado no qual é desejo implantar o negócio, torna-se importantíssimo, pois segundo WOILER e MATHIAS (1996) *a análise do mercado é o ponto de partida* para elaboração de um projeto.

Sabendo-se que as informações obtidas através do estudo de mercado são fundamentais para determinar a continuidade ou não a um empreendimento, buscou-se levantar o máximo de informações possíveis sobre o mercado consumidor, concorrente e fornecedor. Apesar de que empreendimento Lotérico já vir com um mix de produtos definido, e a CAIXA determinar a região onde o empreendimento deve instalar-se, a análise de mercado é de muita importância para estimar a demanda potencial naquela localidade.

Há aproximadamente quatro anos atrás, o Saco dos Limões era um bairro pacato, apresentando “*vendas*”, dois minimercados, e duas padarias com pouca opção de produtos, um Colégio Estadual, um Posto do Banco do Estado de Santa Catarina – BESC, um Centro Social Urbano, Oficinas Mecânicas, um Jardim de Infância particular, e alguns escritórios, e apenas um conjunto habitacional. Muitos desses estabelecimentos não conseguiam prosperar, pois de alguma forma acredita-se que a cultura dos moradores dali, não costumava prestigiar o comércio local, favorecendo desta forma o comércio do bairro vizinho, o Centro de Florianópolis. Imaginava-se até mesmo que os políticos da região não permitiam o desenvolvimento do bairro.

Os anos passaram, e as coisas foram mudando. Hoje, o bairro Saco dos Limões está em processo de desenvolvimento, pois existe a construção da Via Expressa Sul, que irá favorecer o acesso à região sul da Ilha e com isso o aumento do fluxo de pessoas transitando no local. Já estão surgindo, novos edifícios habitacionais, empreendimentos que há alguns anos atrás não existiam no bairro. Outro fator importante foi instalação de dois supermercados, o Supermercado Imperatriz, considerado uma das grandes redes supermercadistas da Capital, e o Supermercado Baía Sul. Também há um Posto do Correio.

Com isso, estaria faltando ao bairro, um empreendimento Lotérico, onde as pessoas possam fazer suas apostas; pagar suas contas sem ter que enfrentar filas de Bancos. E aos aposentados e pensionistas receberem seus rendimentos. Outro fator positivo, seria um horário mais flexível do que os oferecidos pelos Bancos para pagamentos de contas e a realização de transações bancárias aos correntistas deste Banco. Desta forma, as pessoas não precisariam deslocar-se até os bairros vizinhos para realização destes serviços.

5.1.1 Mercado Consumidor

Mercado consumidor, segundo CHIAVENATO (1995), *é o conjunto de pessoas ou organizações que procuram bens ou serviços que uma empresa vende para satisfazer suas necessidades.*

O mercado consumidor foi analisado com base nos resultados obtidos mediante pesquisa de mercado, que utilizou como instrumento de coleta de dados, questionários auto preenchidos, conforme apresentou-se no capítulo 4. Os questionários foram aplicados na população do bairro dos Saco dos Limões.

Os dados coletados através da pesquisa de mercado serão inicialmente apresentados, seguindo a ordem de questão, tabela e gráfico.

Questão 01 – Idade

Através desta pergunta foi possível delimitar a principal faixa etária presente no universo da pesquisa.

Tabela 01

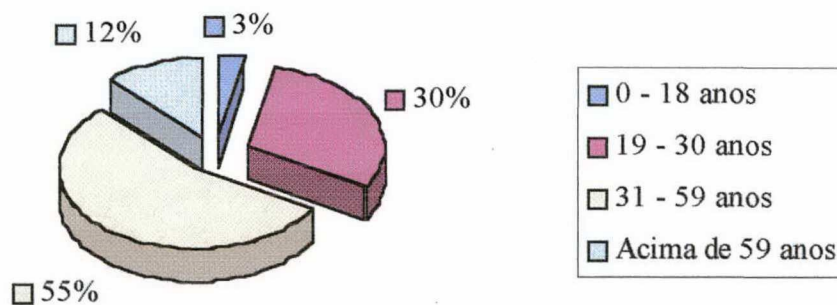
Idade

	F. Absoluta	F. Relativa (%)
0 - 18 anos	6	3,14
19 - 30 anos	58	30,37
31 - 59 anos	104	54,45
Acima de 59 anos	23	12,04
TOTAL	191	100,00

Fonte: Dados Primários. Base: 191 questionário

Gráfico 01

Idade



Fonte: Dados primários. Base: 191 questionários

Constatou-se que 54,45% dos entrevistados possuem idade na faixa dos 31 aos 59 anos, 30,37% estão entre 19 e 30 anos, 12,04% acima de 59 anos e 3,14% de 0 a 18 anos.

Questão 02 – Escolaridade

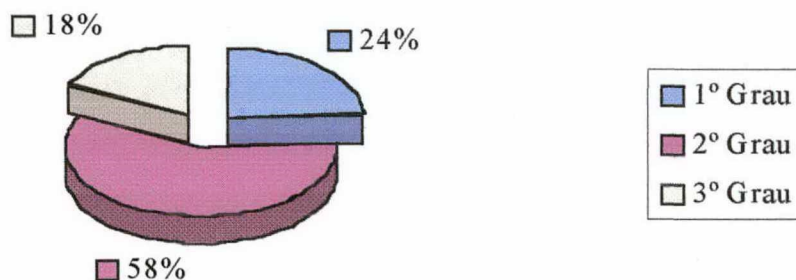
Esta pergunta teve como objetivo identificar o grau de escolaridade da população pesquisada.

Tabela 02
Escolaridade

	F. Absoluta	F. Relativa (%)
1º Grau	46	24,08
2º Grau	111	58,12
3º Grau	34	17,80
TOTAL	191	100,00

Fonte: Dados primários. Base: 191 questionários

Gráfico 02
Escolaridade



Fonte: Dados primários. Base: 191 questionários

Observou-se que 58,12% possuem o Segundo Grau, 24% o Primeiro Grau, e 17,80% o Terceiro Grau, caracterizando desta forma, que a grande maioria da população apresenta formação em nível médio, sendo que entre 191 entrevistados 34 pessoas apresentam nível superior, fator muito importante, uma vez que a maioria dos entrevistados possuem de 31 a 59 anos.

Questão 03 – Sexo

O objetivo desta questão foi determinar o número de respondentes do sexo masculino e feminino que fizeram parte da pesquisa.

Tabela 03

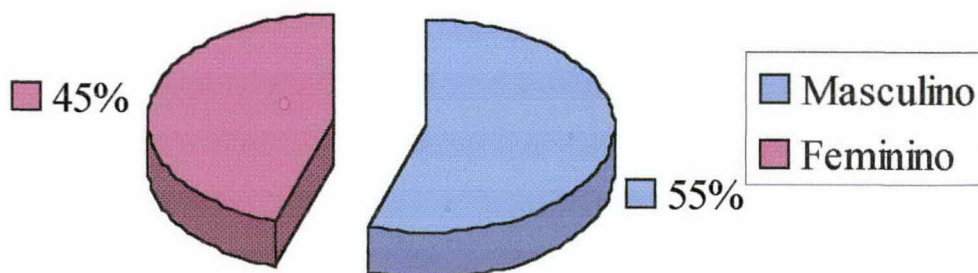
Sexo

	F. Absoluta	F. Relativa (%)
Masculino	105	54,97
Feminino	86	45,03
TOTAL	191	100,00

Fonte: Dados primários. Base: 191 questionários

Gráfico 03

Sexo



Fonte: Dados primários. Base: 191 questionários

Podemos observar que a amostra é constituída de 45% de mulheres e 55% de homens.

Questão 04 – Estado atual de ocupação

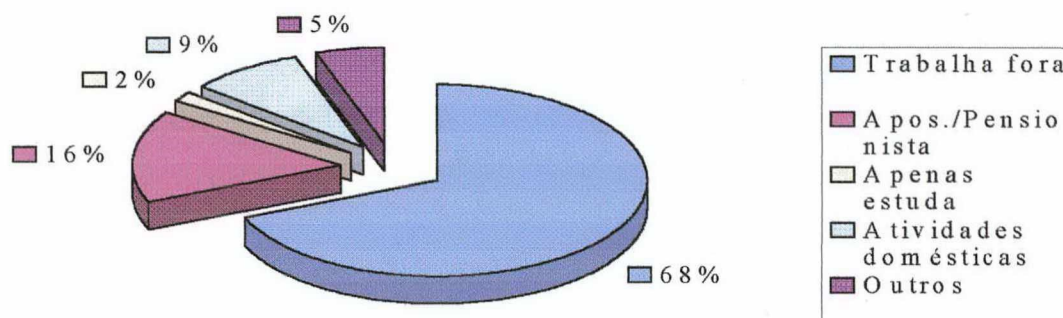
O objetivo desta questão foi determinar a situação econômica da população no que se refere ao trabalho.

Tabela 04
Ocupação

	F. Absoluta	F. Relativa (%)
Trabalha fora	131	68,59
Apos./Pensionista	30	15,71
Apenas estuda	3	1,57
Atividades Domésticas	17	8,90
Outros	10	5,24
TOTAL	191	100,00

Fonte: Dados primários. Base: 191 questionários

Gráfico 04
Ocupação



Fonte: Dados primários. Base: 191 questionários

Constatou-se que uma maioria significativa da população com um percentual de 68,59% trabalha fora; 15,71% representados por aposentados e pensionistas; contra um percentual muito baixo de pessoas que apenas estudam, equivalentes a 1,57%, mostrando-se desta forma favorável ao consumo de produtos lotéricos, pois a grande maioria possui renda própria.

Questão 05 - Renda

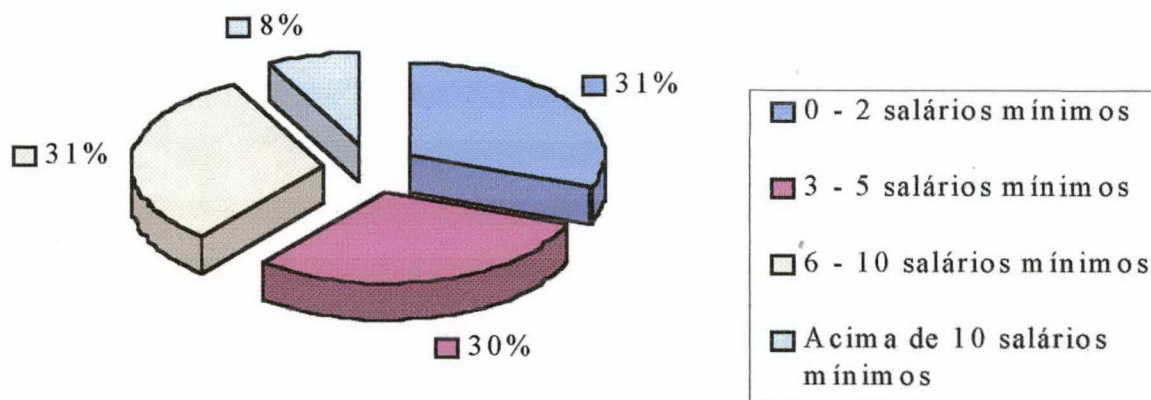
Esta questão buscou definir a renda familiar mensal, em média da população da pesquisa.

Tabela 05
Renda

	F. Absoluta	F. Relativa (%)
0 - 2 salários mínimos	59	30,89
3 - 5 salários mínimos	57	29,84
6 - 10 salários mínimos	60	31,41
Acima de 10 salários mínimos	15	7,85
TOTAL	191	100,00

Fonte: Dados primários. Base: 191 questionários

Gráfico 05
Renda



Fonte: Dados primários. Base: 191 questionários

A renda familiar mensal da maioria dos entrevistados com 31,41% é de 6 a 10 salários mínimos, 30,89% de 0 a 2 salários mínimos, 29,84% de 3 a 5 salários mínimos, e 7,85% acima de 10 salários mínimos. Classificando dessa forma, o bairro do Saco dos Limões como um bairro de classe média.

Questão 06 – Quantas vezes você costuma ir a uma Casa Lotérica?

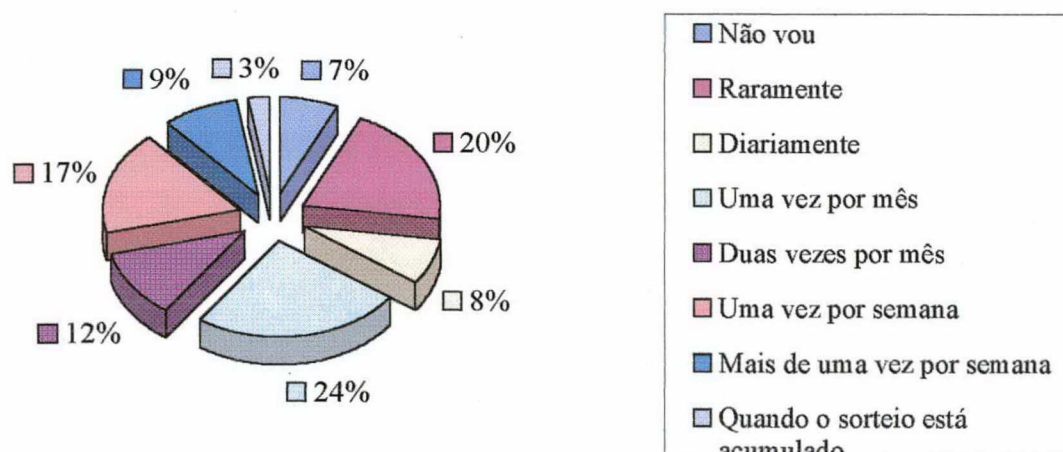
Esta questão é de grande importância, pois possibilita saber quantas vezes a população pesquisada vai a uma Lotérica e identificar as que não costumam ir.

Tabela 06
Número de vezes que se vai a uma Lotérica

	F. Absoluta	F. Relativa (%)
Não vou	13	6,81
Raramente	39	20,42
Diariamente	15	7,85
Uma vez por mês	47	24,61
Duas vezes por mês	22	11,52
Uma vez por semana	33	17,28
Mais de uma vez por semana	17	8,90
Quando o sorteio está acumulado	5	2,62
TOTAL	191	100,00

Fonte: Dados primários. Base: 191 questionários

Gráfico 06
Número de vezes que se vai a uma Lotérica



Fonte: Dados primários. Base: 191 questionários

É possível constatar que apenas uma minoria muito pequena representada por 6,81% da amostra não frequenta uma Casa Lotérica, contra uma maioria de 45,55% que costuma ir mais de uma vez por mês, 24,61% que vai pelo menos uma vez por mês, 20,42% raramente e 2,62% vão apenas quando o sorteio está acumulado.

Questão 07 – Qual o período que você costuma ir a uma Casa Lotérica?

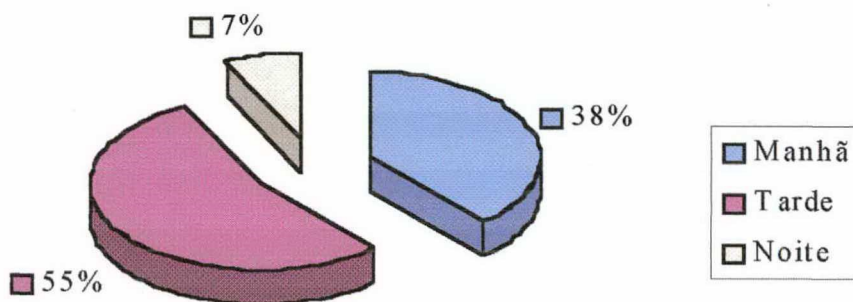
Essa questão tem como objetivo verificar o possível período de maior movimento na Casa Lotérica.

Tabela 07
Período que costuma ir a uma Casa Lotérica

	F. Absoluta	F. Relativa (%)
Manhã	68	38,20
Tarde	97	54,49
Noite	13	7,30
TOTAL	178	100,00

Fonte: Dados primários. Base: 178 questionários

Gráfico 07
Período que costuma ir a uma Casa Lotérica



Fonte: Dados primários. Base: 178 questionários

Observa-se que o horário de maior movimento foi o período da tarde com 55%, e o segundo, o período da manhã com 38%, sendo o período de menor movimento o da noite com apenas 7%.

Questão 08 – Quanto você gasta em média cada vez que vai a uma Casa Lotérica jogar?

Essa questão também é de grande importância para estimarmos o quanto em média as pessoas costumam gastar.

Tabela 08

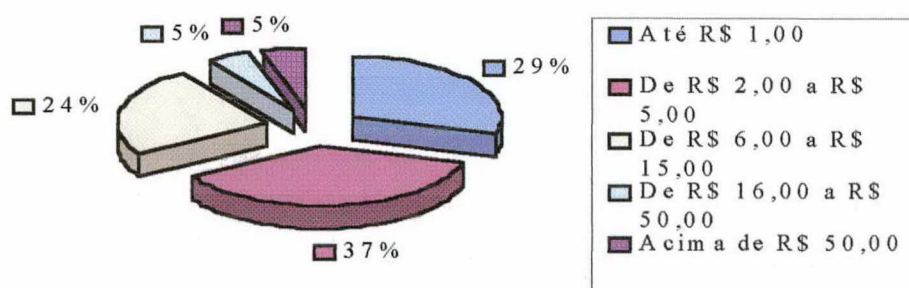
Gasto em média cada vez que se vai a uma Lotérica jogar

	F. Absoluta	F. Relativa (%)
Até R\$ 1,00	56	29,32
De R\$ 2,00 a R\$ 5,00	71	37,17
De R\$ 6,00 a R\$ 15,00	46	24,08
De R\$ 16,00 a R\$ 50,00	9	4,71
Acima de R\$ 50,00	9	4,71
TOTAL	191	100,00

Fonte: Dados primários. Base: 191 questionários

Gráfico 08

Gasto em média cada vez que se vai a uma Lotérica jogar



Fonte: Dados primários. Base: 191 questionários

Podemos observar que 66,49% dos pesquisados consomem em média até R\$ 5,00 (cinco reais) em produtos lotéricos, 24,08% consomem de R\$ 6,00 (seis reais) a R\$ 15,00 (quinze reais), e uma minoria com 9,42% consomem acima de R\$ 15,00 (quinze reais) por mês. Prevalece, portanto, as pequenas apostas.

Questão 09 - Assinale as modalidades de jogos/apostas que você aprecia.

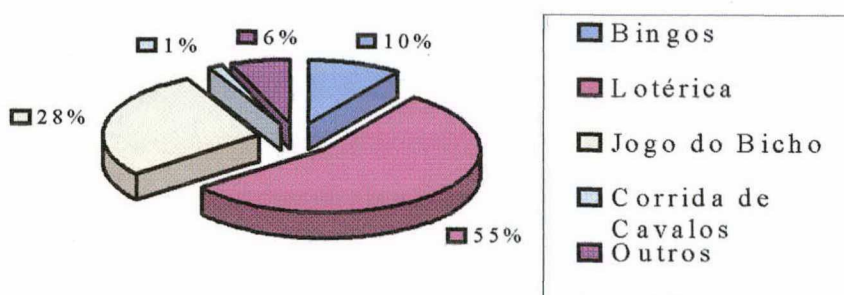
O objetivo dessa pergunta é identificar que tipo de jogos/apostas as pessoas costumam fazer.

Tabela 09
Modalidades de jogos/apostas apreciadas

	F. Absoluta	F. Relativa (%)
Bingos	25	9,77
Lotérica	140	54,69
Jogo do Bicho	72	28,13
Corrida de Cavalos	3	1,17
Outros	16	6,25
TOTAL	256	100,00

Fonte: Dados primários. Base: 191 questionários

Gráfico 09
Modalidades de jogos/apostas apreciadas



Fonte: Dados primários. Base: 191 questionários

As modalidades de jogos/apostas mais apreciadas pela amostra são as Lotéricas com 54,69% contra o segundo mais escolhido, o jogo do bicho com 28,13%, mostrando desta forma o grande concorrente de uma Lotérica é o jogo do bicho, e que os bingos as corridas de cavalos e outros não apresentam muito risco a um empreendimento Lotérico.

Questão 10 – Assinale com um X quais os produtos e com que freqüência você utilizaria numa casa Lotérica instituída em seu bairro?

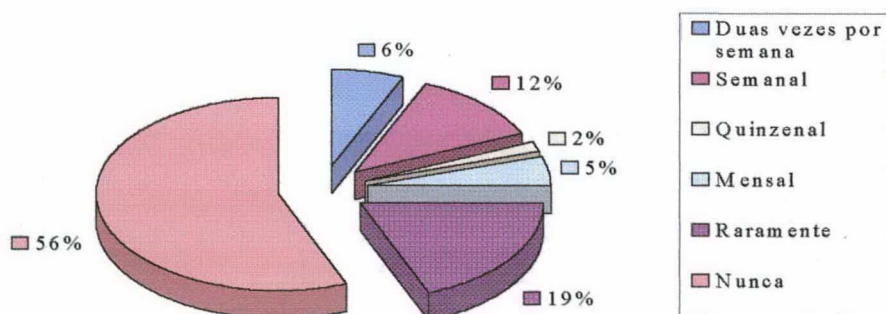
Essa questão é a mais importante, pois com ela poderemos avaliar quais os produtos mais procurados em uma Lotérica e sua freqüência.

Tabela 10.1
Loteria Federal

	F. Absoluta	F. Relativa (%)
Duas vezes por semana	12	6,28
Semanal	23	12,04
Quinzenal	3	1,57
Mensal	10	5,24
Raramente	36	18,85
Nunca	107	56,02
TOTAL	191	100,00

Fonte: Dados primários. Base: 191 questionários

Gráfico 10.1
Loteria Federal



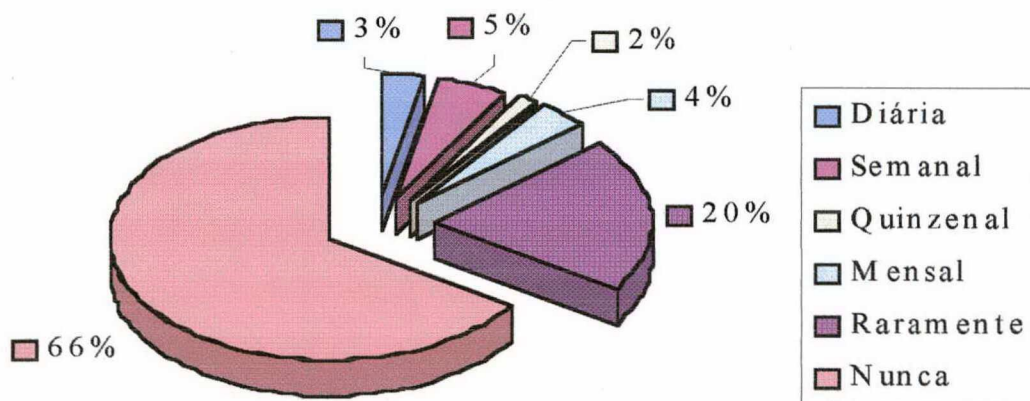
Fonte: Dados primários. Base: 191 questionários

Tabela 10.2
Loteria Instantânea

	F. Absoluta	F. Relativa (%)
Diária	6	3,14
Semanal	10	5,24
Quinzenal	3	1,57
Mensal	7	3,66
Raramente	39	20,42
Nunca	126	65,97
TOTAL	191	100,00

Fonte: Dados primários. Base: 191 questionários

Gráfico 10.2
Loteria Instantânea



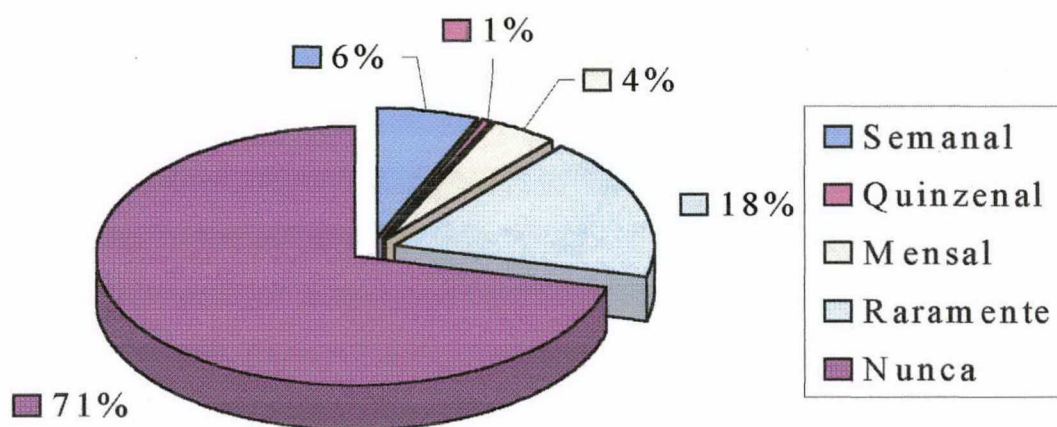
Fonte: Dados primários. Base: 191 questionários

Tabela 10.3
Bolão Federal (Lotogol)

	F. Absoluta	F. Relativa (%)
Uma vez por semana	5	2,62
Semanal	7	3,66
Quinzenal	1	0,52
Mensal	8	4,19
Raramente	34	17,80
Nunca	136	71,20
TOTAL	191	100,00

Fonte: Dados primários. Base: 191 questionários

Gráfico 10.3
Bolão Federal (Lotogol)



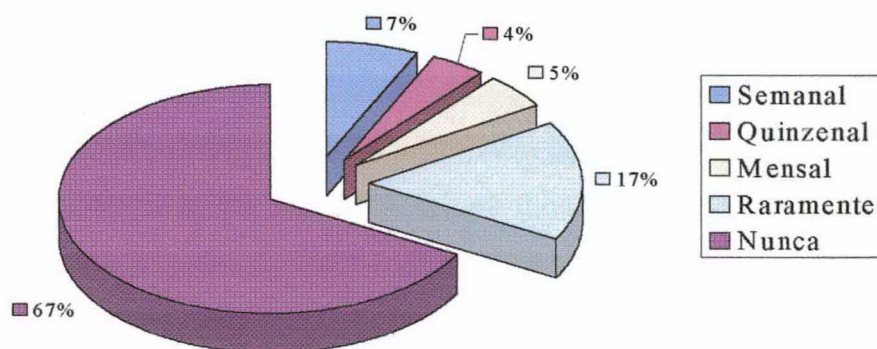
Fonte: Dados primários. Base: 191 questionários

Tabela 10.4
Loteria Esportiva (Loteca)

	F. Absoluta	F. Relativa (%)
Semanal	13	6,80
Quinzenal	8	4,19
Mensal	10	5,24
Raramente	32	16,75
Nunca	128	67,02
TOTAL	191	100,00

Fonte: Dados primários. Base: 191 questionários

Gráfico 10.4
Loteria Esportiva (Loteca)



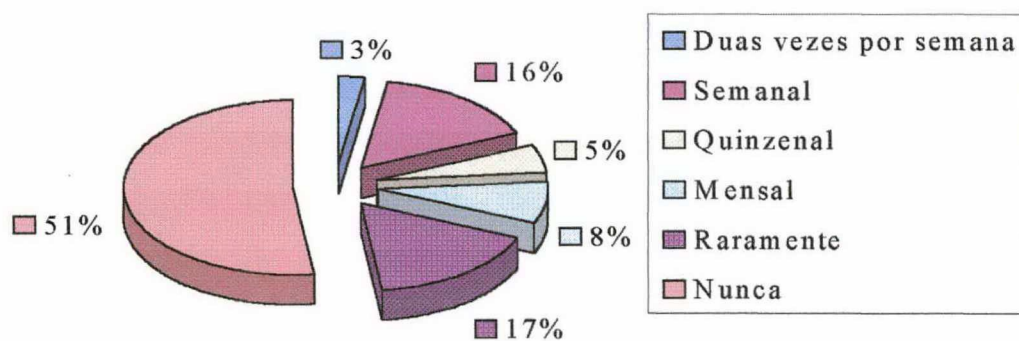
Fonte: Dados primários. Base: 191 questionários

Tabela 10.5
Lotomania

	F. Absoluta	F. Relativa (%)
Duas vezes por semana	5	2,62
Semanal	30	15,71
Quinzenal	10	5,24
Mensal	15	7,85
Raramente	32	16,75
Nunca	99	51,83
TOTAL	191	100,00

Fonte: Dados primários. Base: 191 questionários

Gráfico 10.5
Lotomania



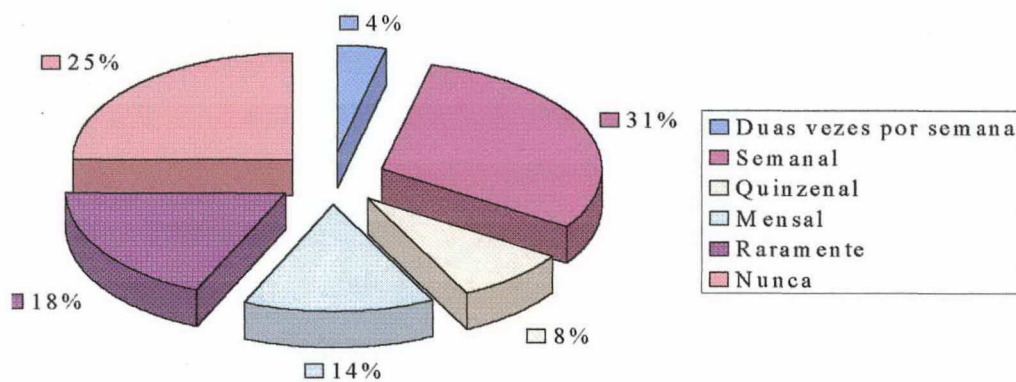
Fonte: Dados primários. Base: 191 questionários

Tabela 10.6
Mega Sena

	F. Absoluta	F. Relativa (%)
Duas vezes por semana	7	3,66
Semanal	58	30,37
Quinzenal	16	8,38
Mensal	27	14,14
Raramente	35	18,32
Nunca	48	25,13
TOTAL	191	100,00

Fonte: Dados primários. Base: 191 questionários

Gráfico 10.6
Mega Sena



Fonte: Dados primários. Base: 191 questionários

Tabela 10.7

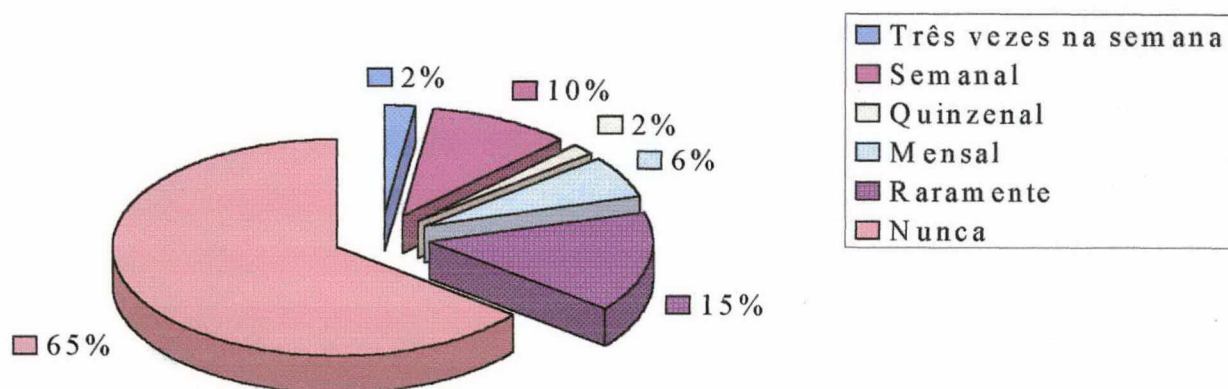
Quina

	F. Absoluta	F. Relativa (%)
Três vezes na semana	4	2,09
Semanal	20	10,47
Quinzenal	3	1,57
Mensal	12	6,28
Raramente	29	15,18
Nunca	123	64,40
TOTAL	191	100,00

Fonte: Dados primários. Base: 191 questionários

Gráfico 10.7

Quina



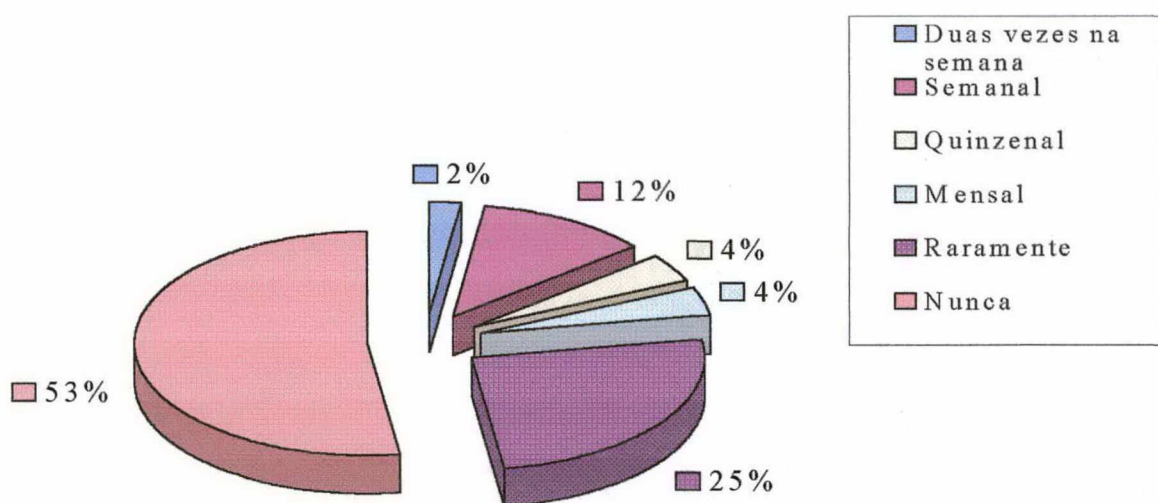
Fonte: Dados primários. Base: 191 questionários

Tabela 10.8
Super Sena (Dupla Sena)

	F. Absoluta	F. Relativa (%)
Duas vezes na semana	4	2,09
Semanal	23	12,04
Quinzenal	8	4,19
Mensal	8	4,19
Raramente	48	25,13
Nunca	100	52,36
TOTAL	191	100,00

Fonte: Dados primários. Base: 191 questionários

Gráfico 10.8
Super Sena (Dupla Sena)



Fonte: Dados primários. Base: 191 questionários

É possível perceber que entre todos os jogos pesquisados, a Mega Sena é a grande favorita pois 30% dos entrevistados jogam semanalmente, e 14% mensalmente. Em contrapartida, o Bolão Federal (Lotogol) apresentou a adesão mais baixa: 71,2% da população pesquisada afirmou nunca jogar. Ao levantar os dados obtidos com a pesquisa, tornou-se possível estabelecer uma ordem de preferência dos entrevistados em relação aos jogos oferecidos por uma Lotérica.

Nesta análise, será levado em consideração o percentual de pessoas que nunca jogam. Em primeiro lugar, a Mega Sena com 25,13%; em segundo lugar, a Lotomania com 51,83%; em terceiro, a Super Sena (Dupla Sena) com 52,36%; em quarto lugar, a Loteria Federal com 56,02%; em quinto lugar, a Quina com 64,40%; em sexto lugar, a Loteria Instantânea com 65,97%; em sétimo lugar, a Loteria Esportiva (Loteca) com 67,02%; e em último, ficou o Bolão Federal (Lotogol) com 71,20% de pessoas que nunca jogaram. Isso deve ocorrer devido a uma falta de divulgação desses jogos com “menos aceitação” do público; outro fator que deve ser levado em consideração é o valor da premiação de cada tipo de jogo, pois parece que as pessoas optam pelos jogos com os prêmios de maior valor sem associá-las a menor probabilidade de acerto. De outro lado, há pessoas que podem levar em consideração também aos jogos com “mais chances de acerto”, como é o caso da Lotomania, onde você tem que escolher cinquenta números para acertar dezesseis.

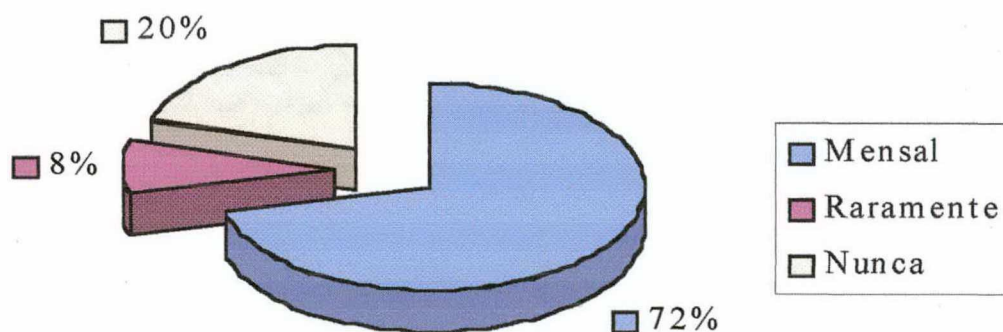
A partir do item 10.9, pode-se verificar a frequência com que os entrevistados utilizam os serviços bancários oferecidos por uma Casa Lotérica, podendo através destes dados estimar um provável número de autenticações.

Tabela 10.9
Pagamento Conta de Água

	F. Absoluta	F. Relativa (%)
Mensal	136	71,20
Raramente	16	8,38
Nunca	39	20,42
TOTAL	191	100,00

Fonte: Dados primários. Base: 191 questionários

Gráfico 10.9
Pagamento Conta de Água



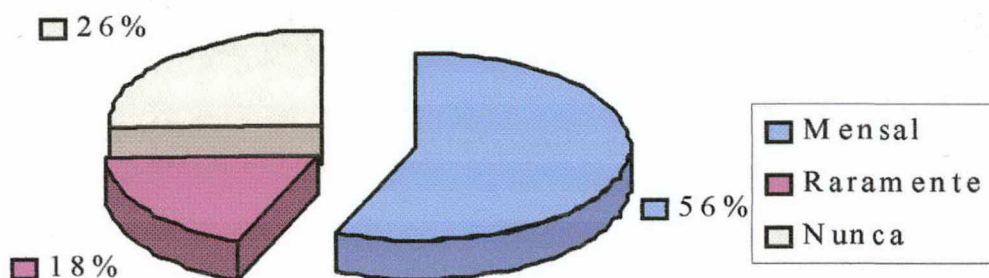
Fonte: Dados primários. Base: 191 questionários

Tabela 10.10
Carnês da Casa Feliz e outros

	F. Absoluta	F. Relativa (%)
Mensal	107	56,02
Raramente	35	18,32
Nunca	49	25,65
TOTAL	191	100,00

Fonte: Dados primários. Base: 191 questionários

Gráfico 10.10
Carnês da Casa Feliz e outros



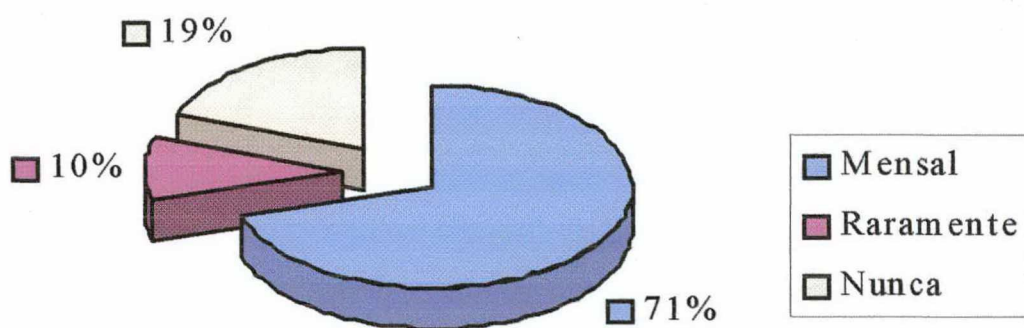
Fonte: Dados primários. Base: 191 questionários

Tabela 10.11
Pagamento Conta de Luz

	F. Absoluta	F. Relativa (%)
Mensal	134	70,16
Raramente	20	10,47
Nunca	37	19,37
TOTAL	191	100,00

Fonte: Dados primários. Base: 191 questionários

Gráfico 10.11
Pagamento Conta de Luz



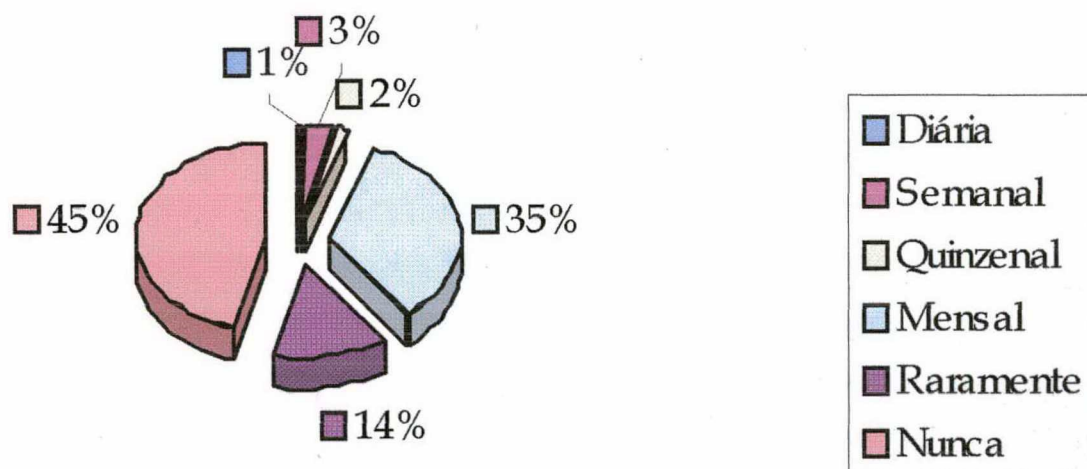
Fonte: Dados primários. Base: 191 questionários

Tabela 10.12
Serviços de Banco oferecidos pela CAIXA

	F. Absoluta	F. Relativa (%)
Diária	1	0,52
Semanal	6	3,14
Quinzenal	3	1,57
Mensal	66	34,55
Raramente	27	14,14
Nunca	88	46,07
TOTAL	191	100,00

Fonte: Dados primários. Base: 191 questionários

Gráfico 10.12
Serviços de Banco oferecidos pela CAIXA



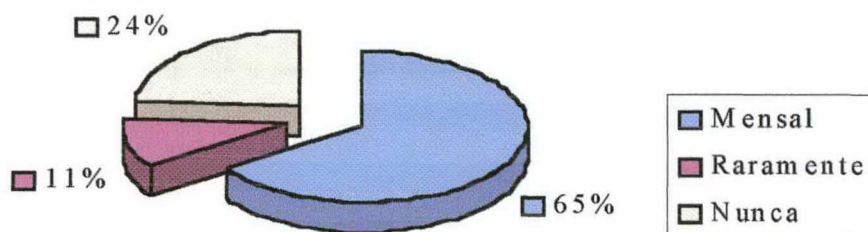
Fonte: Dados primários. Base: 191 questionários

Tabela 10.13
Pagamento Conta de Telefone

	F. Absoluta	F. Relativa (%)
Mensal	125	65,45
Raramente	21	10,99
Nunca	45	23,56
TOTAL	191	100,00

Fonte: Dados primários. Base: 191 questionários

Gráfico 10.13
Pagamento Conta de Telefone



Fonte: Dados primários. Base: 191 questionários

Quanto aos serviços bancários, o pagamento da contas de água, luz e telefone apresentaram um percentual de 70%; apenas a conta de telefone apresentou um percentual de 65,45% , contra uma média de 20% das pessoas que nunca pagam suas contas em Lotéricas. Pois, pode-se levar em consideração o débito em conta, pagamento on-line no qual as pessoas acabam preferindo em função da comodidade. Já, o item “serviços oferecidos pela CAIXA” apresentou um percentual menor de aceitação representado por 46% dos entrevistados que alegam nunca ter utilizados os serviços de Banco oferecidos pela CAIXA numa Lotérica. Isso ocorre, devido ao fato de ser uma minoria com conta na Caixa Econômica Federal. No que se refere aos Carnês da Casa Feliz e outros, também há um bom índice de aceitação representado por 56% dos entrevistados que pagam seus carnês em Lotéricas, contra 25% dos que nunca pagam, em função de que esses produtos podem ser pagos em agências dos Correios e Bancos.

Questão 11 – Dos serviços abaixo, qual você mais utiliza numa Casa Lotérica?

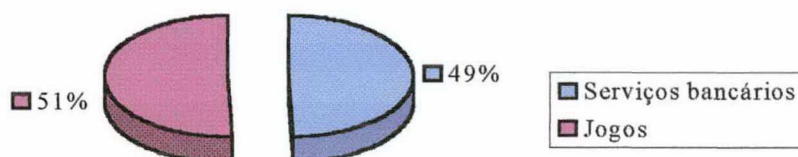
O objetivo dessa pergunta é verificar se as pessoas procuram mais por jogos ou serviços bancários em uma Lotérica.

Tabela 11
Serviços mais utilizados numa Lotérica

	F. Absoluta	F. Relativa (%)
Serviços bancários	88	49,44
Jogos	90	50,56
TOTAL	178	100,00

Fonte: Dados primários. Base: 191 questionários

Gráfico 11
Serviços mais utilizados numa Lotérica



Fonte: Dados primários. Base: 191 questionários

No que se refere aos serviços oferecidos por uma Casa Lotérica, ocorreu praticamente um empate, pois 49% dos entrevistados preferem os serviços bancários, e 51% os jogos. É interessante observar que há alguns anos atrás, as Lotéricas não ofereciam serviços bancários, forneciam apenas jogos, e num espaço curto de tempo ela adquiriu a função de uma agência bancária, oferecendo serviços de pagamento de contas de água, luz, telefone e outros pagamentos de empresas conveniadas à Caixa Econômica Federal, além fornecer os serviços bancários oferecidos pela CAIXA. E em tão pouco tempo, as pessoas já aderiram a esses serviços, apresentando dessa forma, um índice de aprovação completamente satisfatório.

Questão 12 – Quantas pessoas adultas moram com você?

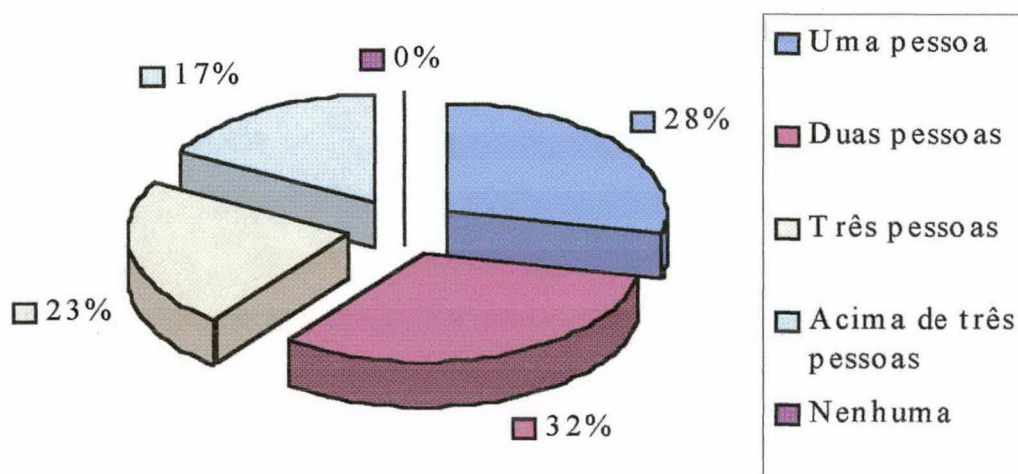
Essa questão tem como objetivo identificar o número de pessoas adultas que moram juntas em uma mesma casa.

Tabela 12
Número de pessoas adultas que moram na mesma residência

	F. Absoluta	F. Relativa (%)
Uma pessoa	54	28,27
Duas pessoas	61	31,94
Três pessoas	43	22,51
Acima de três pessoas	33	17,28
Nenhuma	0	0,00
TOTAL	191	100,00

Fonte: Dados primários. Base: 191 questionários

Gráfico 12
Número de pessoas adultas que moram na mesma residência



Fonte: Dados primários. Base: 191 questionários

Observou-se que 31,94% dos entrevistados moram com mais duas pessoas, 28,27% com uma pessoa e 39,79% com mais de duas pessoas.

Questão 13 – Quantas dessas pessoas usam os serviços oferecidos por uma Lotérica?

O objetivo dessa pergunta é identificar quantas pessoas em uma mesma casa costumam freqüentar uma Lotérica.

Tabela 13

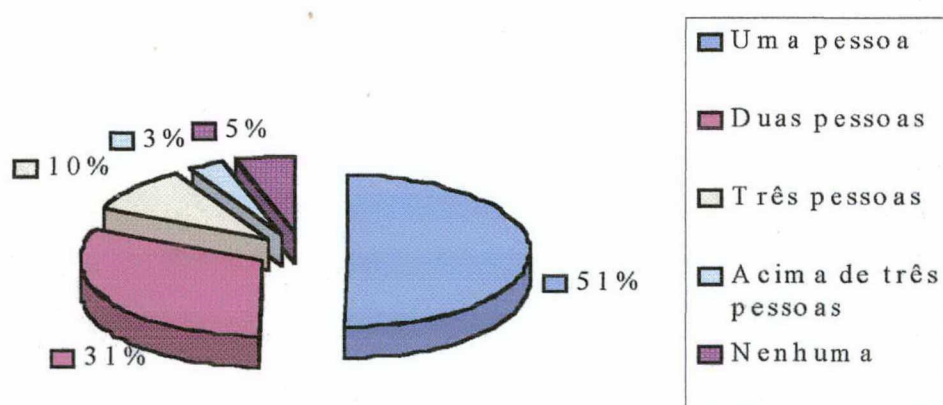
Quantas dessas pessoas usam os serviços oferecidos por uma Lotérica

	F. Absoluta	F. Relativa (%)
Uma pessoa	96	50,26
Duas pessoas	60	31,41
Três pessoas	19	9,95
Acima de três pessoas	6	3,14
Nenhuma	10	5,24
TOTAL	191	100,00

Fonte: Dados primários. Base: 191 questionários

Gráfico 13

Quantas dessas pessoas usam os serviços oferecidos por uma Lotérica



Fonte: Dados primários. Base: 191 questionários

Constatou-se que das pessoas que moram junto com os entrevistados 50,26% representam uma pessoa adepta dos produtos oferecidos por uma Lotérica, 31,41% representam duas pessoas, 13,09% representam acima de duas pessoas, contra uma minoria de 5,24% de pessoas que não utilizam os produtos oferecidos por uma Lotérica.

Questão 14 – Quantas contas você levaria por mês a uma Casa Lotérica para efetuar o respectivo pagamento?

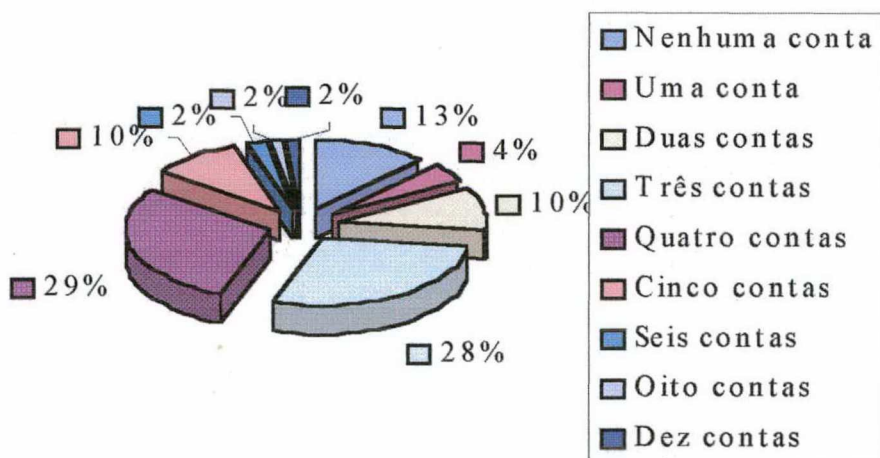
O objetivo dessa pergunta é saber o número de contas que as pessoas pagariam em uma Lotérica, avaliando dessa forma o número de autenticações a serem realizadas, uma vez que, a remuneração do empresário Lotérico é realizada através do número de autenticações.

Tabela 14
Número de contas pagas numa Lotérica

	F. Absoluta	F. Relativa (%)
Nenhuma conta	24	12,57
Uma conta	8	4,19
Duas contas	20	10,47
Três contas	54	28,27
Quatro contas	56	29,32
Cinco contas	19	9,95
Seis contas	4	2,09
Oito contas	3	1,57
Dez contas	3	1,57
TOTAL	191	100,00

Fonte: Dados primários. Base: 191 questionários

Gráfico 14
Número de contas pagas numa Lotérica



Fonte: Dados primários. Base: 191 questionários

Quanto ao número de contas que se efetuará pagamento mensal em uma Lotérica, foi constatado que 12,60% dos pesquisados não levariam nenhuma conta; 42,93% levariam de uma a três contas; 41,33% levariam de quatro a seis contas; e 3,14% levariam acima de sete contas. Desta forma, haveria um bom índice de autenticação na Lotérica, uma vez que o ganho oferecido pela CAIXA para prestação desse serviço é um percentual sobre o número de autenticações. Levando em consideração a população do Bairro, a Lotérica arrecadará por mês em média R\$ 6.512,76 (seis mil quinhentos e doze reais e setenta e seis centavos), sabendo-se que para cada autenticação o estabelecimento recebe em troca R\$ 0,26 (vinte e seis centavos) sobre 25.049 contas.

Questão 15 – Se houvesse uma Casa Lotérica em seu Bairro você usaria os serviços oferecidos por ela?

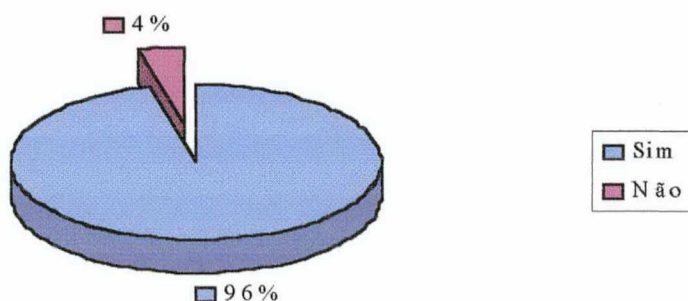
Essa questão possibilita saber o volume de pessoas que freqüentariam uma Lotérica instalada em seu bairro.

Tabela 15
Uso dos serviços de uma Lotérica em seu Bairro

	F. Absoluta	F. Relativa (%)
Sim	183	95,81
Não	8	4,19
TOTAL	191	100,00

Fonte: Dados primários. Base: 191 questionários

Gráfico 15
Uso dos serviços de uma Lotérica em seu Bairro



Fonte: Dados primários. Base: 191 questionários

Revelou que a grande maioria com 96% dos entrevistados freqüentariam uma Casa Lotérica em seu bairro conta 4% que alegam não freqüentar.

Questão 16 – Quanto você gasta por mês em jogos/rifas etc.?

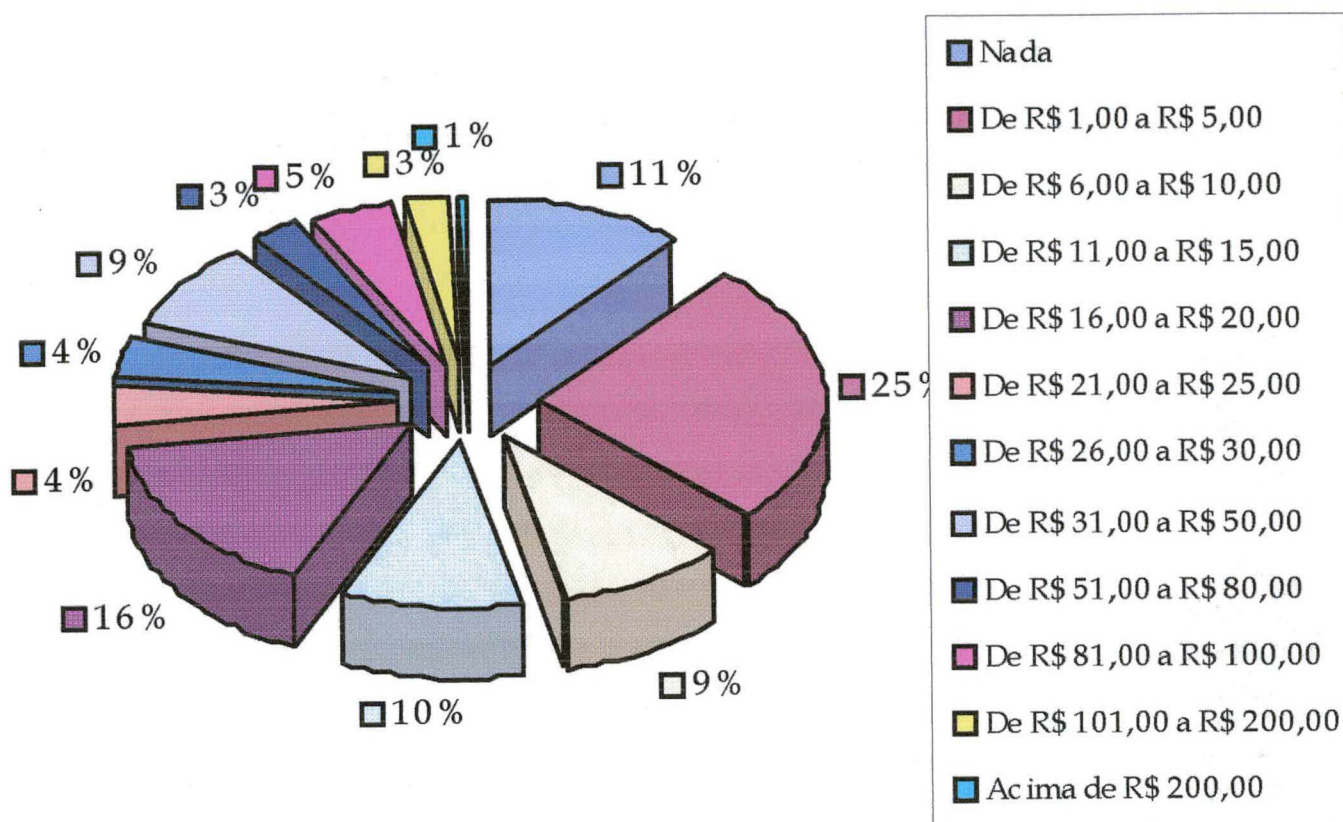
O objetivo dessa questão é saber o quanto os pesquisados dispõem para gastar durante o mês com jogos/rifas.

Tabela 16
Gasto mensal com jogos/rifas etc.

	F. Absoluta	F. Relativa (%)
Nada	21	10,99
De R\$ 1,00 a R\$ 5,00	50	26,18
De R\$ 6,00 a R\$ 10,00	18	9,42
De R\$ 11,00 a R\$ 15,00	20	10,47
De R\$ 16,00 a R\$ 20,00	30	15,71
De R\$ 21,00 a R\$ 25,00	8	4,19
De R\$ 26,00 a R\$ 30,00	7	3,66
De R\$ 31,00 a R\$ 50,00	17	8,90
De R\$ 51,00 a R\$ 80,00	5	2,62
De R\$ 81,00 a R\$ 100,00	9	4,71
De R\$ 101,00 a R\$ 200,00	5	2,62
Acima de R\$ 200,00	1	0,52
TOTAL	191	100,00

Fonte: Dados primários. Base: 191 questionários

Gráfico 16
Gasto mensal com jogos/rifas etc.



Fonte: Dados primários. Base: 191 questionários

Observou-se que uma maioria de 57% costuma gastar com jogos/rifas por mês, de zero a R\$ 15,00 (quinze reais); 23,60% gastam de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) a R\$ 30,00 (trinta reais); 16,2% gastam de R\$ 31,00 (trinta e um reais) a R\$ 100,00 (cem reais); e uma minoria representada por 3,20% gasta acima de R\$ 100,00 (cem reais) por mês.

Com os dados levantados acima, pode-se fazer um exercício de aproximação para estimar o valor mensal potencial de apostas realizadas pela população do bairro. Obteve-se uma média de apostas per capita de R\$ 22,29 (vinte e dois reais e vinte e nove centavos) em apostas, relacionando essa média com a população do bairro, ou seja, 7.882 pessoas X R\$ 22,29 (vinte e dois reais e vinte e nove centavos), chegar-se-a ao valor de R\$ 175.673,69 (cento e setenta e cinco mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos) mensais em apostas.

5.1.2 Mercado concorrente

Segundo CHIAVENATO (1995), *o mercado consumidor é composto pelas pessoas ou organizações que oferecem mercadorias ou serviços similares ou equivalentes àqueles que você pretende colocar no mercado consumidor.*

Em função disso, procurou-se identificar os principais concorrentes existentes no bairro Saco dos Limões. Constatou-se que não existe nenhum empreendimento Lotérico no bairro, mas alguns estabelecimentos de pequenos portes (vendas, armazéns etc.) que realizam ilegalmente o famoso jogo do bicho. E nos bairros vizinhos, Pantanal, Centro e a Costeira, possuem estabelecimentos lotéricos.

5.1.3 Mercado fornecedor

O bom relacionamento com o fornecedor é de muita importância para qualquer empreendimento. No caso de uma Casa Lotérica, os fornecedores são praticamente os mesmos e os únicos sempre. São eles: Caixa Econômica Federal, Baú da Felicidade, Central Alarmes e Getech.

Como trata-se da abertura de um novo negócio, é preciso levantar os fornecedores de móveis e equipamentos. Foram selecionados as empresas: Escritolândia, Serta Papelaria e Angeloni Supermercados, para os materiais de escritório, utensílios e limpeza.

5.1.4 Publicidade e propaganda

A publicidade e propaganda são de extrema importância para o sucesso de um empreendimento. No caso de uma Lotérica, existe uma conta de promoção conforme Cláusula Décima - quarta do contrato de adesão (anexo 2), onde é retirado um percentual sobre a arrecadação obtida com a comercialização das loterias federais, para realização de propaganda e promoção em área nacional e regional. Quando a permissionária tiver o objetivo de promover peças publicitárias e/ou promocionais, que pretenda veicular, por sua conta, deverá obter autorização da CAIXA para realização da mesma.

Para divulgação do empreendimento no bairro, serão distribuídos panfletos por toda a região, e três dias antes da inauguração circulará pela localidade um carro de som divulgando e convidando a todos para a inauguração da Lotérica, duas vezes ao dia.

5.2 Aspectos técnicos

Neste tópico, serão observados os aspectos técnicos necessários para implantação do empreendimento no que diz respeito às operações lotéricas, à localização, ao tamanho, aos equipamentos, aos móveis, aos utensílios e ao layout.

5.2.1 Operações Lotéricas

Para poder abrir uma Unidade Lotérica, comercializar todas as loterias federais e atuar na prestação de serviços delegados pela CAIXA, é preciso de uma autorização formal da mesma. Essa autorização é concedida através de um processo licitatório, baseado em critérios preestabelecidos no edital de Licitação

O edital encontra-se disponível, gratuitamente através da internet, no site www.caixa.gov.br, nas Agências da CAIXA, através de disquete, mediante comprovação de pagamento de uma taxa de R\$ 5,00, relativo aos custos operacionais; e na sede das CPL (Comissões Permanente de Licitações), reproduzido em papel, mediante comprovação de pagamento de uma taxa de R\$ 10,00 a CAIXA, relativo aos custos de reprodução.

Poderão participar do processo licitatório, pessoas físicas ou jurídicas de acordo com o edital, salientando que uma das exigências estabelecidas é que o candidato deve ter estudado no mínimo até a quarta série do primeiro grau.

A relação comercial CAIXA/Empresário Lotérico tem como fundamento o regime de permissão e é regulamentado por Normativo da CAIXA. A unidade Lotérica funciona sob regime de permissão porque a exploração das loterias federais é um serviço público da União, delegado à CAIXA Econômica Federal pelo Decreto-Lei 759, de 12/08/1969

É a CAIXA que decide o município, o tipo de unidade Lotérica e o local de sua instalação, através de um estudo de potencialidade do mercado. Após sua definição, é divulgado o edital do processo de seleção dos interessados na imprensa oficial.

Casa Lotérica é uma Unidade que comercializa todas as loterias federais, os produtos assemelhados e atua na prestação de todos os serviços delegados pela CAIXA.

Os serviços delegados pela CAIXA para Casa Lotérica são: a prestação de serviços que consiste no recebimento de contas de concessionárias (água, luz e telefone), carnês, prestações, faturas e documentos de diversos convênios; e serviços financeiros como correspondentes da CAIXA autorizados pelo Banco Central, com objetivo de favorecer a população, propiciando os pagamentos de suas obrigações com maior comodidade.

Os produtos assemelhados são os jogos ou produtos semelhantes às loterias que, mediante convênio firmado pela CAIXA, podem ser comercializados na Casa Lotérica, tais como: títulos de capitalização, bingos de entidades filantrópicas, seguros premiados, etc.

Os produtos lotéricos federais são constituídos por: Loteria Federal, Loteria Instantânea, Mega Sena, Supersena (Dupla Sena), Quina, Lotomania, Bolão Federal (Lotogol) e Loteria Esportiva (Loteca).

5.2.2 Localização e Tamanho

Uma boa localização é um fator positivo para o sucesso de um negócio. Devido a isso, foram levados em conta dois aspectos que são:

- a) externos: facilidade de acesso, fluxo de pedestres e veículos, estacionamento, disponibilidade de água, luz e telefone, saneamento básico.
- b) internos: condições gerais de conservação e adequação de instalações elétricas e hidráulicas, favorecendo ao mínimo gastos com reformas e para um maior conforto prédio próprio.

Atendendo aos requisitos acima, o local escolhido para instalação do empreendimento em estudo é o seguinte:

Rua João Motta Espezim, 200 - Saco dos Limões – Florianópolis – SC (Anexo 3)

O imóvel escolhido apresenta um espaço físico de 60m², favorecendo desta forma a uma futura ampliação do negócio, no sentido de adicionar mais balcões para atendimento ao público.

5.2.3 Equipamentos

Os equipamentos necessários para o funcionamento de uma Casa Lotérica são:

- duas máquinas, um terminal de apostas e um terminal financeiro fornecidos pela Getech;
- um micro computador (Pentium 3700MHZ);
- uma impressora Epson Escolor 670;
- aparelho telefônico Gôndola – Intelbrás;
- um frigobar – Brastemp; e
- aparelho fax UX-44 – Sharp.

5.2.4 Móveis e utensílios

Os móveis e utensílios foram escolhidos de maneira que completassem as necessidades da Lotérica e, ao mesmo tempo, atendendo ao padrão da CAIXA.

Segue abaixo a listagem dos mesmos:

- um cofre;
- uma mesa para escritório;
- três cadeiras comum de escritório;
- duas cadeiras para caixa com regulagem de altura;
- um balcão;
- três lixeiras;
- material para escritório;
- material de higiene e limpeza;
- letreiro; e
- duas divisórias.

5.2.5 Layout

Ao elaborar o layout do empreendimento, deve-se observar a disposição dos equipamentos e móveis, procurando colocá-los da melhor forma possível, visando dar maior agilidade ao processo produtivo e aproveitar todos os espaços, de modo que não haja espaço ocioso.

A planta baixa do empreendimento encontra-se no anexo 4.

5.3 Aspectos legais

A forma jurídica será uma sociedade de pessoas por cotas de responsabilidade limitada, que possui como principal característica a formação por duas ou mais pessoas, com atividade industrial ou comercial, sendo que a responsabilidade de cada uma é limitada à importância do capital social, dividido em cotas e distribuído entre eles.

No caso do empreendimento, os sócios quotistas, Fernanda Matos, Luiz Fernando de Moraes e José Fernandes Matos optaram por integralizar o capital social por cotas de igual valor, não necessitando de financiamento.

No que se refere aos aspectos que devem ser levados em consideração para registro da empresa, o SEBRAE/SC recomenda que alguns passos sejam seguidos, de acordo com as exigências legais existentes. (Anexo 5)

A abertura de uma Unidade Lotérica acontece mediante regime de permissão da CAIXA e é objeto de processo de licitação (Anexo 6). Isso acontece porque a exploração das loterias federais é um serviço público da União, delegado à Caixa Econômica Federal pelo Decreto-lei 759 de 12/08/1969. A licitação e subsequente contratação são regidas pela Lei 8.987/95 e Lei 8.666/93.

Para participar do processo licitatório, o candidato precisa ser maior de idade ou emancipado, ter concluído no mínimo a quarta série do Primeiro Grau. E a documentação necessária consiste em:

- Pessoa Física: cópia autenticada da carteira de identidade e do CPF; certidão negativa de execução patrimonial – justiça estadual no domicílio da Pessoa Física; anexo 1 do edital preenchido.

- Pessoa Jurídica : anexo 1 do edital preenchido; balanço patrimonial, se for o caso; cadastramento e habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF que será comprovado na sessão de abertura do envelope de documentação.

A divulgação do processo licitatório é realizada através de publicação no Diário Oficial e na página da CAIXA, na internet (www.caixa.gov.br). A CAIXA convoca os candidatos selecionados. O vencedor da licitação terá como prazo máximo, oito dias úteis contados da convocação para assinar um pré contrato (Anexo 7). Após assinatura do pré contrato, o candidato terá noventa dias para apresentar a documentação exigida, providenciar as adequações da loja de acordo com manual de padronização visual e ambiental da CAIXA e apresentar a garantia necessária, conforme estabelece a Cláusula Segunda do Pré-Contrato, e receber treinamento. A garantia exigida para o exercício da permissão Lotérica é que o empresário Lotérico deve contratar apólice de seguro, para garantia dos valores arrecadados com a venda de produtos e prestações de serviços. O seguro poderá ser substituído por depósito sob caução na CAIXA. O candidato vencedor poderá contratar o seguro com a seguradora de sua preferência, desde que apólice contenha as cláusulas obrigatórias estabelecidas pela CAIXA. E, por último, a assinatura do contrato de adesão para o início de suas atividades.

Por fim, de acordo com a previsão de receita bruta anual, a empresa se enquadra como empresa de pequeno porte, sendo que não pode optar pelo sistema SIMPLES de tributação, estabelecida pela Lei 9317/96 e alterações posteriores, conforme o art. 9º, XIII da Lei n.º 9.317/96 que impede esta opção às Casas Lotéricas. (Anexo 8).

5.4 Aspecto Administrativo

Neste tópico, abordará os aspectos que envolvem os recursos humanos necessários para o desenvolvimento das atividades da empresa, suas funções, seus regimes de trabalho e seus salários.

5.4.1 Recursos Humanos

Devido as dimensões da empresa a mão de obra necessária para o desenvolvimento de suas atividades ficou assim definida.

- dois caixas; e
- um gerente.

A seleção dos caixas se dará pelos sócios da empresa.

Os pré-requisitos exigidos serão:

- Segundo Grau completo;
- acima de 18 anos;
- conhecimento Lotérico; e
- experiência, de no mínimo, dois anos na função.

O gerente será responsável por toda parte administrativa da Lotérica. A função de diretor será representada por um dos sócios com responsabilidade sobre a área financeira da empresa. Dispensando, portanto, a atuação dos outros sócios cabendo-lhes o papel de investidor.

Não é necessário um organograma para a empresa, uma vez que só existirá os três cargos descritos acima.

5.4.2 Funções, regime de trabalho e salários.

As funções a serem desempenhadas pelo caixas consistem em recebimento de pagamentos, fechamento de caixa. Quanto ao sócio Diretor, suas funções resumem-se ao desempenho das atividades relacionadas a administração geral e todo o controle financeiro da empresa e, ainda, promover a contratação dos funcionários junto com os outros sócios.

O período de funcionamento da Casa Lotérica será de segunda-feira a sexta-feira, das 8 horas às 19 horas, e aos sábados, das 8 horas às 15 horas. O período de trabalho dos funcionários será de segunda a sexta-feira das 8 às 12 horas e das 14 às 19 horas, sendo que o intervalo de almoço será revezado entre os funcionários da seguinte maneira: numa semana um faz o intervalo de duas horas e outro de uma hora, ou seja, das 12 às 14 e das 14

às 15. Aos sábados, das 8 às 15, um funcionário trabalhará das 8 horas as 12 horas e outro trabalhará das 12 horas as 15 horas, somando uma carga-horária semanal de 46 horas. O sócio e o gerente terão seus horários de expediente de 8 horas diárias, sendo que o horário será das 8 às 12 horas, no período matutino, e das 14 às 18 horas, no período vespertino, de segunda-feira a sexta-feira.

Quanto ao salário mensal de cada Caixa será R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) mais uma quebra de caixa no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), o salário do gerente corresponde R\$ 1200,00 (mil e duzentos reais). Enquanto que, o pró labore de cada sócio será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

5.4.3 Treinamento

Toda a parte de assistência, orientações, treinamentos e as demais instruções necessárias ao início de suas atividades e para a implementação de inovações operacionais indispensáveis ao exercício da atividade Lotérica será fornecida pela CAIXA. Apenas os curso e treinamentos ministrados pela CAIXA, onde as Lotéricas são obrigadas a participar sempre que convocadas, estes serão custeados pela mesma, com exceção de despesas com transporte, alimentação, hospedagens e outras despesas que não estiverem relacionadas ao objetivo do treinamento. Também é de responsabilidade da Lotérica, melhorar a capacitação de seus sócios e empregados, através de cursos ou treinamentos os quais poderão ser indicados pela CAIXA e ratificados pela Entidade de Classe Nacional das Permissionárias, ou pela Entidade de Classe regional quando se tratar de demanda apenas regional, sendo que os custos relacionados a estes treinamentos ficam de inteira responsabilidade da Lotérica.

5.5 Aspectos financeiros

A viabilidade de um projeto como este está diretamente relacionada com os aspectos financeiros envolvidos. Portanto, buscou-se, primeiramente, efetuar o levantamento de quais seriam os investimentos iniciais necessários para montar a empresa e colocá-la em funcionamento.

5.5.1 Financiamentos

A empresa será constituída de capital próprio, não sendo necessária a utilização de empréstimos terceiros. Com isso, a empresa terá maior mobilidade para efetuar seus gastos e planejar suas despesas ao longo do ano.

5.5.2 Investimento inicial

De acordo com DOLABELA (1999), os investimentos iniciais podem ser divididos em três partes:

- as *despesas pré operacionais*, ou seja, os gastos efetuados antes da empresa começar a funcionar;
- os custos de aquisição e instalação de máquinas e equipamentos, móveis e utensílios, linhas telefônicas. São também chamados de *investimentos fixos*, e compõem o patrimônio da empresa, podendo ser vendidos; e,
- os recursos necessários para colocá-la em funcionamento até a obtenção de receitas, ou *investimentos iniciais de capital de giro*.

Neste primeiro quadro estarão discriminados as despesas pré-operacionais.

Quadro 1: Despesas pré-operacionais

Descrição	Valor total (R\$)
Publicidade	1.200,00
Despesas c/ padronização, tarifas de permissão e demais investimentos referentes a instalação com cabos de rede, cabos parte elétrica, rede hidráulica.	34.860,00
Licenciamento Prefeitura	147,00
Diversos (Material de escritório, material de higiene e limpeza, lixeiras)	254,55
TOTAL	36.461,55

As despesas com padronização incluem elementos materiais que compõem o ambiente fornecido pela própria CAIXA (murais, aparadores de apostas, Letreiros, etc.).

Os investimentos fixos do empreendimento serão de acordo com o tamanho, o padrão e características pré determinadas pela Caixa Econômica Federal e pelos sócios. Estes compreendem as máquinas e equipamentos, móveis e utensílios e demais despesas iniciais.

No que se refere às máquinas e equipamentos necessários para a estruturação e bom desempenho das atividades da empresa, não existirá custos com as mesmas pois os terminais de apostas e terminais financeiro são fornecidos em regime de comodato pela CAIXA através da empresa Getech. Já o computador, a impressora e o Fax serão adquiridos pelos sócios.

Quadro 2: Máquinas e equipamentos

Descrição	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)	Fornecedor
Aparelho Telefônico Gôndola – Intelbrás	1	24,00	24,00	Angeloni
Microcomputador Pentium 3700	1	1.140,00	1.140,00	Próprio
Impressora Epson Escolor 670	1	218,00	218,00	Próprio
Aparelho Fax UX-44 – Sharp	1	309,90	309,90	Próprio
Frigobar Brastemp	1	350,00	350,00	Próprio
TOTAL			2.041,90	

O quadro abaixo apresenta os fornecedores, as especificações, a quantidade e os valores dos móveis e utensílios necessários à estruturação e ao pleno funcionamento da empresa.

Quadro 3: Móveis e Utensílios

Descrição	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Fornecedor
Mesa c/ 3 gavetas (150X68)	1	180,00	180,00	Escritolândia
Balcão 2 portas (100X40X72)	1	145,00	145,00	Escritolândia
Cadeira auxiliar 4 pés	3	70,00	210,00	Escritolândia
Cadeira giratória de caixa c/ espuma injetada e reg. De altura	2	136,00	272,00	Escritolândia
Divisórias	2	1.116,00	2.232,00	Coprel
Cofre c/ 3 bandejas (80X40)	1	395,00	395,00	Escritolândia
<i>Subtotal</i>		<i>2.042,00</i>	<i>3.434,00</i>	
Reserva técnica (10%)			343,40	
TOTAL			3.777,40	

No quadro 4, está apresentado o total de investimento fixo necessário para a implantação do negócio.

Quadro 4: Total de investimentos fixos

Descrição	Valor Total (R\$)
Móveis e utensílios	3.777,40
Máquinas e equipamentos	2.041,90
Linha telefônica	39,18
TOTAL	5.858,48

Para o cálculo dos investimentos iniciais de capital de giro, segue o quadro referente a depreciação (prazos e taxas, bem como os cálculos) e custos com mão-de-obra, sendo que estes dois últimos irão ajudar a compor os custos fixos.

Quadro 5: Depreciação (prazos e taxas)

Tipos de investimento	Prazo para depreciação	Taxa de depreciação (a.a)
Móveis e utensílios	10 anos	10%
Máquinas e equipamentos	10 anos	10%
Aparelhos eletrônicos	5 anos	20%

Fonte: Sebrae/SC

Conforme DOLABELA (1999, p. 235), a depreciação

é um procedimento que define um valor que a empresa reconhece como perda, por desgaste, dos recursos utilizados. Para cada recurso é estipulado um percentual de perda por ano, conforme previsão de durabilidade e vida útil. Portanto, a depreciação acumulada é a soma da depreciação dos diferentes itens.

Quadro 6: Depreciação acumulada

Descrição	Qtde	Valor total (R\$)	Taxa deprec.	Dep. Anual (R\$)	Dep. Mensal (R\$)
Aparelho Telefônico Gôndola – Intelbrás	1	24,00	20%	4,80	0,40
Microcomputador Pentium 3700	1	1.140,00	20%	228,00	19,00
Impressora Epson Escolor 670	1	218,00	20%	43,60	3,63
Aparelho Fax UX-44 - Sharp	1	309,90	20%	61,98	5,17
Frigobar Brastemp	1	350,00	20%	70,00	5,83
Mesa c/ 3 gavetas (150X68)	1	180,00	10%	18,00	1,50
Balcão 2 portas (100X40X72)	1	145,00	10%	14,50	1,21
Cadeira auxiliar 4 pés	3	210,00	10%	21,00	1,75
Cadeira giratória de caixa c/ espuma injetada e reg. de altura	2	272,00	10%	27,20	2,27
Divisórias	2	2.232,00	10%	223,20	18,60
Cofre c/ 3 bandejas (80X40)	1	395,00	10%	39,50	3,29
TOTAL				751,78	62,65

Quadro 7: Despesas com Pessoal

Descrição	Qtde	% incidente	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
Salário funcionário	2		760,00	9120,00
Quebra de caixa	2		140,00	1680,00
Salário gerente	1		1.200,00	14400,00
Subtotal			2.100,00	25200,00
Encargos Sociais (*)		0,8620	1.810,20	21722,40
TOTAL			3.910,20	46922,40

Fonte: DOLABELA (1999, p.231)

(*) estão incluídos neste montante os valores referentes às férias (com acréscimo de 1/3), 13º salário, FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e INSS (Previdência Social).

Quadro 8: Custos Fixos

Descrição	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
Remuneração do pessoal	3.910,20	46.922,40
Pró labore	1.500,00	18.000,00
Energia elétrica	230,00	2.760,00
Telefone	265,00	3.180,00
Água	35,00	420,00
Honorário Contador	150,00	1.800,00
IPTU	32,00	384,00
Seguro	51,00	612,00
Segurança eletrônica	70,00	840,00
Serviço de Limpeza	120,00	1.440,00
Depreciação	62,65	751,78
Gastos com material de limpeza	15,00	180,00
Gastos com material de escritório	20,00	240,00
Propaganda e divulgação	70,00	840,00
TOTAL	6.530,85	78.370,18

Quadro 9: Investimentos iniciais

Descrição	Valor (R\$)
Despesas pré-operacionais	36.461,55
Investimento fixo	5.858,48
Capital de Giro: Disponibilidade equivalente a um mês de dispêndios fixos, excetuada a depreciação.	6.468,20
TOTAL	48.788,23

5.5.3 Apuração dos resultados

A seguir, serão demonstradas as projeções de apuração dos resultados – lucros e perdas:

Quadro 10: Demonstrativos de resultados - mensal

Descriminação	Cenário Pessimista (20%)	Cenário Intermediário (30%)	Cenário Otimista (40%)
1. Receita bruta de vendas	7.140,20	9.284,71	11.429,21
2. (-)Deduções	686,17	892,26	1.098,35
3. Receita Líquida de Vendas	6.454,03	8.392,45	10.330,86
4. (-) Custo dos serviços prestados (Pessoal)	3.910,20	3.910,20	3.910,20
5. Margem de contribuição	2.543,83	4.482,25	6.420,66
6. (-) Despesas operacionais	3.834,78	3.834,78	3.834,78
6.1 (-) Despesas administrativas	2.025,00	2.025,00	2.025,00
6.2 (-) Despesas de vendas e marketing	70,00	70,00	70,00
6.3 (-) Despesas gerais	988,00	988,00	988,00
6.4 (-) Depreciação	751,78	751,78	751,78
7. Resultado operacional	(1.290,95)	647,47	2.585,88
8. Receitas financeiras	-	-	-
9. (-) Juros de financiamentos	-	-	-
10. Resultado antes do IR	(1.290,95)	647,47	2.585,88
11. (-) IR alíquota - 15%	-	97,12	387,88
12. Lucro líquido	(1.290,95)	550,35	2.198,00

Foram projetados três possíveis cenários (pessimista, intermediário e otimista), considerando a conquista de 20%, 30% ou 40% da clientela potencial (adultos do bairro que jogam). Observa-se que ao nível de 20% o empreendimento não é rentável.

O cálculo da receita foi assim efetuado:

Quadro 10.1: Receita Bruta Operacional

Descrição	Pessimista	Intermediário	Otimista
Receitas loterias federais	2.851,20	2.851,20	2.851,20
Receitas dos jogos	2.986,45	4.479,68	5.972,91
Receitas com serviços bancários	1.302,55	1.953,83	2.605,10
Receita operacional bruta	7.140,20	9.284,71	11.429,21

A receita bruta foi calculada através dos dados obtidos na pesquisa de campo, relacionados a comissão estabelecida pela CAIXA. Para a Loteria Federal existe uma meta a ser cumprida correspondente a venda de 24 bilhetes cheios por mês, sendo que os sorteios de Quarta-feira custam R\$ 2,00 (dois reais) cada fração, e os de Sábado custam R\$ 1,00 (um real) cada fração. Cada bilhete é constituído de dez frações, cuja comissão da Lotérica é de 33% em cima das vendas. Já as demais loterias apresentam uma comissão de 8.5% sobre as apostas. A comissão sobre os serviços bancários correspondem a R\$0,26 (vinte e seis centavos) por autenticação e R\$0,10 (dez centavos) para cada saldo/extrato consultado.

Adiante o cálculo dos gastos tributários.

Quadro 10.2: Impostos incidentes sobre as operações

Descrição	Alíquota	Pessimista	Intermediário	Otimista
Receitas operacionais brutas		7.140,20	9.284,71	11.429,21
Impostos				
ISS	5,00%	357,01	464,24	571,46
PIS	0,65%	46,41	60,35	74,29
COFINS	3,00%	214,21	278,54	342,88
Contribuição social	0,96%	68,55	89,13	109,72
Total dos impostos		686,17	892,26	1.098,35
Receita Líquida de Vendas		6.454,03	8.392,45	10.330,86

As despesas administrativas e gerais estão assim previstas.

Quadro 10.3: Despesas Administrativas

Descrição	Qtde	Valor (R\$)	Total (R\$)
Honorários contador	1	150,00	150,00
Pró-Labore dos sócios	3	500,00	1.500,00
Encargos sociais sobre Pró-Labore – 25%	3		375,00
Total da mão-de-obra indireta			2.025,00

Quadro 10.4: Despesas Gerais

Descrição	Valor Total (R\$)
Vigilância eletrônica	70,00
Seguro	51,00
Água, luz, telefone	530,00
Serviços de limpeza	120,00
Material de limpeza	15,00
Material de escritório	20,00
Aluguel	150,00
IPTU	32,00
TOTAL	988,00

5.5.4 Ponto de Equilíbrio

O ponto de equilíbrio está a seguir calculado:

$$\begin{aligned}
 P.Eq. &= \{CF/[1 - (CV/RC)]\} = \{7.744,98/[1 - (892,26/9.284,71)]\} \\
 &= 7.744,98/0,90 = 8.605,53 \\
 &= (8.605,53 \times 100)/9.284,71 = 92,68\%
 \end{aligned}$$

5.5.5 Payback

O período de *payback*, é o tempo necessário para que se possa recuperar o dinheiro aplicado no empreendimento.

De acordo com o cenário intermediário projetado anteriormente e supondo que mantenha inalterado por mais de cinco anos, aplicada a fórmula (Investimento inicial/Lucro líquido) obteve-se o seguinte prazo de retorno de investimento: aproximadamente sete anos e quatro meses, no cenário intermediário, e aproximadamente um ano e dez meses no cenário otimista. Todavia, este prazo deve ser encurtado à medida que se espera um incremento de serviços e lucros.

Cenário Intermediário:

$$\text{Payback} = \frac{48.788,23}{550,35} = \frac{88,65}{12} = 7,38 \cong 7 \text{ anos e 4 meses}$$

Cenário Otimista:

$$\text{Payback} = \frac{48.788,23}{2.198,00} = \frac{22,20}{12} = 1,85 \cong 1 \text{ ano e 10 meses}$$

5.5.6 Taxa interna de retorno

A análise será representada pelo cenário intermediário, serão relacionados os lucros obtidos, ao capital empregado para a formação da empresa conforme a seguir.

Cenário Intermediário:

$$\text{TRI} = (550,35/48.788,23) \times 100$$

$$\text{TRI} = 1,13\%$$

Cenário Otimista:

$$\text{TRI} = (2.198,00/48.788,23) \times 100$$

$$\text{TRI} = 4,51\%$$

Pode-se constatar que existe um retorno muito pequeno sobre o investimento realizado, de tal forma que é necessário rever o volume de receitas pela conquista por exemplo de apostadores com maior volume de aplicação.

6 CONCLUSÕES

Após levantados os dados relativos aos aspectos mercadológico, legais, administrativo e financeiros, que compõem o estudo de viabilidade de implantação deste projeto, foi possível estabelecer algumas importantes conclusões.

Com relação à pesquisa de mercado realizada, pode-se perceber que os dados obtidos vieram ao encontro das expectativas existentes, pois confirmaram a aceitação por parte dos moradores do bairro Saco dos Limões, da implantação de uma Lotérica na região. Além disso, na pesquisa com a concorrência, ficou constatado de que, no bairro, não existe estabelecimento da mesma espécie, apresentando como concorrente forte os estabelecimentos lotéricos existentes no Centro de Florianópolis. Ressalta-se que aproximadamente 80% da população do Saco dos Limões trabalham no Centro.

A partir da análise das demais etapas do projeto, a implantação de uma Casa Lotérica no bairro do Saco dos Limões, no município de Florianópolis, foi considerada viável, apesar de apresentar um lucro líquido baixo, com uma taxa de retorno de 1,13% ao mês no cenário intermediário, num período de aproximadamente sete anos e quatro meses e 4,51% ao mês no cenário otimista, num período de aproximadamente um ano e dez meses. É importante ressaltar que o bairro estudado está em processo de desenvolvimento.

Para que o empreendimento consiga aumentar o seu retorno e com isso sua margem de lucro, é necessário que se faça um trabalho junto aos habitantes do bairro, para que os mesmos sintam-se atraídos a fazer suas apostas e pagamento de suas contas naquele empreendimento, fazendo com que as pessoas sejam fiéis ao negócio, e tragam novos jogadores para o local, através de bolões por exemplo. É importante ressaltar que a ocupação pioneira do território em questão é um fator motivador para o investimento no empreendimento pois toda a região em direção ao Sul da Ilha de Santa Catarina está em processo de desenvolvimento e apresentando um expressivo crescimento populacional.

Ademais estão previstas importantes obras de urbanização na Beira Mar Sul o que constituirá um vetor valioso de crescimento econômico na área.

7 REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

BELCHIOR, Procópio G. O.. *Planejamento e elaboração de projetos*. 2ª ed.. Rio de Janeiro : APEC, 1975.

BRAGA, Roberto. *Fundamentos e técnicas de administração financeira*. São Paulo : Atlas, 1989.

CHIAVENATO, Idalberto. *Vamos abrir um novo negócio?* São Paulo : Makron Books, 1995.

_____. *Administração de empresas: uma abordagem contingencial*. 3ª edição. São Paulo : Makron Books, 1995.

CURY, Antônio. *Organizações e métodos: perspectiva comportamental & abordagem contingencial*. 5ª ed. São Paulo : Atlas, 1990.

DEGEN, Ronald J.. *O empreendedor: fundamentos da iniciativa empresarial*. 8ª edição. São Paulo : McGraw-Hill, 1989.

DOLABELA, Fernando. *O segredo de Luisa*. São Paulo : Cultura Editores associados, 1999.

GITMAN, Lawrence J.. *Princípios de administração financeira*. Tradução por Francisco José dos Santos Braga. São Paulo : Harper & Row do Brasil, 1978.

HALL, Richard H. *Organizações: estruturas e processos*. 3ª ed. Rio de Janeiro : Editora PHB, 1984.

HAMPTON, David R. *Administração: processos administrativos*. São Paulo : McGraw – Hill do Brasil, 1990.

KOTLER, Philip. *Administração de marketing: análise, planejamento, implementação e controle*. 5ª ed. São Paulo : Atlas, 1998.

LONGENECKER, Justin G.; MOORE, Carlos W.; PETTY, J. William. *Administração de Pequenas Empresas*. São Paulo : Makron Books, 1997.

MARTINS, Eliseu, ASSAF, Alexandre Neto. *Administração financeira*. São Paulo : Atlas, 1986.

MATTAR, Freuze N.. *Pesquisa de Marketing*. São Paulo : Atlas, 1997.

MEGGINSON, Leon C., MOSLEY, Donald C., PIETRI, Paul H. Jr. *Administração: conceitos e aplicações*. São Paulo : Harbra, 1986.

RESNICK, Paul. *A Bíblia da Pequena Empresa: como iniciar com segurança sua pequena empresa e ser muito bem-sucedido*. São Paulo : McGraw-Hill, Mkron Books, 1990.

ROSS, Stephen A., WESTERFIELD, Randolph W., JORDAN, Bradford D. *Administração financeira*. Traduzido por Antônio Zoratto Sanvicente. São Paulo : Atlas, 1995.

SANVICENTE, Antônio Zoratto. *Administração financeira*. 2ª edição. São Paulo : Atlas, 1983.

STONER, James A. F. *Administração*. 2ª ed. Rio de Janeiro : Editora PHB, 1985.

TRIVIÑOS, Augusto N. Silva. *Introdução a pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação*. São Paulo : Atlas, 1987.

WELSCH, Glen Albert. *Orçamento empresarial*. 4ª ed. São Paulo : Atlas, 1983.

WOILER, Sansão; MATHIAS, Washington L.. *Projetos: planejamento, elaboração e análise*. São Paulo : Atlas, 1996.

Anexo 1 – Questionário

PESQUISA SOBRE A VIABILIDADE DE INSTALAR UMA CASA LOTÉRICA NO BAIRRO SACO DOS LIMÕES

Esta pesquisa tem o objetivo de identificar se os moradores do bairro Saco dos Limões costumam utilizar os serviços oferecidos por uma Casa Lotérica, e se freqüentariam um estabelecimento desta natureza em seu bairro. Este trabalho está sendo desenvolvido por uma aluna do Curso de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina. Todas as informações serão mantidas sob sigilo. Não se identifique.

Agradeço desde já a colaboração.

A- IDADE:

- 1- () Até 18 anos 2- () De 18 até 30 anos 3- () De 31 a 59 anos
4- () Acima de 59 anos

B- ESCOLARIDADE COMPLETA:

- 1- () 1º Grau 2- () 2º Grau 3- () 3º Grau

C- SEXO:

- 1- () MASCULINO 2- () FEMININO

D- ATUAL DE OCUPAÇÃO:

- 1- () Trabalha Fora 2- () Aposentado/Pensionista 3- () Apenas estuda
4- () Atividades domésticas 5- () Outros

E- RENDA MENSAL:

- 1- () Até 2 salários mínimos, 2- () De 2 até 5 salários mínimos
3- () De 5 até 10 salários mínimos 4- () Acima de 10 salários mínimos

F- QUANTAS VEZES VOCÊ COSTUMA IR A UMA CASA LOTÉRICA?

- 1- () Não vou 2- () Raramente 3- () Diariamente
4- () Uma vez por mês 5- () Duas vezes por mês 6- () Uma vez por semana
7- () Mais de uma vez por semana 8- () Quando o sorteio está acumulado

G- QUAL O PERÍODO QUE VOCÊ COSTUMA IR A UMA CASA LOTÉRICA?

- 1- () Manhã 2- () Tarde 3- () Noite

H- QUANTO VOCÊ GASTA EM MÉDIA CADA VEZ QUE VAI A UMA CASA LOTÉRICA JOGAR?

- 1- () Até R\$ 1,00 2- () De R\$ 1,00 até R\$ 5,00
3- () De R\$ 5,00 até R\$ 15,00 4- () De R\$ 15,00 até R\$ 50,00
5- () Acima de R\$ 50,00

I- ASSINALE AS MODALIDADES DE JOGOS/APOSTAS QUE VOCÊ APRECIA:

- 1- () Bingos 2- () Lotérica 3- () Jogo do Bicho
4- () Corrida de Cavalos 5- () Outros. Quais? _____

J- ASSINALE COM UM X QUAIS OS PRODUTOS E COM QUE FREQUÊNCIA VOCÊ UTILIZARIA NUMA CASA LOTÉRICA INSTITUÍDA EM SEU BAIRRO?

PRODUTOS	FREQUENCIA					
	DIÁRIA	SEMANAL	QUINZENAL	MENSAL	RARAMENTE	NUMCA
Loteria Federal (*)						
Loteria Instantânea						
<i>LOTERIA DE PROGNÓSTICO</i>						
Bolão Federal (Lotogol)	XXXXXXXXXX					
Loteria Esportiva (Loteca)	XXXXXXXXXX					
Lotomania (*)						
Mega Sena (*)						
Quina (**)						
Super Sena (Dupla Sena) (*)						
<i>SERVIÇOS DE PAGAMENTO</i>						
Água	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX			
Carnes da Casa Feliz e outros						
Luz	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX			
Serviços de Banco Oferecidos pela CAIXA						
Telefone	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX			

(*) Diária corresponde a duas vezes na semana.

(**) Diária corresponde a três vezes na semana.

L- DOS SERVIÇOS ABAIXO QUAL VOCÊ. MAIS UTILIZA NUMA CASA LOTÉRICA?

1- () Serviços Bancários 2- () Jogos

M- QUANTAS PESSOAS ADULTAS MORAM COM VOCÊ?

1- () Uma 2- () Duas 3- () Três 4- () Acima de três pessoas
5- () Nenhuma

O- QUANTAS DESSAS PESSOAS USAM OS SERVIÇOS OFERECIDOS POR UMA CASA LOTÉRICA?

1- () Uma 2- () Duas 3- () Três 4- () Acima de três pessoas
5- () Nenhuma

T- QUANTAS CONTAS VOCÊ LEVARIA POR MÊS A UMA CASA LOTÉRICA PARA EFETUAR O RESPECTIVO PAGAMENTO?

P- SE HOUVESSE UMA CASA LOTÉRICA EM SEU BAIRRO, VOCÊ USARIA OS SERVIÇOS OFERECIDOS POR ELA?

1- () Sim 2- () Não. Por quê? _____

Q- QUANTO VOCÊ GASTA POR MÊS EM JOGOS/RIFAS ETC.?

RS

Anexo 2 – Contrato de Adesão

Minuta do Contrato de Adesão

CONTRATO DE ADESÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DAS LOTERIAS FEDERAIS, NA CATEGORIA UNIDADE SIMPLIFICADA DE LOTERIAS-USL, FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob forma de empresa pública, criada e constituída nos termos do Decreto-Lei n.º 759 de 2.08.69 e Decreto n.º 66.303, de 06.03.70, regendo-se presentemente pelo estatuto aprovado por meio do Decreto n.º 2.943, de 20/01/99, inscrita no C.G.C./MF sob o n.º 0.360.305/0001-04, com sede no SBS, Quadra 4, Lote 34, em Brasília/DF, neste ato representada pelo Superintendente de Negócios (ou o Gerente Geral da Agência a qual o Empresário está vinculado, desde que devidamente habilitado para assinar pela CAIXA), o Sr. _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF/MF n.º _____, aqui em diante designada CAIXA, de um lado, e de outro, (nome da empresa), com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, inscrição estadual (e/ou municipal, se houver) n.º _____, neste ato representada por seu(s) sócio(s), o Sr. _____, brasileiro, (estado civil) _____, portador da cédula de Identidade n.º _____ SSP/_____ e CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado em _____, e o Sr. _____, brasileiro, (estado civil) _____, portador da cédula de Identidade n.º _____ SSP/_____ e CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado em _____, vencedora da Concorrência n.º _____, referente à outorga e permissão lotérica na categoria UNIDADE SIMPLIFICADA DE LOTERIAS-USL, processo de licitação n.º _____, doravante denominada simplesmente PERMISSONÁRIA, têm justo e acertado firmar o presente Contrato de Adesão, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes das Leis 8.987/95, 8.666/93 e suas alterações, e às cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Adesão a autorização para a comercialização das loterias administradas pela CAIXA, concedida por meio do regime de permissão, observada a classificação da categoria da PERMISSONÁRIA, conforme descrito em normativo específico da CAIXA.

Parágrafo Primeiro - A CAIXA poderá, a qualquer momento, a bem do interesse público, modificar ou estabelecer novas condições para outorga e/ou revogação da permissão, em função do caráter de precariedade e revogabilidade unilateral inerente à essência do regime de permissão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CATEGORIA DA PERMISSONÁRIA

A critério da CAIXA, e de acordo com a classificação de sua categoria, a PERMISSONÁRIA poderá atuar na prestação de serviços à comunidade, bem como comercializar produtos assemelhados, desde que provenientes de convênios firmados entre a CAIXA e os administradores daqueles produtos e serviços.

Parágrafo Primeiro – É característica da **PERMISSIONÁRIA** ser a pioneira da Rede de Casas Lotéricas no município e o único estabelecimento na categoria Unidade Simplificada de Loterias.

Parágrafo Segundo – A presença da **PERMISSIONÁRIA**, na categoria Unidade Simplificada de Loterias, não implica em exclusividade de mercado, cabendo à **CAIXA** definir, mediante estudo de potencial de mercado, o quantitativo de estabelecimentos lotéricos para o município nas demais categorias de permissão.

LÁUSULA TERCEIRA - DOS PADRÕES VISUAIS E AMBIENTAIS

condição essencial para o exercício das atividades da permissão lotérica que o imóvel esteja de acordo com os padrões visuais e ambientais estabelecidos pela CAIXA, na sua categoria de permissão.

Parágrafo Primeiro - A CAIXA fornecerá à PERMISSIONÁRIA o Manual de Padronização Visual e Ambiental da Rede de Casas Lotéricas, bem como as orientações necessárias para a reforma, adequação e manutenção do imóvel.

Parágrafo Segundo – A CAIXA poderá credenciar fornecedores para a execução dos projetos constantes do Manual de Padronização Visual e ambiental.

Parágrafo Terceiro - A PERMISSIONÁRIA obriga-se a manter o imóvel objeto da permissão de acordo com os padrões estabelecidos, realizando, periodicamente, a manutenção da padronização visual e ambiental, não alterando ou modificando as suas especificações, sem a prévia e expressa autorização da CAIXA.

Parágrafo Quarto - Caso o estabelecimento não se destine exclusivamente à comercialização das loterias federais, a compatibilização das atividades deve ser submetida à aprovação da CAIXA.

Parágrafo Quinto - Correm por conta da PERMISSIONÁRIA todas as despesas necessárias e decorrentes da implementação, manutenção e readequação da padronização visual e ambiental de seu imóvel.

Parágrafo Sexto - A PERMISSIONÁRIA obriga-se a descaracterizar imediatamente o imóvel, no caso de revogação voluntária ou compulsória da permissão, retirando toda e qualquer identificação com a marca da CAIXA e loterias federais, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Sétimo - A CAIXA poderá adotar padrões de ambiência específicos para caracterizar campanhas promocionais e de vendas sazonais, bem como definir a uniformidade de vestuário, de acordo com as categorias de permissão.

LÁUSULA QUARTA - DOS PADRÕES OPERACIONAIS

Com a assinatura do presente Contrato de Adesão a CAIXA entrega à PERMISSIONÁRIA, que neste ato declara recebê-los, os documentos que definem diretrizes, procedimentos e normas básicas da permissão lotérica e dos serviços prestados pela Rede de Casas Lotéricas.

Parágrafo Primeiro - A PERMISSIONÁRIA, para a consecução dos objetivos deste contrato, obriga-se a cumprir os procedimentos, orientações e rotinas operacionais em vigor, sejam elas referentes aos produtos comercializados ou aos serviços delegados,

constantes do Manual Operacional, bem como a acatar todas as novas e eventuais orientações operacionais e administrativas emanadas pela CAIXA.

Parágrafo Segundo - As alterações ou atualizações promovidas nesses documentos, sempre que ocorrerem, serão encaminhadas à PERMISSIONÁRIA por meio de comunicação escrita expedida pela CAIXA.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS LOTÉRICOS

PERMISSIONÁRIA compromete-se a vender, exclusivamente, os produtos lotéricos administrados pela CAIXA, sendo vedada a comercialização, intermediação, distribuição ou divulgação de outra modalidade de sorteio ou loteria, ou quaisquer jogos de azar, ainda que legalmente permitidos, salvo autorização por escrito emitida pela CAIXA.

Parágrafo Primeiro - A PERMISSIONÁRIA obriga-se a comercializar todas as loterias administradas pela CAIXA, inclusive os novos produtos lotéricos por ela lançados, sempre que definidos como competência de sua categoria de permissão.

Parágrafo Segundo - Pela comercialização dos produtos lotéricos federais, a PERMISSIONÁRIA fará jus a uma comissão, conforme especificado no Normativo CAIXA que regulamenta a outorga de permissão.

Parágrafo Terceiro - Sempre que houver qualquer alteração nos produtos lotéricos federais ou em suas comissões, a PERMISSIONÁRIA será informada por meio de comunicação escrita expedida pela CAIXA.

Parágrafo Quarto - Conforme proposta apresentada no processo de licitação para a outorga de permissão objeto do presente Contrato, a PERMISSIONÁRIA compromete-se a comercializar a totalidade de bilhetes da Loteria Federal abaixo descrita:

- I (....) cota(s)/semana de bilhetes da Loteria Federal das extrações normais de sábado;

Parágrafo Quinto - A CAIXA poderá autorizar a redução dessas cotas, após o período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente Contrato, em percentual a ser definido pela própria CAIXA, ressalvando-se que a comercialização da Loteria Federal não poderá ser inferior à cota mínima estabelecida.

Parágrafo Sexto - A PERMISSIONÁRIA poderá, a qualquer momento, solicitar o aumento da quantidade de bilhetes da Loteria Federal e da Loteria Instantânea destinada a sua comercialização.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

De acordo com o critério da CAIXA, a PERMISSIONÁRIA deverá atuar na prestação de serviços à comunidade, em decorrência da formalização de convênios específicos, bem como na disponibilização de outros produtos e serviços que compõem o *portfólio* da CAIXA.

Parágrafo Primeiro - Caberá à CAIXA determinar os produtos e serviços que serão disponibilizados à Rede de Casas Lotéricas, bem como a tarifa de remuneração pela

prestação de serviços a que se refere a presente cláusula, os quais serão informados à PERMISSIONÁRIA por meio de comunicação escrita expedida pela CAIXA.

Parágrafo Segundo - A CAIXA poderá rever, a qualquer tempo, os percentuais e os valores das tarifas de remuneração pagas à PERMISSIONÁRIA, decorrentes da prestação de serviços, desde que respeitado o equilíbrio econômico-financeiro das partes.

Parágrafo Terceiro - A CAIXA deverá comunicar à PERMISSIONÁRIA, mediante comunicação escrita, toda e qualquer modificação no teor da presente cláusula.

Parágrafo Quarto - É vedada à PERMISSIONÁRIA a prestação de serviços que não seja previamente autorizada pela CAIXA.

Parágrafo Quinto - É proibida a cobrança de quaisquer tarifas de clientes, a título de remuneração ou despesas sobre a prestação de serviços a que se refere a presente cláusula, salvo os serviços extras efetuados diretamente pela PERMISSIONÁRIA com o objetivo de proporcionar um atendimento diferenciado ao cliente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos e sistemas necessários à execução das atividades de comercialização das loterias federais e à prestação de serviços oferecidos pela Rede de Casas Lotéricas são fornecidos pela CAIXA, ou por empresa previamente por ela autorizada e/ou contratada.

Parágrafo Primeiro - Compete à CAIXA estabelecer e divulgar os parâmetros para a distribuição dos equipamentos à Rede de Casas Lotéricas, observada a categoria da PERMISSIONÁRIA.

Parágrafo Segundo - A PERMISSIONÁRIA, na categoria de UNIDADE SIMPLIFICADA DE LOTERIAS, tem como característica dispor de um equipamento e/ou um terminal que permita a captação de apostas e a prestação de serviços.

Parágrafo Terceiro - A PERMISSIONÁRIA utilizará os equipamentos exclusivamente no estabelecimento lotérico e para as finalidades especificadas neste Contrato.

Parágrafo Quarto - Os equipamentos são fornecidos sob a forma de comodato, ou outra que tenha efeitos jurídicos, e entregues à PERMISSIONÁRIA em perfeito estado de apresentação e funcionamento, de forma a servir ao objeto da permissão lotérica.

Parágrafo Quinto - A CAIXA, ou a empresa por ela contratada, poderá substituir todos e/ou qualquer um dos equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos de funcionamento, por outros similares, ou ainda por outros de qualidade e/ou nova tecnologia, mediante aviso por escrito à PERMISSIONÁRIA.

parágrafo Sexto - Na utilização e guarda dos equipamentos, são deveres da PERMISSIONÁRIA:

- I. manter os equipamentos nos exatos locais onde serão instalados, abstendo-se de movê-los ou de qualquer forma deslocá-los para outras localidades;
- II. zelar pela conservação e pela guarda dos equipamentos, informando, prontamente, à CAIXA, ou à empresa por ela contratada, qualquer falha ou defeito no seu regular funcionamento, bem como qualquer transtorno por parte de terceiros;
- III. responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização dos equipamentos, ressalvando as hipóteses de caso fortuito ou de força maior;
- IV. abster-se de promover e impedir que terceiros não autorizados pela CAIXA, ou pela empresa por ela contratada, promovam qualquer alteração, substituição de peças modificações, ou outra intervenção técnica nos equipamentos;
- V. não utilizar os equipamentos para finalidades estranhas às previstas neste instrumento;
- VI. não ceder, emprestar, locar ou de qualquer forma dispor ou alienar os equipamentos a terceiros, sem a prévia autorização por escrito da CAIXA, ou da empresa por ela contratada;
- VII. respeitar e fazer respeitar permanentemente os direitos autorais, patentes, marcas, segredos de negócio e indústria, e outros direitos de propriedade intelectual da CAIXA, ou da empresa por ela contratada, bem como impedir a penhora, seqüestro, arresto e arrecadação dos equipamentos, informando-a, de imediato, de qualquer violação de que venha a ter conhecimento;
- VIII. manter sob o mais absoluto sigilo e confidencialidade toda e qualquer informação confidencial que venha a lhe ser revelada pela CAIXA, ou pela empresa por ela contratada, ou que esteja consubstanciada em documentação técnica, manuais, catálogos, dados ou informações relativos aos equipamentos e que venha de alguma forma a ter acesso em decorrência do presente contrato;

parágrafo Sétimo - A CAIXA, ou a empresa por ela contratada, prestará os serviços de assistência técnica e de manutenção dos equipamentos, em nível preventivo e corretivo, sem ônus para a PERMISSIONÁRIA, desde que tais serviços não decorram de danos causados por inadequada utilização, acidentes e/ou desgaste anormal.

parágrafo Oitavo - A PERMISSIONÁRIA permitirá o livre acesso da CAIXA, ou da empresa por ela contratada, no estabelecimento lotérico, mediante identificação de seus empregados ou prepostos, para promover as intervenções técnicas necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos.

parágrafo Nono - Correm por conta da PERMISSIONÁRIA todas as despesas necessárias instalação e regular uso e funcionamento dos equipamentos, tais como instalações elétricas e civis, bem como as demais despesas que se mostrem necessárias à conservação e manutenção dos equipamentos em seu estado original, desde que decorrentes de danos causados por inadequada utilização, acidentes e/ou desgaste normal.

Parágrafo Décimo - Findo o Contrato ou revogada a permissão, a PERMISSONÁRIA obriga-se a permitir a retirada de todos os equipamentos imediatamente, e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem prejuízo de qualquer ação em juízo.

Parágrafo Décimo-Primeiro - A não devolução dos equipamentos por parte da PERMISSONÁRIA caracterizará a mora desta, independentemente de qualquer aviso ou notificação, e configurará a situação prevista no art. 1.287 do Código Civil, podendo a CAIXA, ou a empresa por ela contratada, promover a retomada dos mesmos, onde quer que se encontrem, ficando a PERMISSONÁRIA na obrigação de pagar uma multa contratual compensatória de 1% sobre o valor dos equipamentos, por dia de atraso na devolução dos mesmos.

- I. Para efeito desta Cláusula os equipamentos têm o valor especificado no Anexo I.

Parágrafo Décimo-Segundo - Para que os valores previstos nesta Cláusula guardem a sua equivalência monetária na vigência do Contrato, serão todos reajustados de acordo com a variação do INPC calculado pelo IBGE, ou aquele que melhor retrate a inflação ocorrida entre a data de assinatura deste Contrato e a do seu efetivo pagamento, observando-se as restrições legais vigentes quanto à periodicidade mínima para aplicação dos índices ora eleitos.

Parágrafo Décimo-Terceiro - Correm por conta da PERMISSONÁRIA os custos recorrentes da contratação do seguro dos equipamentos alocados em seu estabelecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A CAIXA poderá adotar Sistema de Avaliação de Desempenho com o objetivo de subsidiar o processo de gestão da Rede de Casas Lotéricas.

Parágrafo Primeiro - A CAIXA, no Sistema de Avaliação, após ouvir a Entidade de Classe Nacional da PERMISSONÁRIA, estabelecerá os parâmetros mínimos de desempenho e os prazos para o seu cumprimento.

Parágrafo Segundo - A PERMISSONÁRIA que não conseguir manter os parâmetros mínimos no prazo estipulado pela CAIXA poderá ter a sua permissão revogada, de acordo com as políticas e estratégias traçadas para a Rede de Casas Lotéricas.

Parágrafo Terceiro - A PERMISSONÁRIA sempre será informada sobre o Sistema de Avaliação adotado, bem como os parâmetros a serem avaliados e os resultados a serem alcançados, por meio de comunicação escrita expedida pela CAIXA.

CLÁUSULA NONA - DA MUDANÇA DE LOCAL

A mudança do local de atividade por interesse da PERMISSONÁRIA, dentro da mesma cidade e/ou municípios, somente será efetivada mediante autorização da CAIXA e estudo de potencialidade de mercado.

Parágrafo Primeiro – É vedada à PERMISSIONÁRIA, na categoria USL, a mudança de local para municípios onde já exista outra unidade lotérica.

Parágrafo Segundo - A CAIXA poderá sugerir a mudança de local da PERMISSIONÁRIA, mediante estudo de potencial de mercado e a fim de melhorar o desempenho da unidade lotérica.

Parágrafo Terceiro - Para o início de suas atividades no novo endereço, a PERMISSIONÁRIA obriga-se a apresentar à CAIXA os documentos legais necessários à contratação contratual, conforme especificado no Normativo que regulamenta a permissão lotérica.

Parágrafo Quarto - Todas as despesas decorrentes da mudança de local são da responsabilidade da PERMISSIONÁRIA.

Parágrafo Quinto - A PERMISSIONÁRIA, após cada período de 12 (doze) meses de operação com os equipamentos on-line de captação de apostas no mesmo local, ficará isenta de despesas com a reinstalação desses equipamentos no novo endereço.

Parágrafo Sexto - Fica vedado o exercício da permissão, objeto deste contrato, em local distinto do autorizado pela CAIXA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TRANSFERÊNCIAS DAS PERMISSÕES E ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

As transferências de permissão e as alterações contratuais - substituição, inclusão ou retirada de sócios, somente poderão ser efetuadas desde que previamente autorizadas pela CAIXA, mediante os procedimentos e o pagamento de tarifas estabelecidas no Normativo que regulamenta a permissão lotérica.

Parágrafo Primeiro - A PERMISSIONÁRIA deverá comunicar, previamente, o interesse em efetivar a transferência de permissão e encaminhar os pretendentes à CAIXA, para que sejam selecionados de acordo com os critérios estabelecidos no Normativo que regulamenta a permissão lotérica.

Parágrafo Segundo - A CAIXA realizará a avaliação cadastral dos sócios em todos os casos de alteração da composição societária da PERMISSIONÁRIA.

Parágrafo Terceiro – A transferência de permissão e/ou a alteração da composição societária sem a prévia anuência da CAIXA constitui motivo para a revogação compulsória da permissão.

Parágrafo Quarto - A PERMISSIONÁRIA deverá comunicar à CAIXA toda e qualquer alteração no seu contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO DA PERMISSIONÁRIA COM A CAIXA

A PERMISSIONÁRIA, seus prepostos e empregados não têm com a CAIXA nenhuma vinculação de emprego, representação, mandato ou congênere.

Parágrafo Único - São de exclusiva responsabilidade da PERMISSONÁRIA os atos praticados por seus prepostos e por seus empregados, perante a CAIXA e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA-DA REPRESENTAÇÃO DA PERMISSONÁRIA PERANTE CAIXA

PERMISSONÁRIA pode fazer-se representar perante a CAIXA mediante instrumento público de procuração.

Parágrafo Primeiro – A administração do estabelecimento lotérico, a retirada de bilhetes, movimentação de sua conta corrente e a emissão de cheque somente serão aceitas mediante representação por instrumento público de procuração, sendo vedados os subestabelecimentos, cujo prazo de validade para fins da permissão lotérica não poderá ser superior a 6 (seis) meses.

Parágrafo Segundo - O instrumento público de procuração apenas poderá ser renovado quando o outorgado for o gerente do estabelecimento lotérico, ratificado por meio de registro em CTPS, e comprovação perante a CAIXA a cada 6 (seis) meses.

Parágrafo Terceiro - A PERMISSONÁRIA deve comunicar à CAIXA, por escrito, os casos de revogação de procuração antes do prazo estipulado.

Parágrafo Quarto - É vedada a representação da PERMISSONÁRIA por empregado da CAIXA ou cônjuge.

Parágrafo Quinto - Para os casos de transferência de permissão e revogação da permissão, seja compulsória ou voluntária, a CAIXA não admite representação, exigindo-se a presença do titular ou do sócio majoritário.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA PROPAGANDA E PROMOÇÃO

Por intermédio da Conta de Promoção das Loterias, administrada pela CAIXA, serão promovidas ações de divulgação dos produtos e serviços oferecidos pelas Casas Lotéricas, em nível nacional e regional.

Parágrafo Primeiro - Na forma do Estatuto da Conta de Promoção das Loterias, e de acordo com o especificado no Normativo que regula as permissões lotéricas, é devido pela CAIXA e pela PERMISSONÁRIA, para a composição da Conta, um percentual sobre a arrecadação obtida com a comercialização das loterias federais.

Parágrafo Segundo - A PERMISSONÁRIA deverá submeter à prévia autorização da CAIXA todas as peças publicitárias e/ou promocionais que pretenda veicular, por sua conta, utilizando a marca da CAIXA e/ou das loterias federais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS GARANTIAS

Para o exercício da permissão lotérica e para a prestação de serviços autorizados, a PERMISSONÁRIA obriga-se a contratar seguro convencional de valores, efetuado por sua conta, ou manter depósito sob caução na CAIXA, conforme os valores de garantia estabelecidos pela CAIXA.

Parágrafo Primeiro - A garantia exigida pela CAIXA tem como objetivo assegurar o valor do estoque de bilhetes das loterias, bem como os valores referentes a arrecadações de apostas, da arrecadação de convênios e da prestação de serviços, além do transporte e numerário entre o estabelecimento lotérico e a CAIXA.

Parágrafo Segundo - A PERMISSIONÁRIA deve manter conta corrente em Agência da CAIXA, para efeito de movimentação dos valores correspondentes à arrecadação das loterias e prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GESTÃO DA CAIXA

A CAIXA compromete-se a assistir à PERMISSIONÁRIA nas atividades relativas ao objeto deste contrato, estabelecendo diretrizes, repassando conhecimento e experiência sobre qualquer assunto administrativo e operacional referente à permissão lotérica e à prestação de serviços a ela delegada.

Parágrafo Primeiro - A CAIXA poderá ouvir as entidades representativas da classe lotérica, com o objetivo de proporcionar a melhoria contínua da gestão da rede de distribuição de loterias.

Parágrafo Segundo - A PERMISSIONÁRIA permitirá a visita periódica de representantes da CAIXA em seu estabelecimento lotérico, fornecendo-lhes os meios necessários para o exercício de suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO TREINAMENTO

A PERMISSIONÁRIA receberá da CAIXA assistência, orientações, treinamentos e todas as demais instruções necessárias ao início de suas atividades, bem como para a implementação de inovações operacionais indispensáveis ao exercício da atividade lotérica.

Parágrafo Primeiro - É dever da PERMISSIONÁRIA melhorar continuamente a capacitação e o desenvolvimento profissional de seus sócios e de seus empregados, mediante cursos ou treinamentos, os quais poderão ser indicados pela CAIXA, e ratificados pela Entidade de Classe Nacional das Permissionárias ou pela Entidade de Classe Regional quando se tratar de demanda apenas regional, ficando por conta da PERMISSIONÁRIA, e for o caso, todas as despesas deles decorrentes.

Parágrafo Segundo - A PERMISSIONÁRIA obriga-se a participar, sempre que for convocado, dos treinamentos e cursos ministrados pela CAIXA e por ela custeados, salvo as despesas de transporte, alimentação, hospedagem e outras que não estiverem ligadas ao objeto do treinamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá a duração de 240 (duzentos e quarenta) meses, a contar da data de assinatura deste Contrato de Adesão, podendo ser renovado por igual ou inferior período, a critério da CAIXA e mediante comunicação escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

CAIXA poderá, a qualquer momento, realizar e/ou solicitar pesquisa cadastral da PERMISSONÁRIA e respectivos sócios.

Parágrafo Único - Havendo restrições cadastrais, a PERMISSONÁRIA será comunicada formalmente e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para regularizar a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CAIXA

Adicionalmente, além daqueles previstos nas demais cláusulas, são direitos e obrigações da CAIXA:

Dar assistência, orientação, treinamento e instruções necessárias ao início das atividades da PERMISSONÁRIA, bem como à implementação de inovações operacionais indispensáveis ao exercício da atividade do estabelecimento lotérico;

Manter a PERMISSONÁRIA permanentemente informada de futuros lançamentos de produtos e serviços, publicidade e promoções a realizar;

Garantir o funcionamento do sistema de captação de apostas, o fornecimento de equipamentos e/ou terminais que permitam a captação de apostas e a prestação de serviços, bem como os insumos para a operacionalização das loterias federais de prognósticos;

Garantir o fornecimento dos produtos lotéricos exclusivos da CAIXA, desde que não haja atrasos de pagamentos e outros fatos impeditivos por parte da PERMISSONÁRIA;

Desenvolver, com os recursos da Conta de Promoção das Loterias, ações de divulgação e promoção das loterias federais e da prestação dos serviços oferecidos à comunidade pela Rede de Casas Lotéricas;

Manter os produtos e serviços que venham a compor o negócio da Rede de Casas Lotéricas atualizados às necessidades e expectativas do mercado;

Supervisionar o estabelecimento lotérico, a qualquer tempo, de modo a assegurar e verificar se as operações estão sendo conduzidas em conformidade com os manuais e demais instrumentos normativos emanados pela CAIXA;

Alterar, a seu critério, os procedimentos relativos ao fornecimento de produtos e serviços à PERMISSONÁRIA, inclusive quanto a preços, comissões, tarifas de remuneração e condições de pagamento, sem que isto constitua infração a qualquer das disposições do Contrato de Adesão, desde que garanta à PERMISSONÁRIA o constante fornecimento dos produtos, respeitando o seu equilíbrio econômico-financeiro;

Expedir circulares, instruções e Manuais visando a uniformização e padronização da rede de distribuição de loterias e o aprimoramento dos produtos e serviços oferecidos;

Proceder às alterações de procedimentos, de forma a garantir a adequada operacionalidade da Rede de Casas Lotéricas, sempre que necessário;

Suspender o fornecimento de produtos e serviços, bem como aplicar penalidades e revogar a permissão da PERMISSONÁRIA, caso cometa alguma das irregularidades mencionadas neste Contrato e no Normativo que regulamenta a permissão lotérica;

- I. Utilizar da garantia prestada para a Loteria Federal e Loteria Federal Instantânea para a cobertura de eventuais débitos;
- II. Disponibilizar à PERMISSONÁRIA os bilhetes de cotas não retiradas e pagas à CAIXA, bem como atribuir os prêmios desses bilhetes que venham a ser contemplados em sorteio;
- IV. Fornecer informações e instruções à PERMISSONÁRIA sobre procedimentos preventivos, visando reduzir o índice de sinistralidade na Rede de Casas Lotéricas;
- V. Definir a padronização visual da rede de distribuição de loterias, de acordo com a categoria de permissão;
- VI. Realizar estudo de mercado visando dimensionar a rede e identificar os locais com potencial para a instalação das unidades lotéricas;
- VII. Prestar consultoria à rede de distribuição de loterias na condução de suas atividades, de forma a propiciar o desenvolvimento do negócio.

LÁUSULA VIGÉSIMA - DOS DIREITOS E DEVERES DA PERMISSONÁRIA

Os direitos e deveres da PERMISSONÁRIA, além do estabelecido nas demais cláusulas, os seguintes:

Receber orientação, treinamento e instruções necessárias ao início das atividades lotéricas, bem como na implementação de inovações operacionais;

Receber informações de futuros lançamentos de produtos e serviços, publicidade e promoções a serem realizados;

- I. Ter assegurado o fornecimento dos produtos lotéricos exclusivos da CAIXA, desde que não haja atrasos de pagamentos e outros fatos impeditivos por parte da PERMISSONÁRIA;

Receber informações e instruções sobre procedimentos preventivos, visando reduzir o índice de sinistralidade na Rede de Casas Lotéricas;

Receber as orientações e especificações necessárias à padronização visual da rede de distribuição de loterias, de acordo com a sua categoria de permissão;

- I. Receber consultoria para a condução de suas atividades lotéricas, de forma a propiciar o desenvolvimento do negócio;
- II. Ser ouvido como participante ativo do sistema, nas críticas e sugestões elaboradas;
- III. Comercializar os produtos lotéricos federais e atuar na prestação de serviços à comunidade em nome da CAIXA, de acordo com a sua categoria de permissão;
Não vender, intermediar, distribuir e divulgar qualquer outra modalidade de sorteio ou loteria, ou quaisquer jogos de azar, ainda que legalmente permitidos, salvo autorização por escrito da CAIXA;
Não prestar serviços de qualquer natureza, exceto os autorizados pela CAIXA;
- IV. Cumprir rigorosamente as normas, diretrizes e procedimentos definidos nos Manuais, circulares, instruções e outros documentos expedidos pela CAIXA;
- V. Manter a estrita confidencialidade do negócio, objeto da permissão, no que diz respeito a todos os métodos, processos, técnicas de produção ou comercialização desenvolvidos pela CAIXA e transmitidos à PERMISSIONÁRIA por qualquer meio ou forma;
- VI. Permitir a visitação de representantes da CAIXA, de modo a verificar se as operações conduzidas no estabelecimento lotérico obedecem as normas e padrões estabelecidos pela CAIXA;
- VII. Acatar prontamente as modificações introduzidas pela CAIXA visando o aperfeiçoamento dos produtos, da prestação de serviços e da Rede de Casas Lotéricas;
- VIII. Efetuar os pagamentos de prêmios das loterias federais, até o valor estipulado pela CAIXA;
- IX. Estar adimplente na sua relação com a CAIXA;
- X. Abster-se da prática de qualquer ato que possa comprometer a imagem da Rede de Casas Lotéricas, das loterias federais e da CAIXA;
- XI. Não fazer qualquer alteração, reforma ou modificação na unidade lotérica, inclusive quanto à identidade visual interna e externa, sem a prévia autorização da CAIXA, salvo pequenas obras, reparos ou substituições que se façam necessárias em decorrência de danos de uso;
- XII. Operar a UNIDADE SIMPLIFICADA DE LOTERIAS nos dias e horários estabelecidos pela CAIXA e, no mínimo, durante o horário comercial observado no local;
- XIII. Efetuar as prestações de contas, sejam elas financeiras ou operacionais, nos dias estabelecidos pela CAIXA;

- XI. Efetuar os depósitos dos valores referentes à comercialização dos produtos e à prestação dos serviços;
- XII. Manter conta corrente em Agência da CAIXA para efetuar os depósitos dos valores referentes à comercialização dos produtos lotéricos federais, assemelhados e da prestação de serviços;
- XIII. Manter o seu pessoal dimensionado de acordo com orientação da CAIXA, devidamente treinado em suas respectivas funções, de modo a operar o estabelecimento lotérico com o máximo de capacidade e eficiência, fazendo com que todos os seus empregados, enquanto estiverem trabalhando, atuem dentro dos padrões estabelecidos pela CAIXA;
- XIV. Preservar os Manuais e demais documentos fornecidos pela CAIXA, transmitindo a seus empregados e prepostos as informações necessárias ao desempenho de suas tarefas;
- XV. Efetuar a garantia exigida pela CAIXA, contratando seguro convencional de valores, por sua conta, ou mantendo depósito sob caução na CAIXA, de forma a assegurar que, na hipótese de ocorrência de sinistro, a unidade lotérica disponha dos recursos necessários ao seu pleno funcionamento;
- XVI. Responsabilizar-se direta e exclusivamente por todos e quaisquer ônus, riscos ou custos das atividades decorrentes da operação da unidade lotérica, arcando, em consequência, com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e indenizações de qualquer espécie reivindicados por seus empregados ou terceiros prejudicados;
- XVII. Promover reformas no estabelecimento lotérico, sempre que exigido pela CAIXA, em decorrência das necessidades mercadológicas de atualização de identidade visual, assumindo todas as despesas delas decorrentes;
- XVIII. Manter em estoque todos os itens de materiais e produtos em condições que lhe permitam evitar falhas no atendimento aos clientes;
- XIX. Atender a convocações para convenções, cursos, treinamentos e reciclagem para a administração da unidade lotérica, aprimoramento das técnicas de venda, lançamento de novos produtos e serviços inerentes à permissão lotérica;
- XX. Pagar as tarifas devidas por força desse contrato, conforme estabelecido no Manual Operacional e demais documentos emitidos pela CAIXA, bem como participar da composição da Conta de Promoção das Loterias;
- XXI. Apresentar, sempre que solicitado pela CAIXA, informações cadastrais e/ou certidões negativas que comprovem a regularidade de sua situação econômica, contábil e fiscal;

- XXII.** Submeter à prévia autorização da CAIXA qualquer publicidade e propaganda que pretenda veicular nos meios de comunicação, por sua conta, utilizando a marca e o nome das loterias e da CAIXA;
- XXIII.** Comunicar, por escrito, à CAIXA, assim que tiver conhecimento do uso indevido, por terceiros, de qualquer das marcas das loterias federais, a fim de que sejam tomadas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;
- XXIV.** Prestar informações detalhadas e com a maior clareza sobre o desempenho do estabelecimento lotérico, sempre que lhe for solicitado pela CAIXA;
- XXV.** Solicitar a prévia autorização da CAIXA para efetuar a transferência de permissão e/ou alteração contratual no estabelecimento lotérico;
- XXVI.** Comunicar por escrito qualquer alteração de endereço e telefone residenciais, inclusive de seus sócios;
- XXVII.** Receber os bilhetes de cotas não retiradas e pagas à CAIXA, bem como os prêmios desses bilhetes que venham a ser contemplados em sorteio;
- XXVIII.** Abster-se de qualquer pronunciamento em nome da CAIXA, por meio dos veículos de comunicação, salvo se previamente autorizado pela mesma a fazê-lo, por escrito, e por quem tenha competência;
- XXIX.** Praticar os preços fixados pela CAIXA para a venda dos produtos lotéricos federais e de outros produtos autorizados;
- L.** Fazer pontualmente os pagamentos de produtos à CAIXA, ou a quem ela delegar;
- LI.** Não cobrar quaisquer tarifas do cliente para a prestação de serviços delegados pela **CAIXA**, salvo os serviços extras efetuados diretamente pela **PERMISSIONÁRIA** com o objetivo de proporcionar um atendimento diferenciado ao seu cliente;
- LII.** Zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos disponibilizados;
- LIII.** Permitir a retirada dos equipamentos de captação de apostas do estabelecimento lotérico, quando determinado pela CAIXA;
- LIV.** Não utilizar os equipamentos de captação de apostas para finalidades estranhas às previstas na outorga da permissão;
- LV.** Não promover e nem permitir que terceiros desautorizados realizem qualquer alteração, substituição de peça, modificações, ou qualquer outra intervenção técnica nos equipamentos;
- LVI.** Utilizar na unidade lotérica somente as máquinas de jogos autorizadas pela CAIXA;
- LVII.** Cumprir integralmente as decisões da CAIXA referentes à gestão da Rede de Casas Lotéricas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES E DAS PENALIDADES

PERMISSIONÁRIA que descumprir as especificações, padrões, procedimentos, orientações e rotinas operacionais em vigor, sejam elas referentes aos produtos comercializados ou aos serviços prestados a clientes, incorrerá em irregularidade passível de penalidade, conforme estabelecido no Anexo II deste Contrato.

Parágrafo Único – A PERMISSIONÁRIA que cometer irregularidade não prevista sofrerá as penalidades de acordo com a gravidade do fato, cabendo à CAIXA o julgamento da questão e aplicação da pena.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA- DA REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO

CAIXA poderá, a qualquer momento, revogar a permissão objeto do contrato, em função do caráter de precariedade e revogabilidade unilateral inerente à essência do regime de permissão.

Parágrafo Primeiro - A PERMISSIONÁRIA poderá, espontaneamente, solicitar a revogação da presente permissão, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e mediante notificação por escrito à CAIXA, sem compor perdas e danos, direitos e indenizações para qualquer das partes, ressalvado o direito de acerto de contas e recebimentos devidos à CAIXA.

Parágrafo Segundo – Além das irregularidades especificadas no Anexo II, constituem motivo para a revogação da permissão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- I. Decretação de falência ou insolvência civil de sócio da PERMISSIONÁRIA, desde que não haja substituição do sócio insolvente;**
- II. Falecimento do titular, no caso de empresa individual;**
- III. A subcontratação total ou parcial do objeto da permissão, a cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no contrato;**
- IV. Se a PERMISSIONÁRIA deixar de cumprir quaisquer obrigações de natureza fiscal, trabalhista ou previdenciária;**
- V. Fraudar bilhete de aposta;**
- VI. Ações que venham a ocasionar iminente prejuízo à CAIXA (fraude, dolo ou má-fé), decorrentes de mau uso da permissão concedida para prestar serviços em seu nome.**

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo a revogação compulsória ou voluntária da permissão, a PERMISSIONÁRIA deverá descaracterizar totalmente o estabelecimento lotérico, retirando toda e qualquer identificação com a CAIXA, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Quarto - **Obriga-se, ainda a PERMISSIONÁRIA, a devolver todos os equipamentos, manuais, circulares, instruções e outros documentos entregues pela CAIXA, referentes aos produtos comercializados ou aos serviços prestados.**

Parágrafo Quinto - **Revogada a permissão por deliberação da CAIXA, e na esfera do interesse público, a PERMISSIONÁRIA não tem direito de reclamar qualquer indenização.**

Parágrafo Sexto - **No caso de rescisão voluntária, a PERMISSIONÁRIA pode concorrer a uma nova permissão em condições iguais aos demais candidatos. Quando a revogação for compulsória, haverá o interstício de 5 (cinco) anos para que a PERMISSIONÁRIA tenha a participar de licitação ou fazer-se representar perante a CAIXA.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS

O ato de aplicação de penalidades ou revogação compulsória cabe recurso, sem efeito suspensivo, a contar da data em que a PERMISSIONÁRIA tomar ciência da penalidade, conforme previsto no Normativo CAIXA que regulamenta a outorga de permissão outorgada.

Parágrafo Primeiro - **Quando notificada da ocorrência de qualquer irregularidade passível de aplicação de penalidade, a PERMISSIONÁRIA poderá apresentar recurso por escrito à CAIXA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que tomar conhecimento da penalidade.**

Parágrafo Segundo - **A CAIXA deverá julgar o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento.**

Parágrafo Terceiro - **Da decisão primária cabe recurso à instância superior, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 dias úteis a contar da data em que tomar ciência da decisão.**

Parágrafo Quarto - **A CAIXA emitirá o parecer conclusivo do recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.**

Parágrafo Quinto - **No caso de acatamento do recurso, o ato de revogação compulsória cessará seus efeitos, ficando a suspensão das atividades da PERMISSIONÁRIA caracterizada como pena de paralisação temporária já cumprida. Da mesma forma, o acatamento de recurso referente a penalidade pressupõe o cancelamento dos seus efeitos.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA - DAS DECLARAÇÕES

A CAIXA e a PERMISSIONÁRIA se comprometem e declaram que agirão com absoluta lealdade, dentro dos padrões, conceitos e princípios do regime de permissão, em todos os aspectos, durante a vigência deste contrato.

Parágrafo Primeiro - **O presente Contrato não resulta, em hipótese alguma, vínculo de natureza trabalhista ou associativa entre as partes, nem tampouco entre qualquer delas**

os empregados ou prepostos da outra, respondendo cada uma individual e solidariamente por todas as obrigações que assumir, sejam de que natureza forem.

Parágrafo Segundo - A PERMISSIONÁRIA assume, pelo presente instrumento, todas as responsabilidades de seu negócio, não comprometendo ou envolvendo a CAIXA em suas próprias operações de crédito, em qualquer tipo de compromisso financeiro ou em outras obrigações que não estejam expressamente prevista neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA - DAS VEDAÇÕES

É vedado à PERMISSIONÁRIA pronunciar-se em nome da CAIXA, por intermédio de qualquer veículo de comunicação, salvo se previamente autorizada pela mesma a fazê-lo.

Parágrafo Único - É vedada a utilização de qualquer material de propaganda política no estabelecimento lotérico e utilização da marca das loterias federais e da CAIXA em referência a sócios da PERMISSIONÁRIA candidatos a cargos políticos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para a contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato de Adesão, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

Parágrafo Primeiro - Ao término do contrato ou revogação da permissão cessam imediatamente os direitos de utilização das marcas, licenças e permissões dele decorrentes.

Parágrafo Segundo - A critério da CAIXA, poderá ser concedida licença para a suspensão temporária das atividades da PERMISSIONÁRIA, após a quitação de eventuais débitos, pelo prazo de 90 dias, prorrogável por mais 30 dias, desde que devidamente justificada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro - O inadimplemento contratual em que se vislumbre culpa ou dolo por parte da PERMISSIONÁRIA e que resulte em prejuízo à CAIXA, acarretar-lhe-á responsabilidade civil e/ou criminal, independentemente das cominações previstas.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos pela Área competente da CAIXA.

Parágrafo Quinto - O presente contrato será regido pelas normas insculpidas na Lei 9.987/95 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato de Adesão será competente a seção judiciária da Justiça Federal no Estado de Goiás, na cidade de Goiânia/GO.

Assim, justas e contratadas, a CAIXA e a PERMISSONÁRIA firmam o presente termo em
(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

(local) _____, ____ de _____ de 2000

PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

PELA PERMISSONÁRIA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF.:

NOME:
CPF.:

QUADRO DE IRREGULARIDADES E RESPECTIVAS PENALIDADES

O Empresário Lotérico que descumprir as especificações, padrões, procedimentos, orientações e rotinas operacionais em vigor, sejam elas referentes aos produtos comercializados ou aos serviços prestados a clientes, incorrerá em irregularidade passível de penalidade.

- 1 As penalidades serão aplicadas de forma gradual e cumulativa, conf. estabelecidas no quadro abaixo.
- 2 As penalidades aplicadas não têm efeito suspensivo, compondo o dossiê do Empresário Lotérico.
 - 2.1 No caso de transferência de permissão será constituído novo dossiê.
- 3 Constituem irregularidades passíveis de penalidade:

IRREGULARIDADES	PENALIDADES					
	Adver- tência a	Adver- tência multa nível 1	Adver- tência Multa nível 2	Adver- tência Multa nível 3	Paralis- a-ção Tempo- rária (*)	Revoga- ção compul- sória
Deixar de comercializar qualquer produto lotérico e/ou produtos afins autorizados, bem como não exercer a prestação de serviços à comunidade, delegados pela CAIXA, de acordo com a sua categoria de permissão				X	X	X
Comercializar, intermediar, distribuir e divulgar outra modalidade de sorteio ou loteria, ou quaisquer jogos de azar, ainda que legalmente permitidos, sem autorização expressa da CAIXA				X	X	X
Proceder transferência de permissão sem a prévia e expressa autorização da CAIXA					X	X
Deixar de comunicar à CAIXA qualquer alteração contratual efetuada na empresa				X	X	X
Deixar de comunicar à CAIXA qualquer alteração de endereço e	X	X	X	X	X	X

de telefones, inclusive de seus sócios						
Deixar de efetuar os pagamentos de prêmios das loterias federais, até o valor estipulado pela CAIXA	X	X	X	X	X	X
Deixar de efetuar as prestações de contas, sejam elas financeiras ou operacionais, nos prazos estabelecidos pela CAIXA					X	X
Deixar de operar o estabelecimento lotérico durante o horário comercial local, salvo por motivo de força maior	X	X	X	X	X	X
Deixar de efetuar os depósitos dos valores referentes à comercialização dos produtos e à prestação de serviços					X	X
0 Apresentar diferença nos depósitos referentes à comercialização dos produtos lotéricos e à prestação de serviços					X	X
1 Deixar de atender convocação da CAIXA	X	X	X	X	X	X

	IRREGULARIDADES	PENALIDADES					
		Adver- tência a	Adver- tência multa nível 1	Adver- tência multa nível 2	Adver- tência multa nível 3	Paralis- ação Tempo- rária (*)	Revog- ação compul- sória
2	Estar inadimplente em sua relação com a CAIXA	X				X	X
3	Atuar com documentação irregular	X	X	X	X	X	X
4	Atuar com procuração fora do prazo de validade para a CAIXA	X				X	X
5	Prestar serviços que não sejam autorizados pela CAIXA				X	X	X
6	Atuar na prestação de serviços de forma concorrente à Rede de Casas Lotéricas					X	X
7	Cobrar quaisquer tarifas do cliente para a prestação dos serviços delegados pela CAIXA, salvo os serviços extras efetuados diretamente pelo Empresário Lotérico com o objetivo de proporcionar um atendimento diferenciado ao seu cliente				X	X	X
8	Alterar, reformar ou modificar o padrão visual e ambiental, sem a prévia autorização da CAIXA, salvo pequenas obras, reparos ou substituições que se façam necessárias em decorrência de danos de uso				X	X	X
9	Deixar de promover as alterações e/ou reformas no imóvel objeto da permissão, quando solicitadas pela CAIXA, visando a manutenção da padronização e da imagem da Rede de Casas Lotéricas	X	X	X	X	X	X
0	Fazer qualquer pronunciamento em nome da CAIXA, salvo se previamente autorizado pela mesma				X	X	X
1	Promover e permitir que terceiros não autorizados promovam qualquer alteração, substituição de peça, modificações, ou qualquer outra intervenção técnica nos equipamentos					X	X

2	Utilizar os equipamentos para finalidades estranhas às previstas na outorga da permissão					X	X
3	Impedir a retirada dos equipamentos de captação de apostas do estabelecimento lotérico, quando determinado pela CAIXA					X	X
4	Não dispor de seguro convencional de valores ou depósito sob caução na CAIXA, conforme os valores de garantia estabelecidos pela CAIXA					X	X
5	Não participar dos eventos relativos a treinamento e desenvolvimento definidos pela CAIXA como indispensáveis ao aprimoramento dos serviços prestados pela Rede de Casas Lotéricas, bem como à capacitação profissional dos seus sócios e prepostos	X	X	X	X		

IRREGULARIDADES	PENALIDADES					
	Adver- tência	Adver- Tência multa nível 1	Adver- tência multa nível 2	Adver- tência multa nível 3	Paralisa- ção Tempo- rária (*)	Revoga- ção compul- sória
6 Descumprir a proposta de comercialização das loterias federais de bilhetes apresentada no processo de licitação para a outorga de permissão.					X	X
7 Descumprir as normas e rotinas operacionais relativas às atividades delegadas à rede de distribuição	X	X	X	X	X	X
8 Praticar qualquer ato que possa comprometer a imagem das loterias federais, da CAIXA e da Rede de Casas Lotéricas					X	X
9 Veicular nos meios de comunicação, por sua conta, qualquer publicidade e propaganda utilizando a marca e o nome das loterias e da CAIXA, sem a prévia autorização da CAIXA				X	X	X
10 Efetuar a venda de produtos lotéricos federais com valor superior ao fixado pela CAIXA ou de outros produtos autorizados por preço superior ao oficial				X	X	X
11 Deixar de invalidar os bilhetes premiados pagos de todas as loterias federais					X	X
12 Utilizar máquinas de jogos não autorizadas pela CAIXA					X	X
13 Descumprir as disposições legais e regulamentares que regem as loterias federais e o regime de permissão ao qual está sujeito, bem como as cláusulas desta Circular, as normas e as disposições vigentes, que declara conhecer	X	X	X	X	X	X

A critério da CAIXA, a paralisação temporária poderá ser aplicada por um período de até 30 dias, prorrogável por igual período.

O Empresário Lotérico que cometer irregularidade não prevista sofrerá as penalidades de acordo com a gravidade do fato, cabendo à CAIXA o julgamento da questão e a aplicação da pena.

5 A forma de aplicação dos níveis de penalidade estão descritas em ato próprio da CAIXA.

Os valores correspondentes as multas encontram-se relacionados no Anexo 2 do edital (Tabela de Tarifas).

DADOS INFORMATIVOS

Valores das comissões pela comercialização das loterias federais e as tarifas pela prestação de serviços efetuada pela Rede de Casas Lotéricas

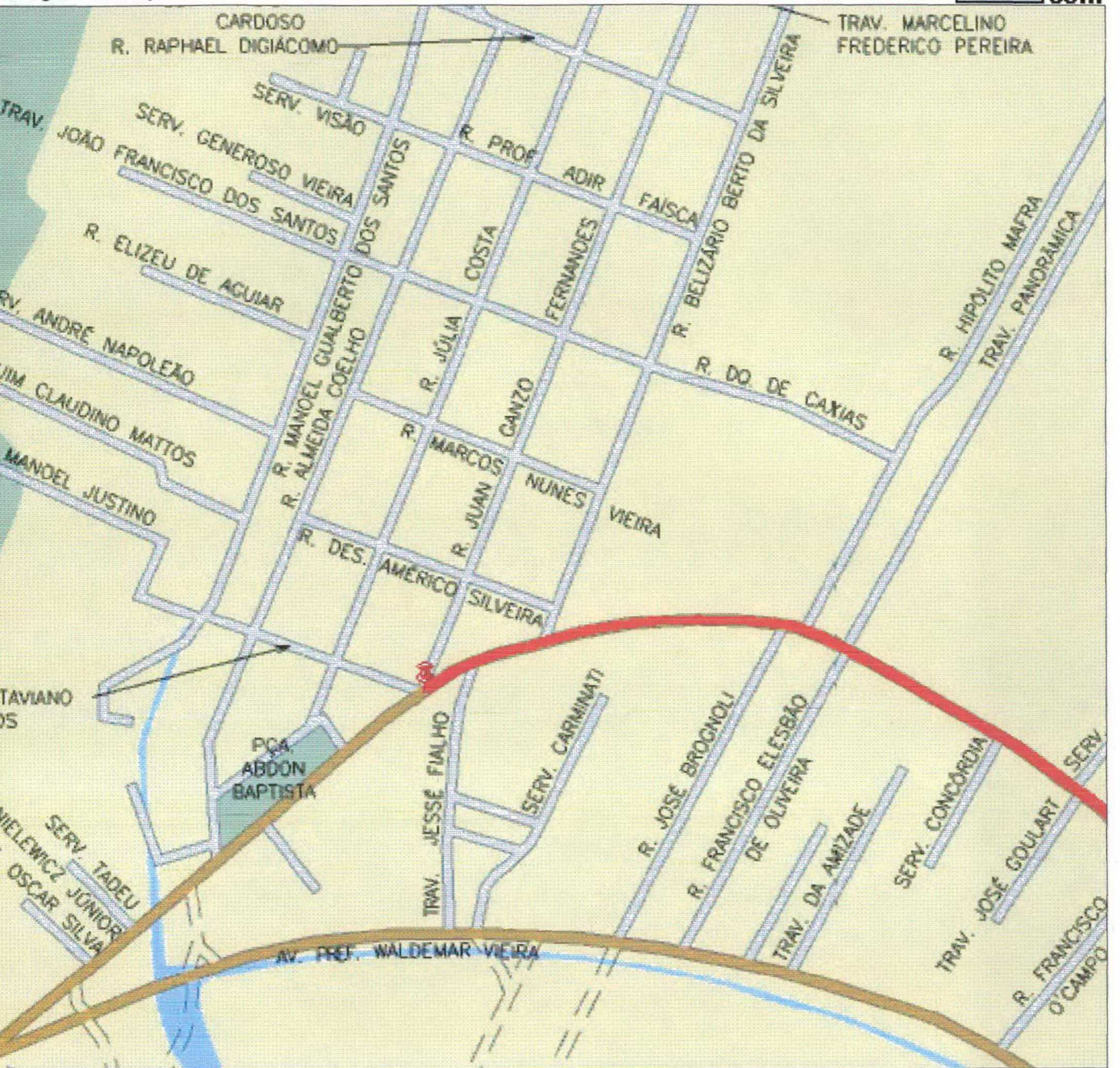
LOTÉRIAS PROGNÓSTICOS	DE	VALOR DA MÍNIMA(*)	DA APOSTA	BASE DE COMISSÃO (**)	CÁLCULO PARA	COMISSÃO DO EMPRESÁRIO	DO
QUINA		R\$ 0,25		R\$ 0,239		9%	
MEGA-SENA		R\$ 1,00		R\$ 0,957		9%	
SUPERSENA Dupla Chance		R\$ 1,00		R\$ 0,957		9%	
LOTOMANIA		R\$ 1,00		R\$ 0,957		9%	
LOTERIA ESPORTIVA		R\$ 0,50		R\$ 0,478		9%	
TREVO DA SORTE		R\$ 3,00		R\$ 2,87		9%	

(*) Para outros valores de aposta, verificar a Tabela de Apostas disponível da Rede de Casas Lotéricas.
(**) Para cálculo da Comissão do Empresário, considerar o valor da coluna "Base de Cálculo para Comissão" (valor com desconto do percentual destinado ao INDESP - 4,5%, conforme determina a Lei 9.615/98).

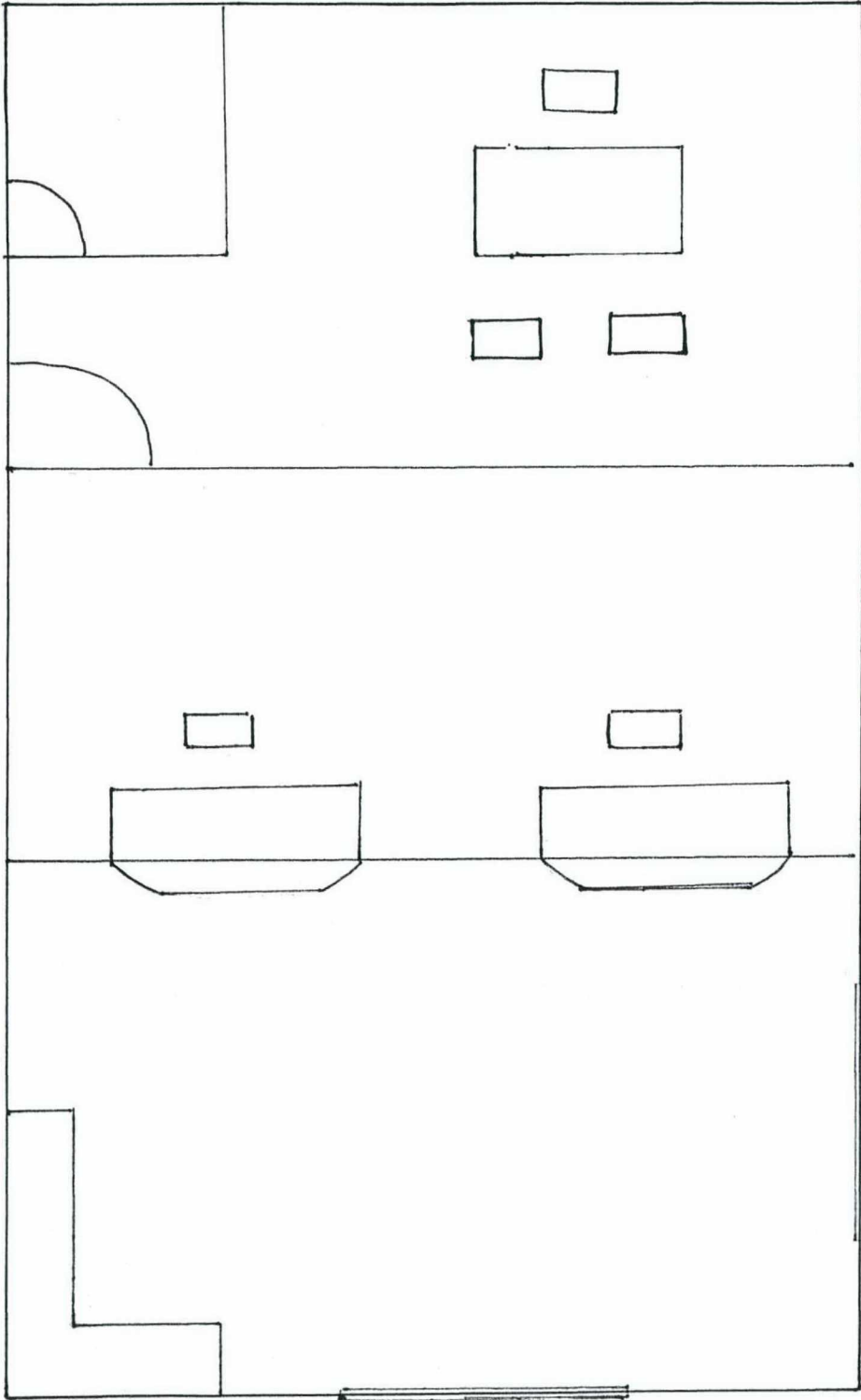
LOTÉRIAS DE BILHETES	VALOR DO BILHETE	COMISSÃO DO EMPRESÁRIO
LOTERIA INSTANTÂNEA	Emissões de R\$ 0,50 e de R\$ 1,00 ⇒ Extração de quarta: - preço de plano R\$ 15,18 - preço máximo ao apostador R\$ 20,00	a remuneração nessa loteria será o valor proveniente da faixa compreendida entre o preço de plano e o preço máximo ao apostador 13%
LOTERIA FEDERAL	⇒ Extração de sábado: - preço de plano R\$ 7,59 - preço máximo ao apostador R\$ 10,00.	a remuneração nessa loteria será o valor proveniente da faixa compreendida entre o preço de plano e o preço máximo ao apostador

A tarifa de remuneração pela prestação de serviços (recebimento de contas) varia entre R\$ 0,19 e R\$ 0,24 por conta recebida. Valor médio dessa remuneração: R\$ 0,22.

Anexo 3 – Mapa da Região



Anexo 4 – Planta Baixa



Anexo 5 – Etapas para o registro da empresa

Registro de Empresa Limitada

ETAPAS PARA REGISTRO

1 ° PASSO:

CONSULTA DE VIABILIDADE.

Local: PREFEITURA MUNICIPAL em que for instalada a sede do estabelecimento. fornecido pela Prefeitura Municipal. (**) Pagamento de taxa.

2 ° PASSO: (FACULTATIVO)

CONSULTA PRÉVIA – RECEITA FEDERAL (<http://www.receita.fazenda.gov.br/>).

Local: Receita Federal – em Florianópolis, na Av. Osmar Cunha, 126 – Fone: 229-2000.

Formulário: Fornecido pela Receita Federal.

3 ° PASSO:

REGISTRO DA EMPRESA

Local: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO (<http://web.jucesc.sc.gov.br/>).

Documentos :

- (*) Requerimento Tarja Vermelha ;
- (*) Contrato Social (padrão ou próprio - 3 vias, visto por advogado da OAB) ;
- (*) FCN - Ficha de Cadastro Nacional (modelo 1 e 2 - 1 via) ;
- (*) (**) DARC - Docum. de Arrecad. do Registro do Comércio (4 vias) ;
- (*) (**) DARF - Docum. de Arrecad. de Receitas Federais (3 vias);
- Declaração de Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , se for o caso (2 vias);
- Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF dos Sócios **autenticadas** .

4° PASSO:

Obtenção do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

Local: Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/>).

Formulários:

- Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica (FCPJ) e Quadro Societário – Estes documentos devem ser entregues em disquete, sendo que o PROGRAMA DA CNPJ dos Anexos pode ser obtido no site da Receita Federal, ou obtido gratuitamente nos Postos da Receita Federal;

- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de Identidade;
- Comprovante de Residência (conta de luz, telefone, etc) - (01 via);
- Original do Contrato Social;
- Declaração de ME ou EPP, registradas na JUCESC;
- (**) Comprovante de pagamento de Taxa (Guia Darf);
- Comprovante de Localização da Empresa.

5º PASSO:

OBTENÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL - CORFE - SECRETARIA DA FAZENDA

Local: Secretaria da Fazenda – em Florianópolis na Av. Mauro Ramos, 755 –
Fone: 224-5566 - em frente a Escola Técnica Federal de Santa Catarina -
(<http://www.sc.gov.br/webfazenda/>).

Documentos:

- (*) FAC - Ficha de Atualização Cadastral (2 vias) ;
- (*) (**) DAR - Documento de Arrecadação Estadual (3 vias – código 2119) ;
- Fotocópia do Contrato Social com o respectivo número da JUCESC **autenticada** ;
- Fotocópia da Ficha de CNPJ com o respectivo número ;
- Fotocópia da Declaração de Me ou EPP, carimbada pela JUCESC ;
- Fotocópia do CPF e respectivos cônjuges, se for o caso, **autenticada** ;
- Fotocópia da Carteira de Identidade de todos os sócios. **autenticada** ;
- Fotocópia do Comprovante de residência (conta de luz/ telefone) ;
- Fotocópia Escritura/Contrato de locação do imóvel/Croqui de localização **autenticada** .

6 ° PASSO :

OBTENÇÃO DE ALVARÁ E INSCRIÇÃO NO CADASTRO FISCAL - PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE FINANÇAS

Local: PREFEITURA MUNICIPAL – em Florianópolis na Rua Álvaro de Carvalho, 145 - 1 º andar – Fone: 224-3200.

Documentos :

- Contrato Social original, registrado na JUCESC ;

- CNPJ ;
- (**) Vistoria do Corpo de Bombeiro (Em Florianópolis na Guarnição Praça Pereira Oliveira – Fone: 229-6272) ;
- Alvará sanitário da Div. de Vigilância Sanitária, se for o caso. (Para empresas do ramo de alimentação é na Vigilância Sanitária do Município – Em Florianópolis na Av. Beira Mar Norte nº 6.100, em frente a Santa Fé Veículos; demais ramos de atividade na Secretaria de Saúde do Estado: Av. Rio Branco, 152);
- Consulta de viabilidade (requerida no 1º passo - original) ;
- Escritura/Contrato de locação do imóvel ;
- CMC - Cadastro Municipal de Contribuintes(Ficha Recadastramento Pessoa/juridica - formulário fornecido pela prefeitura) ;
- (**) Recolhimentos: taxa de expediente ; taxa de licença para Localização-TLL, cujo valor é calculado de acordo com o número de empregados e o ramo de atividade; taxa de licença para publicidade - TLP, se vai utilizar placas de identificação; e taxa de fomento ao turismo - para empresas que se beneficiam de alguma forma com o turismo, que tenham mais que três empregados. O valor varia de acordo com a atividade, o número de empregados e o Município.

OBS: TODOS OS ATOS JUNTO A RECEITA FEDERAL TERÃO QUE SER PROMOVIDOS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ;

(*) Formulários adquiridos em papelarias.

() Valor da taxas deverá ser obtido nos órgãos responsáveis pelo registro.**

Anexo 6 – Processo de Licitação

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 013/99 – CPL/GO, QUE TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A COMERCIALIZAÇÃO DAS LOTERIAS FEDERAIS, POR MEIO DO REGIME DE PERMISSÃO, PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, através da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL/GO, adiante designada simplesmente CAIXA, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, considerando o critério de julgamento como de “melhor proposta técnica, com preço fixado no edital”, objetivando a seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para comercializar as loterias federais, por meio do regime de permissão, esclarecendo que a presente licitação e subsequente contratação serão regidas pela Lei 8.987/95 e Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 Seleção de pessoa física e/ou jurídica para comercializar, por meio do regime de permissão as loterias administradas pela CAIXA, pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) meses, na categoria UNIDADE SIMPLIFICADA DE LOTERIAS-USL, nos itens (municípios) relacionados no Anexo 1.

1.1 Além da comercialização dos produtos lotéricos federais, a categoria UNIDADE SIMPLIFICADA DE LOTERIAS poderá atuar, também, na prestação de serviços à comunidade, bem como comercializar produtos assemelhados, desde que provenientes de convênios firmados entre a CAIXA e os administradores daqueles produtos e serviços.

2 Compõem e complementam o presente Edital:

Anexo 1 Relação dos municípios

Anexo 2 Tabela de Tarifas

Anexo 3 Ficha de Inscrição para Permissão Lotérica

Anexo 4 Proposta de Seleção

Anexo 5 Declaração de superveniência e idoneidade

Anexo 6 Minuta do Pré-Contrato

Anexo 7 Minuta do Contrato de Adesão

Anexo 8 Dados Informativos

DO LOCAL, DAS DATAS E HORÁRIOS

1 O recebimento dos Envelopes dar-se-á até as 14 horas, do dia 10/02/2000 na Rua 11 nº 250, 8º Andar – Centro, Goiânia/GO, CEP 74015-170, ressalvando-se que só serão conhecidos aqueles que efetivamente derem entrada até o dia, hora e local acima fixados:

- Envelope nº 1: “Documentação”;
- Envelope nº 2: “Proposta Técnica”

1.1 Os envelopes contendo a documentação e proposta técnica, poderão ser entregues à Comissão, através de portador ou de serviço postal, desde que observados os prazos limites estabelecidos no subitem 2.2 deste edital.

2 Abertura dos Envelopes nº 1 - “Documentação”: às 14 horas, do dia 10/02/2000, no local retro indicado.

3 Abertura dos Envelopes nº 2 – “Proposta Técnica”: em data a ser fixada e divulgada pela Comissão.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

1 No local, até a data e horário indicados no subitem 2.1, cada Candidato deverá apresentar à Comissão os Envelopes de nº 1 e de nº 2, fechados, contendo na parte externa, além da identificação do Candidato, os seguintes dizeres:

1.1 Envelope nº 1 - Concorrência nº 013/99 - “Documentação “

1.2 Envelope nº 2 - Concorrência nº 013/99 - “Proposta Técnica” – USL no município.....”

2 Para efeito de renúncia ao direito de interpor recurso de que trata o subitem 4.5 deste edital, o Candidato deverá apresentar, dentro do Envelope nº 01, procuração, se for o caso, conferindo ao procurador poderes expressos para manifestar a renúncia.

3 Transcorrido o prazo estabelecido no subitem 2.1, não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer dos candidatos.

4 Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da Caixa devidamente identificado ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 Não serão recebidos documentos apresentados por meio de fax ou e-mail.

6 Os Candidatos interessados em concorrer para seleção de USL em mais de um item (município), deverão apresentar apenas um Envelope nº 1 e Envelopes nº 2 distintos para cada município.

ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

1 Na data e horário previstos no subitem 2.2, à vista dos interessados presentes, serão abertos os Envelopes contendo a “Documentação” (Envelope nº 01) para fins de habilitação preliminar, os quais serão examinados e rubricados pelos candidatos presentes e pelos membros da Comissão.

2 Os Envelopes contendo a “Proposta Técnica” (Envelope nº 02) ficarão sob a guarda da Comissão, acondicionados em invólucro devidamente lacrado à vista dos presentes, que, querendo, poderão rubricá-los, para serem abertos após o julgamento da habilitação preliminar .

3 Será lavrada Ata que conterà o registro das principais ocorrências da reunião, em especial a enumeração dos candidatos que apresentarem os Envelopes “Documentação” e “Proposta Técnica”.

4 Após o julgamento da documentação recebida, Envelope nº 01, a Comissão divulgará o resultado da fase de habilitação e a data/horário de abertura dos Envelopes nº 02 - “Proposta Técnica”, com a indicação dos nomes das pessoas físicas e/ou jurídicas habilitadas e inabilitadas para concorrerem à licitação, através de publicação no Diário Oficial da União - DOU, bem como mediante aviso afixado no endereço supracitado.

5 Havendo renúncia expressa de todos os candidatos ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação, a Comissão poderá antecipar a abertura dos Envelopes “Proposta Técnica”, prevista no subitem 4.4, de tudo lavrando-se Ata.

6 Decorrida a fase de habilitação preliminar, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 - “PROPOSTA TÉCNICA”

1 Na data e horário fixados nos termos do subitem 4.4, desde que julgados os recursos eventualmente interpostos, ocorrerá a abertura dos Envelopes “Proposta Técnica”, cujo conteúdo será rubricado pela Comissão e pelos Candidatos, sendo na mesma oportunidade objeto de apreciação por todos os interessados, de tudo lavrando-se Ata.

2 Somente serão abertos os Envelopes “Proposta Técnica” dos Candidatos previamente habilitados pela Comissão, ficando os relativos aos Candidatos inabilitados à sua disposição, para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

DA AVALIAÇÃO DA “PROPOSTA TÉCNICA”

A avaliação da “Proposta Técnica” será realizada mediante análise a ser baseada na documentação e especificações contidas na Proposta de Seleção.

Proposta de Seleção :

Crítérios	Pontuação	Peso	Pontuação Máxima
a. atuação comercial	1, 2 ou 3	2	6
b. local do imóvel	1 a 3	3	9
c. situação do imóvel	1 ou 2	2	4
d. cota de bilhetes da Loteria Federal	1 a 3	1	3
e. nível de escolaridade	1 a 3	2	6
TOTAL			28

Sobre os critérios incidirá a pontuação, multiplicando-se pelos pesos, obtendo-se o seguinte resultado:

$PSEL = (Pa \times 2) + (Pb \times 3) + (Pc \times 2) + (Pd \times 1) + (Pe \times 2)$, onde:

PSEL: Proposta de Seleção

Pb = pontuação no item “b”

Pd = pontuação no item “d”

Pa = pontuação no item “a”

Pc = pontuação no item “c”

Pe = pontuação no item “e”

O Candidato deverá obter no mínimo 12 (doze) pontos na Proposta Técnica, sob pena de desclassificação.

No item “a” será atribuída a seguinte pontuação:

	Pontuação
- O Candidato é comerciante estabelecido, com proposta de instalação da USL no mesmo imóvel do seu comércio atual ou imóvel conjugado	3
- O Candidato é comerciante estabelecido, com proposta de instalação da USL em imóvel diferente do seu comércio atual	2
- O Candidato não é comerciante estabelecido	1

A pontuação do item “b” – local do imóvel será atribuída da seguinte forma:

	Pontuação
- Imóvel situado em rua da área central do comércio	3
- Imóvel situado em rua secundária à área central do comércio	2
- Imóvel não situado na área central do comércio nem em ruas secundárias	1

Considera-se como “área central do comércio” aquela que é o principal centro comercial do município, onde há a maior concentração de comércio, atraindo, também, grande fluxo de pessoas, ou seja, a região onde estão instalados, entre outros, os segmentos comerciais e bancários.

2.3.2 Considera-se como “rua secundária à área central do comércio” aquela que, embora próxima da área central, não compõe o principal centro comercial do município.

2.4 Serão atribuídos 02 (dois) pontos, no item “c”, aos Candidatos que possuem imóvel próprio para a instalação da unidade lotérica e 1 ponto aos que não forem proprietários do imóvel.

2.4.1 Para efeito de pontuação nesse item será considerado, também, como imóvel próprio, aquele que estiver registrado em nome de cônjuges, pais e/ou filhos.

2.5 Será atribuído 01 (um) ponto, no item “d”, a cada cota semanal de bilhetes da Loteria Federal das extrações normais de sábado, conforme descrito a seguir:

2.5.1 Considera-se como cota a quantidade de bilhetes da Loteria Federal atribuída ao Empresário Lotérico.

2.5.2 A cota mínima da Loteria Federal não poderá ser inferior à quantidade de séries de cada extração.

Quantidade	Pontuação
- 01 cota	1
- 02 cotas	2
- 03 ou mais cotas	3

2.6 A pontuação do item “e” – nível de escolaridade:

	Pontuação
- 2° Grau completo ou Superior	3
- 1° Grau completo	2
- 1° Grau incompleto	1

3 A Proposta Técnica tem o caráter eliminatório e classificatório.

3.1 Será considerado desclassificado o Candidato que não atingir, no mínimo, 12 pontos na “Proposta Técnica”.

3.2 Será classificado e, portanto, considerado apto para a outorga da permissão prevista no objeto deste edital, o Candidato que auferir a maior pontuação no somatório dos itens da Proposta Técnica – Proposta de Seleção, conforme a abaixo:

PSEL = (Pa x 2) + (Pb x 3) + (Pc x 2) + (Pd x 1) + (Pe x 2), onde:

PSEL: Proposta de Seleção

Pa = pontuação no item “a”

**Pb = pontuação no item “b”
“c”**

Pc = pontuação no item

Pd = pontuação no item “d”

Pe = pontuação no item “e”

4 Caso seja verificada qualquer divergência entre as informações constantes da “Proposta Técnica” e as condições e especificações contidas no presente Edital a proposta estará automaticamente desclassificada.

5 Por ato interno da Comissão será elaborado relatório circunstanciado contendo os fundamentos das eventuais desclassificações e a indicação da Pontuação Técnica obtida pelos demais Candidatos.

A Comissão informará o resultado da licitação mediante publicação no Diário Oficial da União - DOU, abrindo-se o prazo legal para recursos administrativos.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Para fins de habilitação preliminar ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

Pessoa física:	Pessoa Jurídica:
- ficha de inscrição (Anexo 3),	- ficha de Inscrição (Anexo 3);
-cópia autenticada da Carteira de Identidade;	- habilitação jurídica;
- cópia autenticada do CPF;	- regularidade fiscal;
- declaração de idoneidade (Anexo 5).	-qualificação econômico-financeira
	- declaração de idoneidade (Anexo 5)

A **habilitação jurídica** de pessoa jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.2 Inscrição, no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A **regularidade fiscal** de PESSOA JURÍDICA será comprovada mediante apresentação de:

3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do Candidato, pertinente ao seu ramo de atividade;

3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, no máximo há 90 (noventa) dias ou que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- **Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;**
- **Certidão, quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda;**
- **Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;**
- **Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.**

3.4 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei 8.036, de 11/5/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do seu período de validade;

3.5 Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito, dentro de seu período de validade.

3.6 Os originais do CRF - FGTS e da CND - INSS deverão, obrigatoriamente, serem apresentados à CAIXA, antes da contratação, no prazo estabelecido pela mesma.

4 A **qualificação econômico-financeira** de pessoa jurídica será comprovada mediante apresentação de Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da Justiça Comum da sede da pessoa jurídica, com validade expressa no próprio documento ou, no caso de omissão, que tenha sido expedida, no máximo, há 90 (noventa) dias.

5 Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas que comprometam a sua autenticidade.

6 A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 02

1 Os Candidatos deverão preencher o formulário de Proposta de Seleção (Anexo 4) – Proposta Técnica.

1.1 O formulário (Anexo 4) deverá estar acompanhado da documentação que comprove os dados ali contidos:

1.1.1 Loja própria: documento de comprovação de propriedade de imóvel mediante Registro ou Certidão de Propriedade de Imóvel.

1.1.2 Caso o imóvel seja de propriedade de cônjuge, pais e/ou filhos, deverá ser apresentado, também, documento que comprove a vinculação.

1.1.3 Documento comprobatório da atuação comercial: Registro de Firma Individual, Contrato Social e suas alterações ou outros documentos que comprovem a situação de comerciante estabelecido.

1.1.4 Documento comprobatório do nível de escolaridade: Certificado de conclusão escolar, exceto para o caso de primeiro grau incompleto, dispensando-se qualquer comprovação.

2 **Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da Caixa devidamente identificado ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

2.1 **Não serão recebidos documentos apresentados por meio de fax ou e-mail.**

DA INABILITAÇÃO

1 Não será habilitado o Candidato que:

1.1 Esteja impedido de licitar com a CAIXA ou tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

1.2 Deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

- 1.3 Tenha sido revogado compulsoriamente das atividades lotéricas por qualquer Unidade da CAIXA nos últimos 5 (cinco) anos.
- 1.4 Apresente-se como Candidato mais de uma vez no mesmo item (município), seja como pessoa física ou com participação societária de pessoa jurídica.
- 1.5 Seja empregado da CAIXA ou cônjuge.

DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 1 A presente licitação será julgada conforme “melhor avaliação técnica, com preço fixado no edital”, e a classificação da “Proposta Técnica”, dar-se-á com base nos critérios elencados nos itens 6.2 deste edital.
- 2 Será classificado e, portanto, considerado apto para a outorga da permissão prevista no objeto deste edital, o Candidato que auferir a maior pontuação no somatório dos itens da Proposta técnica, conforme abaixo:

$PSEL = (Pa \times 2) + (Pb \times 3) + (Pc \times 2) + (Pd \times 1) + (Pe \times 2)$, onde:

PSEL: Proposta de Seleção

Pb = pontuação no item “b”

Pd = pontuação no item “d”

Pa = pontuação no item “a”

Pc = pontuação no item “c”

Pe = pontuação no item “e”

- 3 O critério de desempate seguirá o disposto abaixo:
- 3.1 O critério de desempate seguirá a seguinte ordem:
- maior pontuação no item “atuação comercial” (6.2.2);
 - maior pontuação no item “local do imóvel” (6.2.3);
 - maior pontuação no item “cota da Loteria Federal” (6.2.5)
 - maior pontuação no item “imóvel próprio” (6.2.4);
 - maior pontuação no item “nível de escolaridade” (6.2.6)
- 3.2 Persistindo o empate, a decisão dar-se-á por sorteio público.
- 4 Depois de examinar e avaliar as propostas técnicas, a Comissão procederá ao julgamento da licitação, conforme estabelecido no subitem 10.1 deste Edital, indicando em relatório circunstanciado, a classificação das propostas.
- 5 O julgamento da licitação, em consonância com as disposições legais aplicáveis, levará em consideração a Pontuação Técnica por localidade/item e obedecerá o seguinte procedimento:
- 5.1 Havendo apenas uma proposta, por localidade/item, que satisfaça as condições do subitem anterior, esta será considerada a vencedora.
- 6 Concluído o julgamento das propostas, o resultado da licitação será publicado no D.O.U.

DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 A autoridade competente da CAIXA, à vista do relatório da Comissão, proferirá a sua decisão, confirmando a classificação dos candidatos e homologando o resultado da licitação.

DA OUTORGA DA PERMISSÃO

- 1 O Candidato vencedor efetuará à CAIXA o pagamento da tarifa de permissão estabelecida no Anexo 2 e assinará o Pré-Contrato no prazo máximo de até 8 (oito) dias, a

contar da data de convocação, no qual serão consignadas as cláusulas preliminares da permissão lotérica até que sejam atendidas todas as condições necessárias para o exercício da atividade lotérica.

2. Atendidas as condições para o exercício da atividade lotérica, estabelecidas no pré-contrato, a outorga da permissão será formalizada mediante assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital, da minuta do Contrato de Adesão (Anexo 7) e da proposta apresentada pelo Candidato vencedor.
3. A CAIXA realizará a pesquisa cadastral do Candidato vencedor, bem como de todos os sócios que compõem e/ou vierem a compor a pessoa jurídica permissionária.
- 3.1. Havendo restrições cadastrais, o Candidato terá o prazo previsto no Pré-Contrato para regularizar a situação, sob pena de desclassificação.
- 3.2. A não regularização das restrições cadastrais no prazo previsto implica na convocação do segundo colocado, e assim sucessivamente, sem direito de ressarcimento de qualquer tarifa paga pelo Candidato.
4. São, ainda, condições essenciais para o início das atividades lotéricas a comprovação da garantia exigida pela CAIXA e a completa padronização do estabelecimento objeto da permissão.
5. Os documentos que comprovem a localização do imóvel deverão conter, obrigatoriamente, o mesmo endereço indicado no formulário de Proposta de Seleção, sob pena de desclassificação do Candidato.
6. As condições que regem as permissões lotéricas, os direitos e deveres das partes e a formatação da rede de distribuição das loterias federais estão discriminadas na Circular CAIXA nº 178/99, de 31/08/99, publicada no DOU de 01/09/99.
7. É facultado à CAIXA, quando o convocado não assinar o Pré-Contrato e/ou o Contrato de Adesão no prazo e condições estabelecidas, convocar os Candidatos remanescentes, na ordem de classificação, para a outorga da permissão ora licitada, ou revogar a licitação independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.
8. Caso o Candidato vencedor seja pessoa física, deverá ser constituída pessoa jurídica para a outorga da permissão, conforme previsto no Pré-Contrato.

DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DA PERMISSÃO

1. As condições contratuais encontram-se descritas na minuta do Contrato de Adesão, Anexo 7, parte integrante deste edital.
2. O prazo para permissão será de 240 meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato de Adesão, podendo ser prorrogado por prazo igual ou inferior, a critério da CAIXA.
3. A CAIXA poderá, a qualquer momento, a bem do interesse público, modificar ou estabelecer novas condições para outorga e/ou revogação da permissão, em função do caráter de precariedade e revogabilidade unilateral inerente à essência do regime de permissão.

DA GARANTIA

1. Para o exercício da permissão lotérica, o Empresário Lotérico deve manter apólice de seguro - individual ou em grupo, regional ou nacional - para garantia de bilhetes, dos valores arrecadados com a comercialização das Loterias Federais e demais produtos conveniados, bem como da arrecadação de prestação de serviços autorizada.

- .1.1 A critério da CAIXA, o seguro poderá ser substituído por garantia representada por um Fundo Securitário ou por depósito sob caução na CAIXA.
- .1.1.1 O Fundo Securitário poderá ser regional ou nacional, e de acordo com os critérios estabelecidos pela CAIXA.
- .1.2 O valor caucionado poderá ficar vinculado a qualquer uma das modalidades de aplicação financeira disponíveis nas agências da CAIXA.
- .2 A CAIXA fornecerá os critérios mínimos para o seguro, sendo que a contratação, seja em nível nacional ou regional, individual ou em grupo, será de competência exclusiva do Empresário Lotérico, representado ou não por seus Sindicatos ou Federação.
- .3 Os Empresários Lotéricos detentores de mais de uma permissão deverão contratar seguro - ou caução - para cada loja ou estabelecimento, separadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- .1 As obrigações contratuais encontram-se descritas na minuta do Contrato de Adesão, Anexo 7, parte integrante deste edital.

DA SUPERVISÃO

- .1 No curso da execução da permissão, caberá à CAIXA, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de supervisionar a fiel observância das disposições do contrato.

DOS RECURSOS

- .1 Das decisões e atos no procedimento desta licitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos seguintes casos:
 - .1.1 habilitação ou inabilitação do Candidato;
 - .1.2 julgamento das propostas;
 - .1.3 anulação ou revogação da licitação.
- .2 Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.
- .3 Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.
- .4 Interposto o recurso, dele será dada ciência aos Candidatos abrangidos, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- .5 É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo Candidato.
- .6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

DOS ILÍCITOS PENAIIS

- .1 Os ilícitos penais, pertinentes à licitação e ao contrato, serão objeto de Ação Penal, conforme disposições contidas na Lei nº 8.987/95 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações, sem prejuízo das demais cominações legais.

DA REVOGAÇÃO, ADIAMENTO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

1 A CAIXA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos Candidatos quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

DA INEXECUÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO

1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

2 Constituem motivos de revogação compulsória da permissão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

2.1 a prática de qualquer ação que venha a ocasionar iminente prejuízo à CAIXA (fraude, dolo, má-fé), decorrentes de mau uso da permissão concedida;

2.2 fraudar bilhete de aposta;

2.3 a decretação de falência;

2.4 a dissolução da sociedade, sem a anuência da CAIXA;

2.5 falecimento do titular, no caso de empresa individual;

2.6 a subcontratação total ou parcial do objeto da permissão, a cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato firmado entre as partes;

3 A rescisão do contrato, acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CAIXA, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e em Lei, até a completa indenização dos danos.

4 A inexecução total ou parcial das obrigações inerentes à permissão lotérica ensejará a revogação da permissão, com as conseqüências previstas em lei, e de acordo a Circular CAIXA 178/99 e com as cláusulas do Contrato de Adesão.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no objeto da contratação, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e de acordo com as cláusulas do Contrato de Adesão:

1.1 advertência;

1.2 advertência com pagamento de multas;

1.3 paralisação temporária;

1.4 revogação compulsória da permissão;

1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento temporário para contratar com a CAIXA, por prazo de até 02 (dois) anos;

1.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 2 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo de monta à atividade lotérica, à imagem da CAIXA e da Rede de Casas Lotéricas.
- 3 Sujeitar-se-á à suspensão temporária para licitar com a CAIXA e à declaração de inidoneidade a empresa que:
 - 3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 3.2 tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 4 A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave, quando comprovada a má-fé ou propósito de auferir vantagem ilícita.
 - 4.1 A aplicação dessa penalidade será divulgada entre as unidades administrativas e operacionais da CAIXA, e comunicada aos órgãos externos pertinentes.
- 5 A aplicação das sanções de suspensão temporária para licitar com a CAIXA, a declaração de inidoneidade e a revogação compulsória da permissão serão divulgadas entre as unidades administrativas e operacionais da CAIXA.
- 6 No caso de revogação compulsória da permissão, haverá o interstício de 5 (cinco) anos para que o Empresário Lotérico possa participar de licitação para outorga de permissão lotérica ou fazer-se representar perante a CAIXA.

DO LOCAL EM QUE SERÃO PRESTADAS OUTRAS INFORMAÇÕES

- 1 Quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital serão prestados através dos telefones: (062) 216.1041-para a cidade de Goiânia e para 0800-55.0101 para as demais localidades, Fax (062) 216.1336, nos dias úteis, no horário de 10 às 16 horas.
- 2 As cópias do edital serão fornecidas aos Candidatos, mediante comprovação de ressarcimento à CAIXA, do valor de R\$ 6,00 (seis reais), relativo ao custo de reprodução xerográfica da documentação fornecida.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 A inabilitação do Candidato importará na perda do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a CAIXA, o Candidato que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos Envelopes nº 1 - Documentação (Habilitação).
- 3 Serão de exclusiva responsabilidade do vencedor todas as despesas necessárias ao início das atividades lotéricas e à formalização do Contrato de Adesão, inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.
- 4 Poderá ser desclassificada a proposta do Candidato vencedor, até a assinatura do Contrato de Adesão, se a CAIXA tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação e classificação, não apreciados pela Comissão, ou de fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento da presente licitação.
- 5 Até a assinatura do Contrato, mediante ato da autoridade superior à Comissão, é facultado à CAIXA revogar, por razões de interesse público, ou anular a licitação por inobservância dos preceitos legais, sem que, por isso, caiba aos Candidatos qualquer direito a reclamação ou indenização.

6. Em qualquer fase dos trabalhos, a Comissão poderá se valer de pareceres profissionais, técnicos ou jurídicos, para subsidiar o desenvolvimento da licitação, inclusive o seu julgamento.
7. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.
8. **Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.**
9. **Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente da CAIXA.**
- DO FORO
1. **Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado de Goiás, na cidade de Goiânia.**

Goiânia/GO, 27 de Dezembro de 1999

Adimir de Paula
Membro da CPL/GO

Marluce Clemente A. Ferreira
Membro da CPL/GO

Williann Ferreira da Silva
Presidente da CPL/GO

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA INSTALAÇÃO DA
UNIDADE SIMPLIFICADA DE LOTERIAS

ITEM	MUNICÍPIO	UF
1	BRASILÉIA/AC	AC
2	FEIJÓ/AC	AC
3	SENA MADUREIRA/AC	AC
4	TARAUACA/AC	AC
5	ABADIÂNIA/GO	GO
6	ARAGOIÂNIA/GO	GO
7	ARAGUAPAZ/GO	GO
8	BOM JARDIM DE GOIAS/GO	GO
9	BURITI ALEGRE/GO	GO
10	CACHOEIRA ALTA/GO	GO
11	CAMPOS VERDES/GO	GO
12	COCALZINHO DE GOIAS	GO
13	FIRMINÓPOLIS/GO	GO
14	GOIANÁPOLIS/GO	GO
15	ITAPIRAPUÃ/GO	GO
16	JOVIÂNIA/GO	GO
17	MAURILÂNDIA/GO	GO
18	NOVA CRIXÁS/GO	GO
19	NOVA GLÓRIA/GO	GO
20	PETROLINA DE GOIAS	GO
21	SANCLERLÂNDIA/GO	GO
22	VIANÓPOLIS/GO	GO
23	ANASTÁCIO/MS	MS
24	ANGÉLICA/MS	MS
25	BATAIPORÃ/MS	MS
26	CHAPADÃO DO SUL/MS	MS
27	CORONEL SAPUCAIA/MS	MS
28	DEODÁPOLIS/MS	MS
29	GUIA LOPES LAGUNA/MS	MS
30	IGUATEMI/MS	MS
31	ITAQUIRAI/MS	MS
32	LADÁRIO/MS	MS
33	NIOAQUE/MS	MS
34	PEDRO GOMES/MS	MS
35	PORTO MURTINHO/MS	MS

36	SETE QUEDAS/MS	MS
37	SONORA/MS	MS
38	ALTO GARCAS/MT	MT
39	ALTO PARAGUAI/MT	MT
40	ARAPUTANGA/MT	MT
41	ARENÁPOLIS/MT	MT
42	CANARANA/MT	MT
43	CHAPADA GUIMARAES	MT
44	CLÁUDIA/MT	MT
45	COMODORO/MT	MT
46	Jaurú/MT	MT
47	MATUPÁ/MT	MT

ITEM	MUNICÍPIO	UF
48	NOBRES/MT	MT
49	PARANATINGA/MT	MT
50	PEDRA PRETA/MT	MT
51	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	MT
52	POCONÉ/MT	MT
53	ROSÁRIO OESTE/MT	MT
54	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	MT
55	MACHADINHO DO OESTE	RO
56	NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	RO
57	ALVORADA/TO	TO
58	ANANÁS/TO	TO
59	ARAGUAÇÚ/TO	TO
60	ARRAIAS/TO	TO
61	AUGUSTINÓPOLIS/TO	TO
62	COLMÉIA/TO	TO
63	CRISTALÂNDIA/TO	TO
64	DIANÓPOLIS/TO	TO
65	FORMOSO DO ARAGUAIA	TO
66	MIRANORTE/TO	TO
67	NOVA OLINDA/TO	TO
68	PALMEIRÓPOLIS/TO	TO
69	PEDRO AFONSO/TO	TO
70	TAGUATINGA/TO	TO
71	XAMBIOÁ/TO	TO

TABELA DETARIFAS

PERMISSÃO	R\$
Tarifa de Permissão – Unidade Simplificada de Loterias – USL	200,00
TRANSFERÊNCIA/ALTERAÇÃO CONTRATUAL	
Tarifa de transferência – Unidade Simplificada de Loterias - USL	1.000,00
Tarifa de transferência – Unidade Simplificada (a partir de 05 anos de permissão)	500,00
Tarifa de alteração contratual para todas as categorias	500,00
REINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO (todas as categorias)	
Reinstalação dos equipamentos (por período inferior a 12 meses da data de instalação)	600,00
PENALIDADES (todas as categorias)	
Multa nível 1	50,00
Multa nível 2	100,00
Multa nível 3	500,00

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PERMISSÃO LOTÉRICA – REDE DE CASAS LOTÉRICAS

CATEGORIA: UNIDADE SIMPLIFICADA DE LOTERIAS

CANDIDATO PESSOA FÍSICA			
NOME			
ENDEREÇO			
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE(S)	
IDENTIDADE		CPF	

CANDIDATO PESSOA JURÍDICA			
RAZÃO SOCIAL			CNPJ
ENDEREÇO			
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE(S)	
NOME DO TITULAR/SÓCIO		RG	CPF
ENDEREÇO			
NOME DO SÓCIO		RG	CPF
ENDEREÇO			
NOME DO SÓCIO		RG	CPF
ENDEREÇO			

O Candidato/empresa acima identificado, solicita a sua inscrição no processo de seleção de pessoa física e/ou jurídica para comercializar as Loterias administradas pela CAIXA, os produtos e/ou serviços por ela autorizados, na categoria de UNIDADE SIMPLIFICADA DE LOTERIAS - USL declarando:

- não ter sido empresário lotérico revogado compulsoriamente por qualquer Unidade da Caixa nos últimos 5 (cinco) anos;
- ter conhecimento das condições estipuladas para a seleção dos Candidatos, conforme edital divulgado na imprensa oficial e pela CAIXA.

ocal, data

Assinatura do Candidato

PROPOSTA DE SELEÇÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO			
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE(S)	
IDENTIDADE		CPF OU CNPJ	
LOCAL PRETENDIDO PARA INSTALAÇÃO DA LOJA (rua, bairro, município)			

Comércio estabelecido?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
A proposta é para instalação da USL no mesmo imóvel do comércio atual?	Ramo de Atividade <input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Situação do imóvel	Próprio? <input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
		Em nome de cônjuge, pais ou filhos? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Quantidade de cota semanal de bilhetes da Loteria Federal (extrações normais de sábado)	<input type="checkbox"/> 1 cota <input type="checkbox"/> 2 cotas mais	<input type="checkbox"/> 3 cotas ou

Escolaridade

- () 2º Grau completo ou Superior
completo () 1º Grau
() 1º Grau incompleto

Local, data Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAÇÃO

Candidato (Nome ou Razão Social)	CPF ou CNPJ
Endereço (rua, nº, aptº, bairro)	
Município	UF

O candidato acima identificado, para fins de prova junto à Caixa Econômica Federal, concorrência nº 013/99, declara, para todos os efeitos legais e administrativos, que se encontra idôneo para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Ciente de que qualquer falsidade na declaração acima importará no indeferimento do pedido de inscrição, na inabilitação no processo de licitação ou na revogação compulsória da permissão, além das sanções previstas em lei, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2.000
Local e data

Sócio ou Titular da Firma
Nome:
CPF:

Sócio:
Nome:
CPF :

Sócio:
Nome:
CPF:

Anexo 7 – Pré - Contrato

Concorrência nº 013/99
ANEXO 6 - Minuta do Pré-Contrato

PRÉ-CONTRATO DE OUTORGA DE PERMISSÃO PARA
COMERCIALIZAÇÃO DAS LOTERIAS FEDERAIS NA
CATEGORIA UNIDADE SIMPLIFICADA DE LOTERIAS -
USL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada e constituída nos termos do Decreto-Lei n.º 759 de 12.08.69 e Decreto n.º 66.303, de 06.03.70, regendo-se presentemente pelo estatuto aprovado por meio do Decreto n.º 943, de 20/01/99, inscrita no C.G.C./MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede no SBS, Quadra 4, Lote 34, em Brasília/DF, neste ato representada pelo Superintendente de Negócios (ou Gerente Geral da Agência ao qual o candidato está vinculado, evidentemente habilitado para assinar pela CAIXA), o Sr. _____, portador da cédula de identidade n.º _____, CPF/MF n.º _____, daqui em diante designada CAIXA;

Qualificação do candidato pessoa física com: nome, nacionalidade, estado civil, identidade, CPF e endereço completo; _____ Ou _____ Qualificação do candidato pessoa jurídica com: razão social, CNPJ, inscrição estadual e/ou municipal (se houver), endereço completo. Em seguida, qualificar o(s) sócio(s) responsável(eis) pelo estabelecimento com: nome, nacionalidade, estado civil, identidade, CPF e endereço completo....., doravante denominado(a) simplesmente PRÉ-CONTRATADO(A);

Em entre si ajustado o presente Pré-Contrato de outorga de permissão, decorrente da qualificação originária da Concorrência n.º 013/99, de acordo com o respectivo edital e com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pré-Contrato o compromisso para a outorga de permissão lotérica ao(à) PRÉ-CONTRATADO(A), na categoria UNIDADE SIMPLIFICADA DE LOTERIAS, considerada vencedora do processo licitatório - Concorrência 013/99 - para seleção de novos permissionários, conforme resultado divulgado no Diário Oficial da União de ___/___/2000.

Parágrafo Primeiro - Além da comercialização dos produtos lotéricos federais, o(a) PRÉ-CONTRATADO(A) deverá atuar na prestação de serviços à comunidade, bem como comercializar produtos assemelhados, desde que provenientes de convênios firmados entre a CAIXA e os administradores daqueles produtos e serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OUTORGA DA PERMISSÃO

Para a efetivação da outorga de permissão dar-se-á mediante assinatura do Contrato de Adesão, após atendidas todas as condições necessárias para o exercício da atividade lotérica, de acordo com o respectivo edital de licitação e Circular Caixa n.º 178/99, publicada no DOU de 01/09/99.

Parágrafo Primeiro - Para o início das atividades lotéricas o(a) PRÉ-CONTRATADO(A) deverá ter concluído as seguintes etapas:

- I- apresentação de todos os documentos necessários à instrução do processo:
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ, constando a atividade lotérica;
 - Prova de arquivamento dos atos constitutivos de pessoa jurídica, devidamente registrado;
 - Alvará de Funcionamento, contendo a atividade lotérica;
 - Prova de regularidade junto à Receita Federal, INSS e FGTS.
- II- pesquisa cadastral (nada consta) realizada em Agência da CAIXA;
- III- comprovação da garantia exigida para o exercício da permissão lotérica; e
- IV- conclusão da padronização do estabelecimento objeto da permissão.

Parágrafo Segundo - O prazo para a apresentação da documentação especificada no parágrafo Primeiro é de 30 dias, a contar da data de assinatura do presente Pré-Contrato, prorrogável por mais 30 dias, uma única vez, a critério da CAIXA.

Parágrafo Terceiro – O(a) PRÉ-CONTRATADO(A) deverá padronizar o estabelecimento objeto da permissão de acordo com as especificações definidas para a UNIDADE SIMPLIFICADA DE LOTERIAS, conforme descrito no Manual de Padronização Ambiental fornecido pela CAIXA, no prazo de 30 dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Quarto – O(a) PRÉ-CONTRATADO(A) deverá, no prazo máximo de 20 dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento, executar as instalações elétricas/lógicas necessárias ao funcionamento do equipamento e/ou terminal para a aceitação de apostas e prestação de serviços, conforme especificações fornecidas pela CAIXA no ato da assinatura deste termo.

Parágrafo Quinto - O prazo para a completa padronização do estabelecimento lotérico poderá ser prorrogado, a critério da CAIXA, por mais 30 dias, desde que devidamente justificado pelo(a) PRÉ-CONTRATADO(A).

Parágrafo Sexto – A CAIXA ministrará treinamento ao(à) PRÉ-CONTRATADO(A) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Contrato de Adesão, o qual poderá ser realizado em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO PRÉ- CONTRATO

A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas neste Pré-Contrato enseja a rescisão, conforme previsto no edital de Concorrência n.º 013/99 e Circular Caixa nº 178/99.

Parágrafo Primeiro - Constitui motivo para rescisão do presente instrumento:

- I- a não apresentação de qualquer um dos documentos necessários à instrução do processo de permissão lotérica no prazo determinado;
- II- a não apresentação da pesquisa cadastral (nada consta) realizada em Agência da CAIXA;
- III- a não execução das instalações elétricas/lógicas necessárias ao funcionamento dos equipamentos, no prazo determinado;

- IV- o cumprimento irregular ou o não cumprimento das especificações contidas no Manual de Padronização Ambiental;
- V- o descumprimento do prazo para a padronização estabelecimento lotérico;
- VI- a não apresentação da garantia exigida para o exercício da permissão lotérica;
- VII- se a CAIXA tiver conhecimento de fato desabonador à habilitação da PRÉ-CONTRADA, não apreciada pela Comissão de Licitação, ou de fatos supervenientes só conhecidos após a assinatura do presente instrumento;
- VIII- a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva para a outorga, pela CAIXA, da permissão lotérica.

Parágrafo Segundo - A rescisão do presente instrumento, por qualquer das partes, não impõe perdas e danos, direitos, indenização e ressarcimento de qualquer tarifa cobrada pela CAIXA, salvo o constante do inciso VIII.

Parágrafo Terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base no inciso VIII, a CAIXA ressarcirá o valor da tarifa de permissão pago pelo(a) PRÉ-CONTRATADO(A), atualizado monetariamente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EQUIPAMENTOS, INSUMOS E PRODUTOS

Os equipamentos e/ou terminais, bem como os insumos necessários à execução das atividades de comercialização dos produtos lotéricos e à prestação de serviços oferecidos pela Rede de Casas Lotéricas são fornecidos pela CAIXA ou por empresa previamente por ela contratada.

Parágrafo Primeiro - A CAIXA emitirá a autorização à empresa por ela contratada para promover a instalação dos equipamentos no estabelecimento objeto da permissão.

Parágrafo Segundo - A CAIXA, ou a empresa por ela contratada, terá o prazo máximo de 30 dias, a contar da data de assinatura do presente Pré-Contrato, para promover a instalação dos equipamentos e o suprimento dos insumos no estabelecimento lotérico.

Parágrafo Terceiro - A CAIXA, ou a empresa por ela contratada, deverá disponibilizar para a comercialização todos os produtos lotéricos e assemelhados necessários ao exercício das atividades.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

Para a contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

Parágrafo Primeiro - O presente Pré-Contrato terá a duração máxima de 60 dias.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Em caso de exclusiva responsabilidade do(a) PRÉ-CONTRATADO(A) todas as despesas necessárias ao exercício da atividade lotérica e à formalização do presente instrumento do Contrato de Adesão.

Parágrafo Primeiro - O comprovante de pagamento da tarifa de permissão é parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos pela Área competente da CAIXA.

Parágrafo Terceiro - Fica eleito o Foro da Justiça Federal na cidade de Goiânia, para dirimir quais dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Por se acharem justas e acordadas, assinam as partes o presente Pré-Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____, de _____ de _____ de 2.000

local e data

pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL pelo(a) PRÉ-CONTRATADO(A)

Testemunhas:

nome:

CPF:

:

nome:

CPF:

CI:

Anexo 8 – Lei que impede a Lotérica a aderir ao SIMPLES

ATIVIDADES VEDADAS A OPÇÃO PELO SIMPLES

ATIVIDADES VEDADAS A OPÇÃO PELO SIMPLES

Sistema Simples - vedações

A opção das micros e pequenas empresas pelo sistema SIMPLES de tributação, estabelecida pela Lei 9317/96 e alterações posteriores, não é possível a qualquer tipo de empresa. São muitas as vedações à opção, além dos limites de receita bruta. O art. 9º, XIII da Lei nº 9.317/96 impede a opção pelo SIMPLES as empresas que exerçam as seguintes atividades:

- a) que prestem ou vendam serviços relativos às profissões expressamente listadas no citado inciso;
- b) que prestem ou vendam serviços que sejam assemelhados aos referidos no item a), tendo em vista, que naquele contexto, o termo "assemelhado" deve ser entendido como qualquer atividade de prestação de serviço que tem similaridade ou semelhança com as atividades enumeradas no referido dispositivo legal, vale dizer, a lista das atividades ali elencadas não é exaustiva.

Uma forma objetiva de identificar possíveis atividades semelhantes ao do dispositivo em exame, é verificar os os serviços elencados no parágrafo 1º do art. 663 do RIR quais sejam:

1. administração de bens ou negócios em geral (exceto consórcios ou fundos mútuos para aquisição de bens);
2. advocacia;
3. agência de turismo (vende passagens, marca viagens, reserva hotéis, etc)
4. análise clínica laboratorial;
5. análises técnicas;
6. arquitetura;
7. assessoria e consultoria técnica (exceto o serviço de assistência técnica prestado a terceiros e concenente a ramo de indústria ou comércio explorado pelo prestador do serviço);
8. assistência social;
9. auditoria;
10. auto- escola
11. avaliação e perícia;
12. biologia e biomedicina;
13. cálculo em geral;
14. casas lotéricas
15. consultoria;
16. contabilidade;
17. cooperativas
18. construção por administração (serviços profissionais de "engenheiro/administrador)
19. desenho técnico;
20. economia;
21. elaboração de projetos;
22. engenharia (exceto construção de estradas, pontes, prédios e obras assemelhadas);
23. ensino e treinamento(Professor, inclusive);
24. escola de idiomas e de cursos livres
25. estatística;
26. fisioterapia;
27. fonoaudiologia;
28. franquias dos correios
29. geologia;
30. hospital
31. leilão;
32. medicina (exceto a prestada por ambulatório, banco de sangue, casa de saúde, casa de recuperação ou repouso sob orientação médica, hospital e pronto-socorro);
33. nutricionismo e dietética;
34. odontologia;
35. radiologia odontológica
36. organização de feiras de amostras, congressos, seminários, simpósios e congêneres;
37. pesquisa em geral;
38. planejamento;
39. programação;
40. prótese;
41. psicologia e psicanálise;
42. química;
43. radiologia (inclusive radiologia odontológica) e radioterapia;

44. relações públicas;
45. serviço de despachante;
46. terapêutica ocupacional;
47. tradução ou interpretação comercial;
48. urbanismo;
49. veterinária;
50. serviços de limpeza, conservação, segurança, vigilância e locação de mão-de-obra;
51. mediação de negócios (comissões, corretagens ou qualquer outra remuneração pela representação comercial ou pela mediação na realização de negócios civis e comerciais);
52. propaganda e publicidade;
53. cooperativas de trabalho e associações profissionais ou assemelhadas.

OBSERVAÇÃO: A Lei 10.034, de 24 de outubro de 2000 (DOU 25/10/00) - Altera a Lei 9.317, de 5 de dezembro de 1996, que institui o Sistema Integrado de Imposto e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, excetuando da restrição de que trata o inciso XIII do art. 9º da Lei no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, as pessoas jurídicas que se dediquem às seguintes atividades: creches, pré-escolas e estabelecimentos de ensino fundamental.

TEXTO 483

Última Atualização em 25/01/2001

Usuário que realizou a alteração: **KÁTIA REGINA RAUSCH DE SOUZA**

Horário da última atualização: 08:43 hs